JOSE GLAUBER MAIA
SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIV - nº 12.980 | 110 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 14
SECRETARIAS DE ESTADO 18
AUTARQUIAS 29
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 38
EMPRESAS PÚBLICAS 38
MINISTÉRIO PÚBLICO 40
MUNICIPALIDADE 40

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.702 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

"Abre o Crédito Suplementar para o fim que especifica."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 3.588 de 19 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R$ 53.843.363,07 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
UNIDADE GESTORA
101001.010312281.26260000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.900.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 8.166.524,70
100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE CONTAS
UNIDADE GESTORA
102001.010322285.26270000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP.ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 331.641,45
100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
203002.091222282.21640000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 01 00 00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUN. E REF. DOS MILITARES 1.626.303,81
100 RECURSOS PRÓPRIOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO
203617.020612282.26430000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.020,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIDADE GESTORA
304001.030912283.26460000 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DO MPAC
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
UNIDADE GESTORA
305001.030922284.28530000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAG. DA DEF. PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE- DPE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.750.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
UNIDADE GESTORA
609001.061221421.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 19.223,27
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.121221428.42880000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25.920,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123661428.43460000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.800.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.121222280.43520000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (ADMINISTRATIVO - APOIO)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 510.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVI - MENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
717601.123611428.44340000 - GARANTIR A FUNCIONALIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.535.000,00
300 RECURSOS DO FUNDEB

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN
719209.144211421.33980000 - RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS SOB CUSTÓDIA DO IAPEN
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.075.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

719209.141221421.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE
719213.141221421.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 130.354,04
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 664.111,66
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDESEG
719637.061221421.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.141.644,62
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.600.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 113.061,38
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO - AMBIENTE - SEMA
UNIDADE GESTORA
720001.185421416.33410000 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TERRITORIAL, AMBIENTAL, PRODUÇÃO E CULTURAL EM TERRITÓRIOS DE POVOS INDÍGENAS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 122.000,00
500 RECURSOS DE OP.DE CRÉDITOS

4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 446.000,00
500 RECURSOS DE OP.DE CRÉDITOS

720001.185411419.33580000 - MAIS FLORESTAS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 1.100.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

720001.185421418.42570000 - MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E E QUEIMADAS ILEGAIS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 482.000,00
500 RECURSOS DE OP.DE CRÉDITOS

720001.181222277.42610000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 38.708,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO - AMBIENTE - SEMA
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE IMAC
720202.185421418.33550000 - FORTALECIMENTO DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 40.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103021424.34040000 - AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
400 RECURSOS DO SUS

721607.101221430.34450000 - PLANO DE ENFRENTAMENTO À PROP. DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 551.711,97
900 RECURSOS DA LC 173/2020

721607.103021424.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 2.611,73
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
400 RECURSOS DO SUS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 328.015,73
400 RECURSOS DO SUS

721607.103051424.42970000 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 275.876,06
400 RECURSOS DO SUS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 287.517,76
400 RECURSOS DO SUS

721607.103041424.42980000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
400 RECURSOS DO SUS

3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 22.307,01
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43000000 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 210.382,71
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43010000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.385.590,07
400 RECURSOS DO SUS

3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 36.779,32
400 RECURSOS DO SUS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.993.760,82
400 RECURSOS DO SUS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00
500 RECURSOS DE OP.DE CRÉDITOS

721607.103021424.43030000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 190.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 285.000,00
400 RECURSOS DO SUS

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.427,77
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 59.418,52
400 RECURSOS DO SUS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
UNIDADE GESTORA
744001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 20.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - DEPASA
744203.175121409.33050000 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ESTADO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 200.976,13
100 RECURSOS PRÓPRIOS

744203.171222277.42670000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 700.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 750.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE - IPEM
744214.236651404.43220000 - METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE DE BENS E SERVIÇOS PARA O ESTADO DO ACRE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.974,54
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPOSTOS DO ACRE - CAGEACRE
753401.201222280.44060000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE (CAGEACRE)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAS DO SERVIDOR OU MILITAR 4.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO - SEINFRA
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEACRE
754210.267821408.33010000 - REGULAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 85.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 53.843.363,07 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVO), será compensado de acordo com Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R$ 21.004.706,00 (VINTE E UM MILHÕES E QUATRO MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL;
b) até o montante de R$ 9.166.524,70 (NOVE MILHÕES E CENTO E SESSENTA SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES – ASSEMBLÉIA LEGISLÁTIVA;
c) até o montante de R$ 331.641,45 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES – TRIBUNAL DE CONTAS;
d) até o montante de R$ 1.626.303,81 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPLEMENTARES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
e) até o montante de R$ 1.794.465,70 (UM MILHÃO E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita AUXÍLIO FINANCEIRO – INCISO II – A, DO ART. 5, DA L. C. N.º 173/2020 e;
f) e o restante no valor de R$ 19.919.721,41 (DEZENOVE MILHÕES E NOVECENTOS E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO
203617.020612282.26430000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 8.020,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIDADE GESTORA
304001.030912283.17130000 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.090912283.19300000 - COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.32020000 - COMBATE À CRIMINALIDADE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

304001.030912283.32030000 - CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
UNIDADE GESTORA
609001.061221421.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 19.223,27
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.121221428.42880000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 25.920,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.123661428.43460000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 1.800.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

717001.121222280.43520000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (ADMINISTRATIVO - APOIO)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 510.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVI - MENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
717601.123611428.44340000 - GARANTIR A FUNCIONALIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.285.000,00
300 RECURSOS DO FUNDEB

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.250.000,00
300 RECURSOS DO FUNDEB

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN
719209.144211421.33980000 - RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS SOB CUSTÓDIA DO IAPEN
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.500.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 375.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

719209.141221421.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 750.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO - AMBIENTE - SEMA
UNIDADE GESTORA
720001.185411418.33460000 - ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO - ZEE FASE III
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185411418.33470000 - FOMENTO A GESTÃO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185411418.33480000 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185441418.33490000 - REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS URBANAS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185441418.33500000 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185421418.33510000 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES AMBIENTAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185421418.33530000 - ORDENAMENTO TERRITORIAL LOCAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185411419.33580000 - MAIS FLORESTAS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
500 RECURSOS DE OP.DE CRÉDITOS

720001.185421419.33610000 - FORTALECIMENTO DA SILVICULTURA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRA- ORÇAMENTARIAS
3 3 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.181221415.33690000 - MELHORIA E INOVAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE GESTÃO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185441418.42550000 - MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185421418.42560000 - OUTORGA, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DE BARRAGENS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185421418.42570000 - MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E E QUEIMADAS ILEGAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.181221418.42580000 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

720001.185421419.42590000 - CONCESSÃO FLORESTAL.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
500 RECURSOS DE OP.DE CRÉDITOS

720001.181222277.42610000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.208,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 150.000,00
500 RECURSOS DE OP.DE CRÉDITOS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
500 RECURSOS DE OP.DE CRÉDITOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO - AMBIENTE - SEMA
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE IMAC
720202.185421418.33550000 - FORTALECIMENTO DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.101221430.34450000 - PLANO DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 551.711,97
900 RECURSOS DA LC 173/2020

721607.103021424.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.611,73
100 RECURSOS PRÓPRIOS

721607.103041424.42980000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 82.307,01
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43000000 - CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.383.778,94
400 RECURSOS DO SUS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500,00
500 RECURSOS DE OP.DE CRÉDITOS

4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 210.382,71
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43020000 - GARANTIA DOS INSUMOS ESTRATÉGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.993.760,82
400 RECURSOS DO SUS

721607.103021424.43030000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 43 00 00 - SUBVENÇÃO SOCIAIS 194.427,77
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 43 00 00 - SUBVENÇÃO SOCIAIS 344.418,52
400 RECURSOS DO SUS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
UNIDADE GESTORA
744001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - DEPASA
744203.171222277.42670000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.976,13
100 RECURSOS PRÓPRIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL - SEDUR
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE - IPEM
744214.236651404.43220000 - METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE DE BENS E SERVIÇOS PARA O ESTADO DO ACRE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.974,54
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
200 RECURSOS DE CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPOSTOS DO ACRE - CAGEACRE
753401.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAS DO SERVIDOR OU MILITAR 4.000,00
100 RECURSOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOL. URBANO - SEINFRA
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEACRE
754210.267821408.33010000 - REGULAÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 40.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 20.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
700 RECURSOS PRÓPRIOS INDIRETAS

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - AC, 1º de Setembro de 2020, 132º da República, 118º do tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.938, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 185, parágrafo único da Lei Complementar nº 39/1993,
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos autos do Processo Sei nº 0006.004598.03155/2019-16,
RESOLVE:
Art. 1º Converter em destituição de cargo em comissão, o Decreto n° 10.201, de 6 de novembro de 2018, que exonerou JENEANES DA COSTA SOUZA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.939, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alíneas "d", §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e
Considerando os documentos acostados ao Processo n° 0044.011984.00029/2021-53 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, 1º TEN PM RG 1978 CLEMILDO DA SILVA NERY FRANKE, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados sobre o posto de CAPITÃO PM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2021.
Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.957, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando a solicitação apresentada nos autos do Processo SEI nº 4022.005094.00031/2020-37,
RESOLVE:
Art. 1° Declarar a vacância do cargo de Engenheira Florestal, ocupado pela servidora MARINEI AUGUSTO SIMÕES, matrícula nº 9328416-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 39/93.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2020.
Rio Branco-Acre, 11 de fevereuri de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.957, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando a solicitação apresentada nos autos do Processo SEI nº 4022.005094.00031/2020-37,
RESOLVE:
Art. 1° Declarar a vacância do cargo de Engenheira Florestal, ocupado pela servidora MARINEI AUGUSTO SIMÕES, matrícula nº 9328416-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 39/93.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de dezembro de 2020.
Rio Branco-Acre, 11 de fevereuri de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.016, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, e
Considerando o Despacho da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nos autos do Processo nº 0022620-3/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KATIA CILENE WITHS DE LIMA, do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n° 9431500-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2019.
Rio Branco-Acre, 6 de janeiro de 2020, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

GABINETE MILITAR

PORTARIA GABMIL Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
Estabelece o funcionamento das atividades administrativas do Gabinete Militar do Governador.
O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 002, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, e
Considerando os termos do Decreto nº. 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando os termos do Decreto nº. 6.206, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do Pacto Acre Sem COVID e prorroga prazos previstos no Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19;
Considerando os termos do Decreto nº. 6.612 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes e normas para a retomada das atividades presenciais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo em decorrência das ações e providências administrativas já adotadas no enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela doença COVID-19, de acordo com as disposições do Pacto Acre Sem COVID;
Considerando, por fim, os termos do Decreto nº 7.849, de 1º de fevereiro de 2021, que determina, no âmbito da execução do Pacto Acre Sem COVID, instituído pelo Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, a imediata classificação do Nível de Risco de todas as regionais de saúde no Nível de Emergência (cor vermelha); e altera o Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam submetidos ao trabalho remoto, todos os servidores que atuam nas atividades administrativas do Gabinete Militar, exceto, os que são lotados nos Setores Financeiro, Folha de Pagamento e Transporte, que ficarão em regime de revezamento.
§ 1º Para os fins desta Portaria, considera-se trabalho remoto o regime de trabalho em que a pessoa executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do Gabinete, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação.
§ 2º A Divisão de Recursos Humanos deverá atualizar os contatos de todos os servidores que comporão as escalas de revezamento e dos que estiverem trabalhando de forme remota.
§ 3º O servidor submetido ao regime de trabalho remoto deverá estar disponível por meio de celular e consultar, periodicamente, seu e-mail.
Art. 2º Ao servidor que, ainda que submetido ao regime de trabalho remoto, comprove estar acometido de COVID-19 ou outra enfermidade, deverá comunicar tal fato imediatamente à Divisão de Recursos Humanos e encaminhar-lhe, por e-mail ou pelo sistema SEI, o respectivo exame/atestado médico, em até 5 dias.
Art. 3º Os servidores em regime de trabalho remoto poderão ser convocados, a qualquer momento, a realizar atividades presenciais.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2021.

AMARILDO MARTINS CAMARGO – CEL PM

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA REGULAMENTAR Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Delegado Geral da Policia Civil do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica da Polícia Civil, bem como no art. 5º, caput, do Decreto nº 5.959, de 30 de dezembro de 2010.
Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil dirigir, coordenar, planejar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia Civil, conforme preceitua o art. 8º, incisos I da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre;
Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil expedir instruções normativas de caráter administrativo e policial, conforme preceitua o art. 8º, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre;
Considerando que o Decreto nº 5.959, de 30 de dezembro de 2010, estabelece que “As atribuições, a composição, o território, o funcionamento, o horário de expediente, as relações de subordinação e/ou vinculação entre as unidades policiais e entre estas e os órgãos da Direção Geral da Polícia Civil, e os demais processos de caráter administrativo ou operacional serão definidos por ato do Delegado Geral”;
Considerando a necessidade de instituir, na estrutura da Divisão Especial de Investigação Criminal – DEIC – o núcleo de apoio e análise, bem como a Equipe de Pronto Emprego – EPE, a qual caberá, precipuamente, o atendimento imediato, no local de crime, a delitos definidos nesta normativa, com o objetivo de produzir os relatórios preliminares, a partir dos meios de prova admitidos na legislação processual penal;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria Regulamentar nº 10, de 14 de agosto de 2020, para instituir, na estrutura da Divisão Especial de Investigação Criminal – DEIC – o Núcleo de Apoio e Análise, bem como a Equipe de Pronto Emprego – EPE, à qual caberá, precipuamente, o atendimento imediato, no local de crime, a delitos definidos nesta normativa, com o objetivo de produzir os relatórios preliminares, a partir dos meios de prova admitidos na legislação processual penal.
Art. 2º. O parágrafo único, do art. 2º, da Portaria Regulamentar nº 10, de 14 de agosto de 2020, do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º...
...
Parágrafo único. A DEIC contará com núcleo de apoio e análise, e exercerá a coordenação administrativa e técnico-operacional das unidades que a integram, resguardas as atribuições constitucionais destas” (NR).
Art. 3º A Portaria Regulamentar nº 10, de 14 de agosto de 2020, do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:
“Art. 2º-A: Compete à Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC manter e coordenar a Equipe de Pronto Emprego – EPE, visando o cumprimento de suas atribuições, protocolos de atendimento e o eficaz trânsito de informações junto à investigação de segmento, cabendo à coordenação assegurar os meios e logística necessários à execução das atividades;
Art. 2º-B A Equipe de Pronto Emprego – EPE, composta, preferencialmente, por policiais civis da DEIC, atuará em regime de plantão, de forma ininterrupta, na sede da DEIC, tendo como principais atividades:
a) Comparecer, imediatamente, aos locais dos crimes definidos nesta portaria, onde deverá proceder à coleta das informações preliminares, apontamentos e registros de imagens e dados indispensáveis à confecção da recognição visiográfica e/ou relatórios aplicáveis a cada circunstância;
b) Concluir a recognição visiográfica e/ou relatório ao término do respectivo plantão, a fim que a autoridade policial possa dar continuidade à investigação de segmento de forma ininterrupta; e
c) Prestar, durante o desenvolvimento do seu turno, apoio às unidades policiais da DEIC, com informações complementares relativas aos locais de crime para os quais tenham sido acionados.
Parágrafo único. Competirá à coordenação da DEIC manter planilha atualizada com os dados referentes às equipes que compõe a EPE, assim como as informações sobre os acionamentos, protocolos cumpridos e documento repassado à autoridade policial responsável.
Art. 2-C A Equipe de Pronto Emprego – EPE – será acionada para imediato deslocamento aos locais de ocorrência dos seguintes delitos:
a) crimes dolosos contra a vida, tentados ou consumados;
b) roubo com resultado morte (latrocínio);
c) roubo à residências ou comércio, quando houver restrição de liberdade da vítima; e
d) furto, mediante emprego de explosivo, arrombamento de instituições financeiras;
e) crimes que atinjam bens, serviços ou interesses da fazenda pública estadual, com acionamento direto pela Direção Geral de Polícia Civil.
Parágrafo único. Havendo mais de um acionamento, ao mesmo tempo, dar-se-á preferencia a ordem descrita no item anterior, iniciando-se pelos fatos descritos como crimes dolosos contra a vida”.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência a todos os Delegados de Polícia Civil; à Corregedoria Geral; a todos os Departamentos da Direção Geral; e, ao Secretário de Justiça e Segurança Pública.

Josemar Moreira Portes
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria nº 85, de 11 de fevereiro de 2021.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, ao servidor HEVERTON ARAÚJO DO NASCIMENTO, referente ao período aquisitivo de 17/12/2008 a 16/12/2013, a serem gozados a partir de 01 de abril de 2021.

Registre-se e Cumpra-se.
Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n º 081 de 10 de Fevereiro de 2021
O Delegado-Geral da Polícia Civil, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n.º 793 de 28 de Julho de 2016, que lotou o Agente de Polícia Civil JOZIMILDO GOMES DA SILVA, na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP;
II – Lotar o servidor acima mencionado no Departamento de Polícia da Capital e Interior- DPCI, exercendo suas funções na no Depósito da Polícia Civil, localizado no Bairro Vila Acre.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n º 082 de 10 de Fevereiro de 2021
O Delegado-Geral da Polícia Civil, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n.º 594 de 12 de Setembro de 2017, que lotou o Agente de Polícia Civil ANTÔNIO JEOVANI PEREIRA FERREIRA, para exercer suas funções no Depósito da Polícia Civil, localizado no Bairro Vila Acre.
II – Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa-DHPP.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 86, de 11 de fevereiro de 2021.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio, ao servidor ERONILDO JERONIMO AMARAL, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 31/05/2013, a ser gozado a partir de 03 de março de 2021.

Registre-se e Cumpra-se.
Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 87, de 11 de fevereiro de 2021.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio, ao servidor GERSON CRISTOVÃO, referente ao período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2018, a ser gozado a partir de 01 de março de 2021.
Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 88, de 11 de fevereiro de 2021.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio, a servidora ELIANE ANDRADE DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2017, a ser gozado a partir de 04 de março de 2021.

Registre-se e Cumpra-se.
Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 89, de 11 de fevereiro de 2021.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio, ao servidor ANTÔNIO CARLOS SARAH PINHEIRO, referente ao período aquisitivo de 02/01/2008 a 31/12/2012, a ser gozado a partir de 01 de junho de 2021.

Registre-se e Cumpra-se.
Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n º 080 de 10 de Fevereiro de 2021
O Delegado-geral da Polícia Civil, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 1043 de 08 de dezembro de 2020 que lotou o Delegado de Polícia Civil YVENS DIXON MOREIRA ARAGÃO DE LIMA para exercer suas funções na Delegacia Central de Flagrantes – DEFLA.
II – Lotar o Delegado de Polícia supracitado para exercer suas funções na 1º Delegacia Regional de Polícia Civil..
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASILIA

PORTARIA Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 2.252, de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.561, de 29 de maio de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Designar a servidora Daniele Duarte Sousa, Matrícula: 9567879-1, CECF-3, para responder pelo Controle Interno desta Representação do Governo em Brasília a partir do dia 08/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 08/02/2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2021.

RICARDO AUGUSTO FRANÇA DA SILVA
Chefe da Representação

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO Nº 2/2021/CBMAC - DLPF
PROCESSO Nº 0609.012088.00051/2021-82
NOTIFICANTE: O ESTADO DO ACRE, neste ato representado pelo Diretor de Logística, Patrimônio e Finanças, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, referindo-se ao CONTRATO N° 025.2019LC e seus Aditivos, que tem por objeto a contratação de em-

presa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas do Corpo de Bombeiros do Estado do Estado do Acre – CBMAC, na capital e interior, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente NOTIFICANTE.
NOTIFICADA: TEC NEWS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 05.608.779/0001-46, com sede na Rua Copacabana, nº 392, Bairro Vilage W. Maciel, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-500, aqui representada por seu procurador legalmente constituído RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade (RG) nº 0285658/SSP-AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.110.572-68, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
NOTIFICAMOS o descumprimento, REINCIDENTE, das obrigações constantes dos Itens 18 e 19, do Termo de Referência do Processo Licitatório n° 0017925-6/2018, que tratam “Do Pagamento” e “Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada”, conforme relato verbal dos trabalhadores terceirizados (atraso de salário), que comunicam o não cumprimento da referida obrigação, registrado no Processo SEI nº 0609.012088.00050/2021-38. Destaca-se, contudo, que o referido descumprimento trata do não pagamento do salário do mês de Janeiro de 2021 (data limite: 05/02/2021 - 5º dia útil do mês), dos trabalhadores terceirizados que prestam serviço neste CBMAC.
Diante do exposto, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, em caráter de ADVERTÊNCIA, acerca do descumprimento do disposto nas Cláusulas Contratuais do CONTRATO N° 025.2019LC e seus Aditivos, e SOLICITAMOS o imediato pagamento do salário do mês de Janeiro de 2021, aos trabalhadores terceirizados deste CBMAC, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato supramencionando, combinado com o Decreto Estadual n° 5.965/2010, Lei Federal n° 8.666, de 1993, e Lei n° 10.520, de 2002.
Informamos, ainda, que será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.
Por fim, destacamos a necessidade de a NOTIFICADA atentar para a atividade-fim do NOTIFICANTE, fato que agrava os efeitos do não cumprimento contratual, que interfere no serviço público essencial do Corpo de Bombeiros, prestado à população acreana.

Eden da Silva Santos – TC BM
Dir. Log. Pat. Finanças do CBMAC
Matrícula: 345253-1
Portaria 07/2021
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021.

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLICIA MLITAR

Portaria PMAC Nº 292, DE 11 DE fevereiro DE 2021
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar Estadual nº. 4, de 16 de dezembro de 1981, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0066.006420.00034/2021-71, encontra-se regularmente instruído,
Considerando o Parecer nº 95/2021/ACREPREVIDENCIA- PROJUR/ACREPREVIDENCIA, de 05 de fevereiro de 2021.
Considerando o falecimento do EX CEL RG 0006 ADELINO FERNANDES AUGUSTO, militar Reformado, matricula 211885, ocorrido em 24 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento em favor de LÉOTA SUZANO FERNANDES, no percentual de 100% (cem por cento) na condição de viúva, do ex Coronel PM REF ADELINO FERNANDES AUGUSTO, da data do óbito, o qual seja, 24 de janeiro de 2021, tudo com base no disposto no art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§5º e 6º do art. 34, § 6º, “a” e § 8º do art. 37, da Constituição Estadual do Acre; Art. 24 – “B”, inc. III do Decreto –Lei667/69; art. 146, da LC nº. 164/06; art. 7º, inciso I, § 2º; Arts. 8º, 9º,Art. 33, I e II da Lei Complementar nº. 04/81,alterado pela Lei Complementar nº. 324/2016 e 36, todos da Lei Complementar nº. 04/81; e art. 105 da Lei nº. 1.236/97.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Cesar Gomes da Silva - CEL PM
Comandante Geral da PM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021/PMAC
I – ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.
II - DO FORNECEDOR REGISTRADO:
A partir da assinatura, ficam registrados os preços dos fornecedores abaixo identificados:
STAR MOTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.444.283/0001-23, inscrição estadual nº 01.001.409/0001-24, com sede à Rodovia AC – 01, nº 929, Via Chico Mendes, Bairro 06 de Agosto, representado pelo Senhor Osvaldo Xavier Dias, RG nº 1156363-0 SSP/AC e CPF nº 047.881.171-34, vencedor do lote III.
M M N OLIVEIRA EIRELI- ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.524.217/0001-40, inscrição estadual nº 01.017.321/001-21, com sede à Tarauacá, nº 261, representado pela Senhora Marcelli Madson Negreiros de Oliveira, RG nº 0258726 SJSP/AC e CPF nº 484.038.492-49, vencedor do lote I e IV.
F. PELEGRINELL EIREI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.793.733/0001-63, inscrição estadual nº 01.045.764/001-13, com sede à Estrada da Variante, KM 01, Sala 02, Miritizal, Cruzeiro do Sul, Acre, representado pelo Senhor Fernando Pelegrinelli, RG nº 28.968.042-6 SSP/SP e CPF nº 288.954.198-39, vencedor do lote V.
DALCAR SERVIÇOS E COM. LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.534.034/0001-94, inscrição estadual nº 01.040.799/001-93, com sede à Rua Boulevard Augusto Monteiro, representado pelo Senhor Gustavo Maldonado Martins, RG nº 798711 SSP/RO e CPF nº 774.765.572-04, vencedor do lote VII, X E XI.
AUTOMECANICA METAL DIESEL - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.064.790/0001-05, inscrição estadual nº 01.041.609/0001-73, com sede à br 364, km 5, Nº 5000- Sentido Rio Branco, representado pelo Senhor José Carlos Garcia Saldanha, RG nº 0295888 SSP/AC e CPF nº 613.486.352-15, vencedor do lote II, VI, VIII E XII.
R. N. SOARES - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.986.500/0001-63, inscrição estadual nº 01.054.696/001-14, com sede à av,. Presidente Médice, nº 1414, Areal, representado pelo Senhor Fábio Bezerra, RG nº 279121 SSP/AC e CPF nº 599.656.902-78 vencedor do lote IX.
III - DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários para a frota de veículos automotores, bem como serviços de borracharia utilizados pela Policia Militar do Estado do Acre - PMAC.
IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 5.972/10, Decreto Estadual5.967/10 e Decreto Estadual 7.477/2014.

V – MODALIDADE:
Pregão Presencial para Registro de Preço.
VI – VALIDADE DA ATA:
A validade da Ata não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.
VII – LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 9 de fevereiro de 2021.

VIII – ASSINAM: O senhor Paulo César Gomes da Silva – CEL PM, pela Contratante, e os senhores Osvaldo Xavier Dias, Fernando Pelegrinelli, Gustavo Maldonado Martins, José Carlos Garcia Saldanha, Fábio Bezerra e a senhora Marcelli Madson Negreiros de Oliveira, respectivamente, pelas Contratadas.

ENCARTE I
TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
(Processo SEI nº 0044.011995.00029/2020-61)
Pregão Presencial SRP nº 241/2020 – CPL 05

Vale do Juruá (Cruzeiro do Sul e municípios adjacentes, Feijó e Tarauacá)					
LOTE I: CARROS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS					
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)	
01	Fornecimento de Peças, acessórios e demais componentes.	500.000,00	60%	200.000,00	
Item	Objeto	Quantidade Estimada de Horas	Valor Hora Trabalhada	Valor Total (R$)	
02	Mão de obra por hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria, tapeçaria	5.000	4,60	23.000,00	
VALOR TOTAL LOTE I				223.00,00	
LOTE II: VEÍCULOS PESADOS					
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)	
03	Fornecimento de Peças, acessórios e demais componentes.	100.000,00	45%	55.000,00	
Item	Objeto	Quantidade Estimada de Horas	Valor Hora Trabalhada	Valor total com desconto (R$)	
04	Mão de obra por hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria, tapeçaria.	1.000	5,00	5.000,00	
VALOR TOTAL LOTE II				60.000,00	
LOTE III: MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS					
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)	
05	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante as manutenções mecânica e elétrica, dentre outras.	500.000,00	60,80%	196.000,00	
Item	Objeto	Quantidade Estimada de Horas	Valor Hora Trabalhada	Valor total com desconto (R$)	
06	Mão de obra por hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria.	3.000	1,00	3.000,00	
VALOR TOTAL LOTE III				199.000,00	
LOTE IV: CARROS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS				Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
07	Alinhamento	Und	200	21,50	4.300,00
08	Balanceamento	Und	200	21,50	4.300,00
09	Cambagem	Und	50	30,00	1.500,00
10	Conserto de pneu	Und	800	8,00	6.400,00
11	Rodízio	Und	100	10,00	1.000,00
VALOR TOTAL LOTE IV					17.500,00
LOTE V: VEÍCULOS PESADOS				Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
12	Alinhamento	Und	40	45,00	1.800,00
13	Balanceamento	Und	40	45,00	1.800,00
14	Cambagem	Und	30	40,00	1.200,00
15	Conserto de pneu	Und	300	35,00	10.500,00
16	Rodízio	Und	30	20,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					15.900,00
LOTE VI: MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS				Valor Unitário (R$)	Valor Unitário (R$)
17	Conserto de pneu	Und	1.500	12,00	18.000,00
VALOR TOTAL LOTE VI					18.000,00
BAIXO ACRE					
LOTE VII: CARROS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS					
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)	
18	Fornecimento de Peças, acessórios e demais componentes.	2.000.000,00	58%	840.00,00	
Item	Objeto	Quantidade Estimada de Horas	Valor Hora Trabalhada	Valor Total (R$)	
19	Mão de obra por hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria, tapeçaria	15.000	2,10	31.500,00	
VALOR TOTAL LOTE VII				871.500,00	
LOTE VIII: VEÍCULOS PESADOS					
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)	
20	Fornecimento de Peças, acessórios e demais componentes.	800.000,00	53,75%	370.000,00	

Item	Objeto	Quantidade Estimada de Horas	Valor Hora Trabalhada	Valor total com desconto (R$)
21	Mão de obra por hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria, tapeçaria.	5.000	6,00	30.000,00
VALOR TOTAL LOTE VIII				400.00,00
LOTE IX: MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS				
Item	Objeto	Valor Anual Estimado (R$)	Percentual de desconto (%)	Valor total com desconto (R$)
22	Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante as manutenções mecânica e elétrica, dentre outras.	1.000.000,00	62,70%	373.00,00
Item	Objeto	Quantidade Estimada de Horas	Valor Hora Trabalhada	Valor total com desconto (R$)
23	Mão de obra por hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria.	8.000	2,50	20.000,00
VALOR TOTAL LOTE IX				393.000,00

LOTE X: CARROS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS				Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
24	Alinhamento	Und	600	30,00	18.000,00
25	Balanceamento	Und	600	30,00	18.000,00
26	Cambagem	Und	200	60,00	12.000,00
27	Conserto de pneu	Und	4.000	1,00	4.000,00
28	Rodízio	Und	400	2,00	800,00
VALOR TOTAL LOTE X					52.800,00
LOTE XI: VEÍCULOS PESADOS				Valor Unitário (R$)	Valor Unitário (R$)
29	Alinhamento	Und	120	100,00	12.000,00
30	Balanceamento	Und	120	100,00	12.000,00
31	Cambagem	Und	80	117,50	9.400,00
32	Conserto de pneu	Und	1.000	40,00	40.000,00
33	Rodízio	Und	120	10,00	1.200,00
VALOR TOTAL LOTE X					74.600,00
LOTE XII: MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS				Valor Unitário (R$)	Valor Unitário (R$)
34	Conserto de pneu	Und	7.200	8,33	59.976,00
VALOR TOTAL LOTE XII					59.976,00
VALOR TOTAL DA ATA					2.385.276,00

Relação de Veículos leves e utilitários:

MARCA	MODELO	QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO
VOLKSWAGEN	VW AMAROK	14	2013
VOLKSWAGEN	VW AMAROK	07	2017
TOYOTA	HILUX	05	2013
CHEVROLET	S10	08	2014
CHEVROLET	S10	01	2013
MITSUBISHI	TRITON	35	2017
MITSUBISHI	TRITON	08	2015
MITSUBISHI	TRITON	07	2013
MITSUBISHI	TRITON	04	2018
MITSUBISHI	L200 GLS	04	2010
VOLKSWAGEN	GOL	07	2015/2016
VOLKSWAGEN	GOL	06	2013/2014
VOLKSWAGEN	GOL	06	2014/2015
VOLKSWAGEN	GOL	07	2017
VOLKSWAGEN	GOL	01	2005/2005
VOLKSWAGEN	GOL	01	2009
FORD	RANGER	16	2017
FORD	RANGER	01	2010/2011
FORD	RANGER	01	2009/2010
HYUNDAI	HB20	23	2018
TOTAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS: 162			

Relação de veículos pesados:

TIPO	QUANTIDADE
BASE MÓVEL/VAN	06
CAMINHÃO M. BENS	01
CAMINHÃO	01
TRAILER	04
ÔNIBUS	01
MICROÔNIBUS	08
TOTAL DE VEÍCULOS PESADOS: 21	

Relação de motocicletas:

MARCA	MODELO	QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO
HONDA	XRE 300	43	2013
HONDA	XRE 300	02	2015
HONDA	XRE 300	46	2017
HONDA	XRE 300	41	2018
HONDA	XRE 300	04	2012
HONDA	XRE 300	04	2010
HONDA	XRE 300	25	2019
YAMAHA	TENERÉ	01	2011

YAMAHA	LANDER	11	2011
YAMAHA	LANDER	03	2006
YAMAHA	LANDER	02	2015
YAMAHA	LANDER	06	2012/2013
YAMAHA	YBR 125	01	2008
HONDA	TORNADO	24	2007/2008
HONDA	CB600 F	04	2009/2010
HONDA	CB 300	01	2010
QUADRICICLOS	-	14	-
TOTAL DE MOTOCICLETAS E QUADRICICLOS: 232			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0044.003174.00215/2020-45
O Comandante Geral da Polícia Militar, Paulo Cesar Gomes da Silva - CEL PM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 6.258/2020, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pelo pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação 05 – CPL 05, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº248/2020, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo para atender a Policia Militar do Estado do Acre no município de Rio Branco em favor das empresas empresas FP MENEGASSI - CNPJ: 20.384.086/0001-00 para o item 01 no valor de 100.000,00 (cem mil reais); SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - CNPJ: 08.805.247/0001-97 para o item 02 no valor de 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais); RAIMUNDO NONATO DAS NEVES FILHO -ME - CNPJ: 34.702.431/0001-11 para o item 03 no valor de 600,00 (seiscentos reais) e a empresa AUGUSTO S DE ARAÚJO EIRELI - CNPJ: 05.511.061/0001-37 para o item 04 e 05 no valor de 74.900,00 (setenta e quatro mil reais) totalizando um valor licitado em R$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais).

Paulo César Gomes da Silva-CEL PM
Comandante Geral da PMAC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0044.011995.00029/2020-61
O Comandante Geral da Polícia Militar, Paulo Cesar Gomes da Silva - CEL PM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Decreto nº 6.258/2020, após análise dos autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pelo pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação 05 – CPL 05, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº241/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, bem como o fornecimento de peças de reposição/acessórios (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários para a frota de veículos automotores, bem como serviços de borracharia utilizados pela Policia Militar do Estado do Acre – PMAC em favor das empresas DALCAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 19.534.034\0001-94 - para os lotes 07,10 e 11, no valor de R$ 998.900,00; AUTOMECÂNICA METAL DIESEL - EPP - CNPJ: 19.064.790\0001-05 - para os lotes 02,06,08 e 12 no valor de R$ 537.976,00; R. N. SOARES – ME - CNPJ: 28.986.500\0001-63 - para o lote 09 no valor de R$ 393.000,00; M. M. N. OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 07.524.217\0001-40 - para os lotes 01 e 04, no valor de R$ 240.500,00; STAR MOTOS LTDA - GRANDE - CNPJ: 01.444.283\0001-23 - para o lote 03 no valor de R$ 199.000,00 e F. PELEGRINELLI EIRELI - EPP CNPJ: 22.793.733\0001-63 - para o lote 05 no valor de R$ 15.900,00, totalizando um valor licitado em R$ 2.385.276,00 (dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais).
Rio Branco – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Paulo Cesar Gomes da Silva- CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 6.258/2020

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 29/2020, celebrada entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a pessoa física JOSÉ RADI CORREIA DE MESSIAS, assinado no dia 18 dezembro de 2020, com vigência até 18 de dezembro de 2021, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do locador, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 453, Bairro Centro, no município de Cruzeiro do Sul/AC, com área total de 158,71m², matrícula imobiliária nº 42, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul/Acre, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I.Gestor Titular: Clemilda Viana Barbosa Nepomuceno, matrícula 300365-1.
II.Gestor Substituto: Rosana Pereira da Silva, matrícula 53708-1.
III.Fiscal Titular: Raquel de Oliveira Batista, Matrícula: 9511113-2.
IV.Fiscal Substituto: José Rosemar Andrade de Messias, Matrícula: 235839-4.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.
Rio Branco – AC, 11 de fevereiro de 2021.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº 23/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e empresa M. S. ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, assinado no dia 30 dezembro de 2020, com vigência até 02 de janeiro de 2022, que tem por objeto prorrogar a vigência da Locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do locador, localizado na Rua Antão Manoel de Almeida, nº 207, Bairro Jardim Manoel Julião, em Rio Branco/AC, com área total de 1.760,00m² e área construída de 460,57m², matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco/Acre, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Gestor Titular: Clemilda Viana Barbosa Nepomuceno, matrícula 300365-1.
Gestor Substituto: Rosana Pereira da Silva, matrícula 53708-1.
Fiscal Titular: Maria de Lourdes Catão Neri, Matrícula: 9546030-1.
Fiscal Substituto: Elizabete Jerônimo do Vale, Matrícula: 53953-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.
Rio Branco – AC, 11 de fevereiro de 2021.

Flávio Pereira da Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC Nº 03/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC Nº 03/2020
PROCESSO SEI Nº 4002.012611.00013/2021-71
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018737-8/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2019 – CPL 04
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Original, para a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR), INCLUINDO LIMPEZA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS, E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÕES (PMOC), para atendimento aos equipamentos pertencentes a Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC e anexos, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A vigência do termo contratual para execução dos serviços de que trata a cláusula anterior fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados de 10 de fevereiro de 2021, até 10 de fevereiro de 2022, sem interrupção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Dá-se a este Termo o valor global de R$ 77.899,00 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais), relativos à execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados:
Programa de Trabalho: 446.001.04122224242650000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00;
Fonte de Recursos: 100 (RP).
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
LOCAL E DATA: Rio Branco, Acre – 10 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: Flávio Pereira da Silva – Pela Contratante; e Antônio Wagner Lima da Silva – Pela Contratada.

SEASDHM

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 012/2021-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Terezinha Messias Lima, matrícula 301167-2, para responder pela Divisão do Centro de Referência em Direitos Humanos, da Diretoria de Políticas de Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5.889/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 013/2021-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Maria da Luz França Maia, matrícula 9245790-3, para responder pela Divisão de Apoio a Migrantes e Refugiados, da Diretoria de Políticas de Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5.889/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 014/2021-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor Luiz Fernando Messias Costa, matrícula 9315390-1, para responder pela Divisão de Combate à Tortura, Trabalho Escravo e Enfrentamento do Tráfico de Pessoas, da Diretoria de Políticas de Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5.889/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 015/2021-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Joelma Barbosa de Souza, matrícula 9283668-4, para responder pela Divisão de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Diretoria de Políticas de Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5.889/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 016/2021-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Heloneida da Gama Pereira, matrícula 9178473-16, para responder pela Divisão de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e População em situação de Rua, da Diretoria de Políticas de Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5.889/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 017/2021-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Goreth da Silva Pinto, matrícula 9129308, para responder pela Divisão de Promoção da Igualdade Racial, Diversidade Religiosa e Diversidade Sexual, da Diretoria de Políticas de Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5.889/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 018/2021-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora Elizandra da Silva Vieira, matrícula 9127160-8, para responder pela Divisão de Promoção do Registro Civil e Documentação, da Diretoria de Políticas de Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5.889/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 019/2021-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor Marcos Thalles Silva Araújo, matrícula 25496-13, para responder pela Divisão de Promoção de Políticas para Juventude, da Diretoria de Políticas de Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5.889/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 020/2021-GAB-SEASDHM, 09 DE FEVEREIRO DE 2021
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Ismael Dias Maia, matrícula 9339990-0, para responder pela Chefia do Departamento de Gestão do SUAS, da Diretoria de Políticas de Assistência Social, no período de 02/02/2021 a 03/03/2021, tendo em vista que a titular estará afastada em cumprimento de férias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5.889/2020

PROCESSO Nº 0860.012975.00008/2020-41
INTERESSADO(A): HELIO CEZAR KOURY FILHO
ASSUNTO: Promoção, Classe e Referência.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o disposto no artigo 11 da Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010, bem como no inciso IV, artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, acolho os termos do Parecer da Comissão e, HOMOLOGO a promoção do servidor HELIO CEZAR KOURY FILHO, ocupante do Cargo de Técnico em Educação Física, Matricula 9213767-1, para a Classe IV - Referencia 1, da Carreira de Especialista, lotada nesta Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Politicas para as Mulheres, com efeitos retroativos ao dia 11 de dezembro de 2020.
Determino o cumprimento das demais formalidades instituídas em lei.
Rio Branco, 11 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social,
dos Direitos Humanos e de Politicas para Mulheres
Decreto nº 5.8892020

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.
O CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO LGBT – CECDLGBTAC, órgão colegiado, de caráter permanente, propositivo, consultivo e deliberativo, tem por finalidade zelar pelo respeito e promoção dos direitos humanos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais no Estado do Acre e propor soluções para os problemas referentes à defesa dos direitos fundamentais mediante ações preventivas, corretivas e reparadoras emanadas da Constituição Federal do Brasil, da Declaração Universal dos Direitos Humanos e Tratados Internacionais dos quais o Brasil é consignatário, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 7.311 de 03 de Agosto de 2017, e
Considerando o Art. 6º do Regimento Interno do LGBT – CECDLGBTAC;
Considerando a Reunião realizada no dia 11 de agosto de 2020, para escolha do Presidente representante do segmento de Organização Não Governamental;
Considerando a Reunião realizada no dia 12 de agosto de 2020, para escolha do Vice-Presidente representante de segmento Governamental.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a Diretoria do LGBT – CECDLGBTAC para o período de agosto/2020 a agosto/2022.
Presidente: Germano Marino
Vice-Presidente: Milquilene Souza dos Reis
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 12 de agosto de 2020.

Germano Marino
Presidente do LGBT – CECDLGBTAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2020 CPL 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
SEI 0761.013631.00005/2020-99
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa R & N LIMA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo micro ônibus (28 lugares), minibus (16 lugares) e veículo utilitário tipo caminhonete com condutor para atender as demandas do Convênio 869780/2018 e 875451/2018.
DATA DA ASSINATURA: (04/02/2021).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e o Sr. Raimundo Nonato Alves de Lima, representante da empresa acima mencionada.

Encarte I
Empresa: R & N LIMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n°. 11.060.224/0001-55, sediada à Avenida Presidente Médice, nº 459, Conjunto Canaã, Bairro Areal, Rio Branco/AC, telefone: (68) 99929-8392, neste ato representada pelo senhor RAIMUNDO NONATO ALVES DE LIMA, portador do CPF nº 495.159.502-87.
ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	Qtde Registro	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de veículo tipo micro ônibus (28 lugares) – com condutor.	DRS	12	1.900,00	22.800,00
2	Locação de veículo tipo Van minibus (16 lugares) – com condutor	DRS	12	1.150,00	13.800,00
VALOR TOTAL					36.600,00

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2020 CPL 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
SEI 0761.013631.00005/2020-99
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas Para as Mulheres – SEASDHM e a empresa W.O. PEREIRA EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo micro ônibus (28 lugares), minibus (16 lugares) e veículo utilitário tipo caminhonete com condutor para atender as demandas do Convênio 869780/2018 e 875451/2018.
DATA DA ASSINATURA: (04/02/2021).

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima e o Sr. Chandyles Bruno de Almeida Oliveira, representante da empresa acima mencionada.

Encarte I
Empresa: W.O. PEREIRA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n°. 18.765.432/0001-59, sediada à Rua Maria das Dores, nº 429, Bairro Conjunto Esperança, Rio Branco/AC, telefone: (68) 3222-7349, neste ato representada pelo senhor CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA, portador do CPF nº 005.976.912-23.
ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	Qtde Registro	Valor Unit.	Valor Total
3.	Serviço de locação de veículo utilitário, tipo caminhonete – com condutor	MÊS	6	6.700,00	40.200,00
VALOR TOTAL					40.200,00

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 7, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.
R E S O LV E:
Art. 1º - Conceder com fundamento no Artigo nº 132, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993, um período de Licença Prêmio ao servidor, Maurício Nogueira de Souza, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 2350475 - 1, do quadro de pessoal desta secretaria, correspondente ao período aquisitivo: 04 de maio de 2007 a 02 de maio de 2012, a contar de 1º de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silvânia Mª Pinheiro da Silva Diniz
Secretária de Estado de Comunicação

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 301, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 006/2021/MCM, recebido em 04 de fevereiro de 2021, oriundo da Escola Manoel Carneiro de Messias.
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor JOSE IRANILSON DO NASCIMENTO NUNES, matrícula n° 9484248 - 1, da função de Secretário escolar da Escola Manoel Carneiro de Messias, Tipificação B, no município de Rodrigues Alves.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Denise dos Santos
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício.
Portaria nº 289/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 302, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício /CCN. Nº 04/2021, recebido em 04 de fevereiro de 2021, oriundo da Escola Cora Coralina.
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor JAMES SANTOS DA ROCHA, matrícula n° 9281053 - 6, da função de Diretor da Escola Cora Coralina, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2021.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Denise dos Santos
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício.
Portaria nº 289/2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE CONVÊNIO SEE Nº 043/2020.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO ACRE - FUNDAPE
DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto promover o controle populacional de cães e gatos através da realização da OSH e Orquiectomia eletiva nos pacientes encaminhados a Clínica Veterinária de Ensino "Dr. Mário Alves Ribeiro" em cumprimento da Emenda Parlamentar Nº 28/2019.
DOSRECURSOS: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 - Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001 – Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5173
Emenda N° 28/2019 – Apoio as ações da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.52.00.00 – Material Permanente
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.30.00.00 –Material de Consumo
FONTE: 100 – Recurso Próprio
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de agosto de 2022. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.
DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2020.

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e
ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO Diretor Presidente da FUNDADE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE CONVÊNIO SEE 044/2020.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E AFUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DO ACRE - FUNDAPE
DO OBJETO:O presente convênio tem por objeto realizar diagnóstico das estruturas e necessidades de materiais e equipamentos, bem como adquirir equipamentos e material de consumo para dotar os ambientes destinados a recepção das aulas, de condições técnicas e estruturais, de forma a atender às necessidades para implantação de quatro cursos de graduação a distância nos referidos municípios de Jordão, Santa Rosa do Purus, Porto Valter e Mal. Thaumaturgo, em cumprimento a Emenda Parlamentar Nº 28 /2019.
DOSRECURSOS: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001 – Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5073
Emenda N° 28/2019 – Apoio as ações da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 100 – Recurso Próprio
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.
DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e
ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO Diretor Presidente da FUNDADE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE CONVÊNIO SEE Nº 042/2020.
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O INSTITUTO CALEGÁRIO
DO OBJETO:O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento do projeto: "Assim Nasce um Atleta (A.N.A)", que busca a inclusão, acompanhamento e a reintegração de pelo menos 200 (duzentos) jovens de forma direta, através do esporte nas comunidades carentes em Rio Branco atingindo 05 regionais e nos municípios do Jordão, Brasiléia, Epitaciolândia e Manoel Urbano.
DOSRECURSOS:Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717- Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.34415.5055
Emenda Parlamentar Nº 13/2019 – Em apoio as ações do Instituto Calegário.
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00 - Contribuições
FONTE: 100 – Recurso Próprio
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020

ASSINAM: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e CAROLINE NOGUEIRA DE BRITO Presidente do Instituto Calegário.

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela equipe de apoio referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT MANICURE), PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 254/2020 - CPL 02 (Comissão Permanente de Licitação) e ADJUDICO os objetos ora licitados em favor da empresa licitante: 1 – UNHA & COR COSMÉTICO EIRELI, com o valor global de R$ 30.345,00 (trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais) vendedora do LOTE ÚNICO.
Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2021.

ELIANE PEREIRA SINHASIQUE
Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto nº 009/2019

SEICT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 258/2020 - CPL 04
PROCESSO SEI Nº 0761.01352.00018/2020-47
VALIDADE: 12 (Doze) meses.
O ESTADO DO ACRE, através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, localizada à Rua do Aviário nº.253-319, Bairro Aviário- CEP 69909-170 - Rio Branco/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 16.958.425/0001-48, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Anderson Abreu de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Recanto Verde, nº 350, Bairro Conjunto Mariana, na cidade de Rio Branco/AC, portador do RG n°. 188807-SSP/AC, e inscrito no CPF n°. 359.274.882-34, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº.014, de 02/01/2019, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Estaduais nº. 5.972/2010, nº. 5.967/2010, nº. 7.477/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 258/2020 - CPL 04, do Processo nº 0761.01352.00018/2020-47, homologada em 08 de fevereiro de 2021, resolve registrar os preços adjudicados em favor da empresa AMAZONAS COPIADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.657.353/0001-21, sediada à Avenida Tefé, Nº 315, Praça 14 de Janeiro, Manaus- AM, CEP

69020-090, telefone: (92) 2127-6160 neste ato representado pelo (a) senhor Diego Dantas Cestaro, inscrito no CPF nº 717.544.582-20, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

1 - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada em outsourcing de impressão sustentável através com equipamentos reprográficos/impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, software de reflorestamento ambiental, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários (incluindo papel A4, A3, Rolos de ploter A0 e A1).

2 - DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por descrição dos serviços, itens e valores, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Encarte I”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Assim como as especificações mínimas dos equipamentos e suas tipologias, constam no ANEXO I no Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A aquisição será realizada em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Anexo o Termo de Referência.

4 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014, que alterou o Decreto Estadual 5.967/10, e o inciso III do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a realizar os serviços, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante assinatura de contrato, o qual deverá ser assinado pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

Mediante a assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho ou Autorização da prestação do serviço, estará caracterizado o compromisso para a realização dos serviços a serem prestados.

5 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, ou por acordo entre as partes ou de redução dos preços praticados no mercado, nos termos do art. 72 da Lei 13.303/2016.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar novo processo licitatório.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016, conforme determina o DM 717/2015.

6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos do objeto nos locais indicados formalmente pela GOVERNO DO ACRE através da SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA- SEICT na cidade de Rio Branco (capital) e interiores do Estado, sendo que todos os custos de embarque e desembarque do material ficarão a cargo do proponente.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30° (trigésimo) dia após a entrega do material, com nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio e TI, da Secretaria de Estado de Industria, Ciência e Tecnologia; através da apresentação da fatura discriminada, em 02 (duas) vias, juntamente com as requisições, acompanhada de nota fiscal do fornecimento atestada por servidor responsável e da certidões negativas de débitos: da Secretaria da Fazenda Estadual (Pessoa Física e jurídica), do INSS (Pessoa Jurídica), do FGTS (Pessoa Jurídica), da Receita Federal (Pessoa Jurídica) e da Fazenda Municipal (Pessoa Jurídica).

A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, com sede na Avenida Getúlio Vargas Nº1.782 – Bairro Bosque, Rio Branco-Acre, CNPJ: 16.958.452/0001-48; Os empenhos serão emitidos através do sistema SEFAZ. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua cadastro de credor no sistema do SEFAZ, que poderá ser feito da seguinte forma: Ao acessar site www.sefaz.ac.gov.br, aparecera na tela DAE ON LINE (documento de arrecadação eletrônica). Deverá ser preenchido com os dados da empresa e informa o valor de R$ 21,42 (vinte e um e quarenta e dois centavos). De posse do comprovante de pagamento do DAE, empresa devera junta os seguintes documentos CNPJ, comprovante bancário (todos em PDF). Encaminha-las para o e-mail: cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br, solicitando o cadastro de credor. E no e-mail: acre.cidade@gmail.com, encaminhar os mesmos documentos solicitando cadastro de empresa para certidão on-line. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estando sujeitas a alterações.

Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, previamente exigida no Edital de Licitação.

Toda despesa da SEICT com fornecedores será paga observando a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa do Diretor de Administração e Finanças, que, após aprovação da Presidência, será publicada no sítio eletrônico oficial da SEICT.

A ordem cronológica referida terá como referência a data do “atesto” nas respectivas notas fiscais, ficando vedada a realização de qualquer pagamento a qualquer credor na hipótese de existir outro crédito vencido, de titularidade de terceiro, que lhe seja anterior.

O disposto no parágrafo anterior tem por finalidade impedir que a Diretoria Financeira, ou qualquer membro da SEICT, estabeleça preferências entre credores em igual situação, não se aplicando aos pagamentos referentes a verbas trabalhistas e tributárias, acordos judiciais, bem como serviços essenciais tais como o fornecimento de água e energia elétrica.

8 - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações a ela atinentes, dispostas no Edital e seus anexos - Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

O Órgão obriga-se a cumprir as disposições constantes do Edital e seus anexos, Termo de Referência e Minuta do Contrato

10 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e 128/2008, atendendo as disposições constantes no art. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, devidamente atualizado, tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Para todos os softwares e equipamentos deverá a empresa apresentar, no momento da habilitação, certificado ou declaração do fabricante informando ter ao menos um colaborador certificado.

A especificação técnica dos equipamentos e softwares deverá, no momento da habilitação, ser confirmada através de catálogos técnicos emitidos pelo fabricante do equipamento e softwares, no momento da apresentação da proposta. Caso alguma informação não esteja no catalogo, será aceito como comprovação uma declaração complementar emitida pelo fabricante do equipamento, reconhecida em cartório.

Apresentar certificado emitido pela empresa de reflorestamento que a empresa licitante é uma parceira autorizada no estado do Acre. Essa comprovação poderá ser através de declaração, certificado ou comprovação através do site da empresa de reflorestamento.

A empresa deverá apresentar declaração do fabricante dos equipamentos que a empresa é uma assistência técnica autorizada a prestar serviços em manutenção nos equipamentos propostos, assim como, que a mesma tem acesso a aquisição de suprimentos, partes e peças.

Certificação de homologação junto a ANATEL para as maquinas que possuam como função FAX.

A empresa deverá apresentar, no momento da habilitação, certificado atualizado, que a mesma usa da pratica de destinação de cartuchos de tonners.
A empresa deverá apresentar, no momento da habilitação, certificado atualizado, que a mesma usa da pratica reflorestamento.
Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com objeto da licitação, através de fornecimento de 01 (um), ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o proponente executou, no mínimo 10% da quantidade estimada neste edital, a contento, serviços objeto deste Termo de Referência.
Os atestados de capacidade técnica deverão constar equipamentos e softwares similares ao ofertado sob pena de desclassificação.
PARÁGRAFO SEGUNDO: QUANTO A SUSTENTABILIDADE
Com foco na redução do impacto ambiental, o CONTRATADO deverá implementar:
• Programa de Reflorestamento, com as seguintes características:
• Possuir Sistema de Gestão de Replantio certificado pelo órgão SGS ou por outro órgão similar;
• Certificar cliente com padrões internacionais ou nacional de meio ambiente para replantio;
• Sistema de Gestão de Replantio deve ser hospedado em CLOUD fora das dependências da infra-estrutura do cliente, mesmo que o sistema de gestão de contadores esteja localmente instalado nas dependências do órgão de modo que nada do sistema de replantio esteja instalado nas dependências do órgão;
• Emissão de certificado internacional de colaboração florestal enviado pela SGS ou entidade similar;
• O sistema deve também permitir entrada manual de volumes para fazer parte do replantio caso seja necessário além da coleta automática pelo software de gestão de contadores;
• O replantio deve ser realizado mensalmente de acordo com o total de produção dos equipamentos instalados nas dependências do(s) órgão(s) participantes e/ou caronas deste Registro de Preço;
• Programa Logística Reversa.
• Capital: 8 horas uteis
• Interior: 24 horas uteis.
11 - DAS PENALIDADES
Pela prática de qualquer ilícito ou descumprimento das obrigações assumidas referente ao processo de contratação, garantida a prévia defesa, serão aplicadas sanções conforme estabelecidas no edital de licitação e na legislação vigente (Decreto Estadual 5.965/2010 e Lei 8.666/1993).
12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) A ata esteja vigente;
c) Haja fornecedores registrados;
O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
Os serviços prestados ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
Será considerada todas as exigências que dispõe os Art 1º e Art 11º § 1º do Decreto estadual 7.477 de 2014.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização da Prestação de Serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020 - CPL 04, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 5.972/10, 5.967/2010, 7.477, 5967/10 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.
Rio Branco Acre, 10 de fevereiro de 2020

ANDERSON ABREU DE LIMA
CONTRATANTE
AMAZONAS COPIADORA LTDA
Fornecedor

ANEXO I
ENCARTE I
Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 01.657.353/0001-21, sediada à Avenida Tefé, Nº 315, Praça 14 de Janeiro, Manaus- AM, CEP 69020-090, telefone: (92) 2127-6160 neste ato representado pelo (a) senhor Diego Dantas Cestaro, inscrito no CPF nº 717.544.582-20 RG Nº 1416485-0.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Franquia mínima (FM)	Franquia registrada (FR)	Excedente máximo (EM)	Valor Unitário Franquia (VU)	Valor Unitário Excedente (VE)	Valor Total (VTI) (FR*VU)+ (EM*VE)
01	Impressão Monocromática A4	Páginas/mês	12.000	3.500.000		R$ 0,35		R$ 525.000,00
02	Impressão Monocromática A4	Páginas/mês	12.000		5.250.000		R$ 0,15	R$ 787.500,00
03	Impressão Colorida A4	Páginas/mês	1.000	125.000		R$ 0,80		R$100.000,00
04	Impressão Colorida A4	Páginas/mês	1.000		187.500		R$ 0,80	R$ 150.000,00
05	Impressão Monocromática A3	Páginas/mês	3.000	125.000		R$ 0,30		R$ 37.500,00
06	Impressão Monocromática A3	Páginas/mês	3.000		187.500		R$ 0,30	R$37.500,00
07	Impressão Colorida A3	Páginas/mês	1.000	125.000		R$ 1,60		R$200.000,00
08	Impressão Colorida A3	Páginas/mês	1.000		187.500		R$ 1,60	R$ 300.000,00
09	Impressão Monocromática A1	metros/mês	300	3.000		R$ 8,00		R$ 24.000,00
10	Impressão Monocromática A1	Páginas/mês	300		4.500		R$ 8,00	R$ 36.000,00
11	Impressão Colorida A1	metros /mês	300	3.000		R$ 9,00		R$ 27.000,00
12	Impressão Colorida A1	Páginas/mês	300		4.500		R$ 9,00	R$ 40.500,00
13	Impressão Monocromática A0	metros /mês	300	3.000		R$ 9,00		R$ 27.000,00
14	Impressão Monocromática A0	metros /mês	300		4.500		R$ 9,00	R$ 40.500,00
15	Impressão Colorida A0	metros /mês	300	3.000		R$ 10,00		R$ 30.000,00
16	Impressão Colorida A0	metros /mês	300		4.500		R$ 10,00	R$ 45.000,00

	Descrição	Unidade	Quant. mínima	Quant. registrada	Valor Locação mês	Valor Total (VTE)
17	Scanner A4 baixo volume	equipamentos	0	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
18	Scanner A4 alto volume	equipamentos	0	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
19	Scanner A3 alto volume	equipamentos	0	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
20	Impressora Térmica	equipamentos	0	100	R$ 97,50	R$ 9.750,00
21	Impressora Matricial	equipamentos	0	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
	Valor Global (VTI + VTE)					R$ 2.537.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020 - CPL 05 – DERACRE
Objeto: Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para à futura e eventual contratação sob demanda para SERVIÇOS DE ENGENHARIA, IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO DEFENSA METÁLICA, para ser utilizados nas rodovias estaduais e estradas vicinais.
Fonte de Recursos: 100 RP - 500 Operação de Crédito e CIDE.
Retirada do Edital: A partir do dia 15/02/2021
Através dos sites www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 25/02/2021 às 09h00min, em função de retificação no edital.
Rio Branco-AC, 11 de Fevereiro de 2021.

ASS Luana Oliveira da Silva
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020 - CPL 05 – DERACRE
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material de consumo, higiene e limpeza para atender as demandas provenientes de manutenção administrativa nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.
Retirada do Edital: A partir do dia 17/02/2021
Através dos sites www.ac.gov.br, e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 01/03/2021 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 11 de Fevereiro de 2021.

ASS Luana Oliveira da Silva
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020 - CPL 01 – FUNDHACRE
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE.
Edital e Informações: O edital está à disposição dos interessados, através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 24/02/2021 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 11 de Fevereiro de 2021.

ASS Samira Parente Ferreira
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 266/2020 - CPL 03 - SEDUR
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia (Pessoa Jurídica) para execução de "serviços de duplicação, adequação e reabilitação do pavimento da rodovia AC-405, nos trechos de Cruzeiro do Sul ou Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul e Subtrecho: COHAB e Aeroporto internacional de Cruzeiro do Sul, segmento est. 00 a est. 558 + 9,579m, extensão de 11,17km". Contratação de empresa de serviços de apoio à regularização fundiária urbana de interesse social que realize o trabalho topográfico e técnico social da área da área denominada HABITASA – CADEIA VELHA, no município de Rio Branco – Acre, compreendendo a (mobilização social, levantamento socioeconômico, coleta de documentos, preenchimento de formulários, trabalho jurídico, proposta urbanística e o levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado da área delimitada pelo perímetro de intervenção), com área de aproximadamente 387.082,03m² contemplando aproximadamente 750 lotes, de acordo com o Termo de Compromisso nº 352.926- 28/2011 assinado em 31.08.2011, entre o Governo do Estado do Acre e o Ministério das Cidades através da CAIXA, a serem desenvolvidos na extensão da área de intervenção proposta da HABITASA–CADEIA VELHA, no município de Rio.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, marcado para o dia 11/02/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Reabertura publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.971 Pág. 09, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 21 Pág. 118 ambos do dia 01/02/2021, e na internet no Através dos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Para análise de impugnação.
Rio Branco-AC, 11 de Fevereiro de 2021.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Pregoeiro

SEINFRA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993)
I.DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
A Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, torna pública a convocação de empresas de engenharia para oferecimento de proposta de preços para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA USINA DE GASES MEDICINAIS INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E SUBESTAÇÃO, ANEXO AO HOSPITAL GERAL DR ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO.
II.DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS
1) e-mail: jamersoncavalcante.@ac.gov.br ou douglas.cortez@ac.gov.br, ou jamersonlima.eng@gmail.com.
2) sede da SEINFRA, na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Avenida Chico Mendes, nº 805, Bairro Triângulo, Segundo Distrito, CEP: 69.906-150, em Rio Branco/AC.
III.DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
Para envio de propostas de preços será necessário o preenchimento dos seguintes requisitos de ordem técnica:
II.1.DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA
Pessoas jurídicas comprovadamente registradas no CREA, que detenham acervos técnicos, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT´s, devidamente autenticadas e registradas no CREA/AC que comprovem aptidão para execução dos serviços. A empresa deverá apresentar comprovação que possui em seu quadro funcional ou por meio de contrato de prestação de serviços, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado, com experiências compatíveis com o objeto desta contratação.
DISCRIMINAÇÃO:

INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

II.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL
Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data do encaminhamento da proposta terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta contratação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:
DISCRIMINAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA: INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR
INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA
ENGENHEIRO CIVIL: CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

DO PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
O prazo para envio da documentação comprobatória da habilitação técnica encerrar-se-á no dia 15/02/2021 (segunda-feira) até as 17h00min*. As empresas deverão solicitar por e-mail a documentação técnica referente ao objeto a ser contratado, contendo Projeto Básico da Obra e Planilha orçamentária contendo apenas os quantitativos, cujos preços unitários e totais deverão ser preenchidos pelos interessados. O resultado da fase de habilitação será comunicado nos e-mails das licitantes que solicitarem a documentação técnica.
V.DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
O Prazo de envio da Proposta de Preços, encerrar-se-á no dia 17/02/2021 (quarta-feira) até às 17h00min*. A Proposta de Preços deverá ser acompanhada das respectivas planilhas de composição de custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e quadro de composição dos encargos sociais, que deverão ser assinadas por profissional legalmente habilitado. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço. O objeto contratual será executado pelo regime de empreitada por preço unitário. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias. O pagamento será efetuado na conclusão dos serviços em medição única, conforme condições que serão estabelecidas no contrato.
VI.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
Sagrar-se-á vencedora a pessoa jurídica que ofertar o menor preço global, o que será devidamente comunicado e publicado.
VII.DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Além do critério de ordem técnica e oferta do menor preço, para assinar o contrato, a empresa deverá apresentar a documentação descrita no art.27, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 8.666/1993, bem como garantia de 5%.
Rio Branco/Ac, 12 de fevereiro de 2021.

Eng. Ítalo César Soares De Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 51, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de CONTRATO Nº 007/2021 , Processo nº 0819.012803.00190/2020-45, DISPENSA DE LICITAÇÃO – art. 24, IV, Lei 8.666/93, Parecer PGE/PA n° 13/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ATIVA CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, com vigência de 21/01/2021 a 20/07/2021, cujo objeto é a contratação de serviço técnico especializado para coordenação e gestão do atendimento emergencial do CIOSP – Centro Integrado de Operações em Segurança Pública da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Acre.
I – Gestor: Major PMAC Michel Negreiros Casagrande, matrícula: 9192921-1
II – Fiscal: Joel Barrozo Braga, matrícula; 9004807-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 56, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 008/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, com vigência de 02/02/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de material de consumo (álcool 70%) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Rio Branco– AC, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 141/2020 - PCAC, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0003787-7/2020;
I – Gestor : Hélia de Melo Alvares – matrícula: 9339310-3
II – Fiscal: Nágila Maria dos Santos; matrícula: 115762-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 57, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
Considerando o DECRETO Nº 7.923, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021 (1152513),
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar a servidora Anna Kássia de Araújo Martins, na Assessoria Jurídica desta SEJUSP, na função de Assessora Jurídica.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 86/2020
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A
PROCESSO SEI Nº 0819.012803.00184/2020-98 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART 25, I, LEI 8.666/93
PARECER PGE/PA N° 402/2020 - PROCESSO PGE 2020.02.001227
FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária do Contrato 86/2020, com retificação do elemento de despesa, passando a constar: elementos de despesa: 33.90.40.00 e 44.90.40.00, conforme Parecer 16/2021/ASSEJUR/SEJUSP.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Total
71963706122142142850000	700	44.90.40.01	R$ 1.401.882,25
71963706122142142850000	700	33.90.40.01	R$ 39.670,00
TOTAL			R$ 1.441.552,25

Rio Branco-AC, 11 de fevereiro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 265/2020 CPL 05
PROCESSO Nº. 0819.012874.00040/2020-71
VALIDADE: 12 MESES
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível aeronáutico do tipo gasolina para avião (AVGAS), conforme as especificações constantes no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 265/2020 CPL 05, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0819.012874.00040/2020-71.
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. Marcelo Spina Ortiz, pela empresa.

Rio Branco-Acre, 09 de fevereiro de 2021.
Empresa: Ortiz Abastecimento de Combustíveis e Derivados Ltda

Item	Objeto	Quantidade Anual	Valor Por Litro (R$)	Valor Anual (R$)
1	Combustível aeronáutico do tipo gasolina para avião (AVGAS)	45.000	14,40	648.000,00

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 181/2020 – CPL 05, os itens 01, 02 e 03, em favor da empresa: SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI com valor total de R$ 24.947,50 (vinte quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e item: 06 em favor da empresa E. L. NOGUEIRA EIRELI com valor total de R$ 2.155,50 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do Pregão de R$ 27.103,00 (vinte e sete mil, cento e três reais).
Rio Branco – AC, 11 de fevereiro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SESACRE

PORTARIA Nº 15 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
A Diretora de Presidente, do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, nomeada por meio da Portaria C.A. n°. 01/2020, de 14/09/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR os empregados abaixo relacionados, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO N° 002/2021, referente à DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 001/2021, celebrado entre este Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC e a empresa AUDINGÁ AUDITORES INDEPENDENTES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.050.502/0001-15, com sede na Rua Isaura Parente, nº 1.412, Bairro: Nova Estação, no município de Rio Branco – AC, cujo objeto contempla a Contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria Independente a ser realizado nas demonstrações contábeis, financeiras e fiscais do Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC, referente ao exercício de 2020.
I – Gestor do Contrato:
Kellen Mary de Souza Araújo
CPF:
II – Fiscal:
Jardany Aquilan Silva de Assis
CPF:
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a assinatura desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao empregado designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à gestão deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Izanelda Batista de Magalhães
Diretora Presidente
Portaria C.A. nº 01/2020 de 14/09/2020

PORTARIA N° 200 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 183/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 19-20-0027589, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ORTOMEDIKA COMÉRCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, cujo o objeto Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, nos ventiladores pulmonares da marca: INTERMED, a fim de atender as necessidades das seguintes Unidades: Pronto Socorro de Rio Branco, Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança – SASMC, Hospital da Mulher e da Criança Do Juruá, UPA do 2º Distrito e Instituto de Traumatologia e Ortopedia – INTO, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a)Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
b) Substituto: Eduardo Muchiutti Kispergher - Matricula/CPF: 9387129-3
II- Fiscal do Contrato:
Titular:
Francisco da Conceição Lopes - Matricula/CPF: 302279-2 (PRONTO SOCORRO)
João Batista Rodrigues - Matricula/CPF:190403-1 (SASMC)
Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/ CPF:874.340.952-49 (MATER- NIDADE DO JURUÁ)
Davi Moura Martins - Matricula/ CPF: 667.037.782-72 (UPA VIA VERDE – 2º DISTRITO).
Cleverton Monte do Nascimento-- Matricula/ CPF:92173241 (INTO)
Substituto:
Michel Ribeiro Paes - Matricula/CPF: 9363122-2(PRONTO SOCORRO)
Cleber Cardoso da Mota – Matricula / CPF: 273481-2 (SASMC)
Luís Rafael Gonçalves Gomes -Matricula/CPF:952788-1 (MATERNIDADE DO JURUÁ).
Marcelo Alves de Oliveira - Matricula/CPF: 101133-1 (UPA VIA VERDE – 2º DISTRITO).
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 224 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 158/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEI Nº 0019.004662.00042/2021-51, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, cujo o objeto Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) água gelada (CHILLER) instalados no Hospital Regional do Alto Acre Wildy Viana.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a)Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
II- Fiscal do Contrato:
Titular: Carlos Alberto de Souza - Matricula/CPF: 951204-7
Substituto: Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 9180940-45
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2021.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 605/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 016/2018 – CPL 01
ADA Nº 19-19-0087147
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: D. Z. CONSTRUÇÕES EIRELI
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL
Este termo aditivo tem por objetivo o reajuste do contrato em epígrafe, cujo objeto contempla a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Engenharia para executar os serviços de Reforma de unidade de atenção especializada em saúde, Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital João Câncio Fernandes, localizado no município de Sena Madureira/AC.
DO REAJUSTE DE PREÇOS
Quanto ao reajuste: Fica reajustado o valor contratual, referente ao 1º aniversário e 2º aniversário, o qual perfaz a quantia de R$ 139.891,20 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
DA RATIFICAÇÃO
O contrato passa a perfazer o valor total de R$ 1.405.182,62 (um milhão quatrocentos e cinco mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021.
ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, LUCIANA MARIA DA SILVA LIMA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NATUREZA: CONVÊNIO
NÚMERO: 008/2014
CONVENENTE: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO “EX-OFÍCIO”
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº. 008/2014 firmado com o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, 26 de agosto de 2014, publicado no DOE 10.362, de 28/08/2014.
CONSIDERANDO os atrasos no repasse de recursos financeiros à CONVENENTE;
CONSIDERANDO a comprovação do recolhimento de tributos, contribuições, multas e demais encargos fiscais devidos à Fazenda Pública estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa;
CONSIDERANDO a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social e quanto ao depósito das parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso IV do Decreto Estadual 3.024/2011 que estabelece a obrigação da concedente prorrogar de ofício a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos.
RESOLVE
I – PRORROGAR de ofício a vigência do Termo de Convênio nº. 008/2014 firmado com o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, com fulcro no inciso IV do art. 26 do Decreto Estadual 3.024/2011 limitada ao exato período do atraso verificado na liberação dos recursos financeiros, a saber, por 03 (três) meses, estendendo-se a vigência de 01.11.2020 até 31.01.2021.
Dê-se a ciência à convenente.
Publique-se.
Rio Branco, 03 de novembro de 2020.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 -CPL 01, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação de serviços de Limpeza Administrativa, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências administrativas, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas da Unidade Administrativa Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAFI) / Apoio e Diagnóstico – Complexo de Material Médico Hospitalar (MMH), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE; em favor da empresa:
RIO BRANCO FORTE SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 84.323.419/0001-74, referente ao lote I: com o valor total de R$ 247.838,88 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Rio Branco/AC, 05 de Fevereiro de 2021

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DECRETO N° 4.913/2019

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 104, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00275/2020-15, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MANOEL DE JESUS AMORIM MOURÃO, matrícula nº 109053-2, no cargo de Técnico em Educação, Grupo IV, Referência 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 4º, da Emenda à Constituição do Estado nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 105, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00039/2021-02, encontra-se regularmente instruído,
CONSIDERANDO o Parecer nº 107, de 08 de fevereiro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento da aposentada MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DA SILVA, Matrícula 10472-1.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte em favor do cônjuge JOÃO BATISTA DA SILVA, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 ao 73, da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2020.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 106, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a

Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00037/2021-13, encontra-se regularmente instruído,
CONSIDERANDO o Parecer nº 105, de 08 de fevereiro de 2021, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento da aposentada ÂNGELA MARIA PORTELA DE LIMA DE SOUZA FERNANDES, Matrícula 318191-1.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte em favor do cônjuge EDSON DE SOUZA FERNANDES, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 ao 73, da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2021.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00176/2020-51 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade a HÉLIO LUIZ APURINÃ, matrícula 185868-1, no cargo de professor PS1 - 25 horas, Classe I, Referência B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal.
Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 108, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00079/2020-95, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 253847-1, no Cargo de Apoio Administrativo, Nível I - 25 horas, Classe III, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda à Constituição do Estado nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

DEPASA

PORTARIA Nº 44 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
A Diretora do Departamento Estadual de Águas e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE,
1º – 1º– EXONERAR a Portaria nº 121 de 08 de fevereiro 2019, que nomeou o servidor RODRIGO AUGUSTO ROSSI GARCIA, sob matricula nº 9510370 - 1, para exercer Cargo em Comissão – CEC - 3, no âmbito deste Departamento
2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir desta data.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidenta
Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 78 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
A Diretora do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
RESOLVE,
1º – DESIGNAR O Senhor THIAGO MAIA VIANA , sob matricula nº 9544607, para responder como Chefe Da Procuradoria Jurídica do DEPASA, no âmbito deste Departamento.
2 º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a 08 de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Waleska Lima Bezerra Dessotti
Diretora Presidenta
Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 106, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da PORTARIA DETRAN Nº 95, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.973, de 03 de fevereiro de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 16/2021/DETRAN - CI,
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR Comissão de Fiscalização e Gestão, composta pelos servidores abaixo indicados, para atuarem de forma conjunta, no que concerne o acompanhamento da execução do Contrato nº 036/2018, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa SEARCH INFORMÁTICA LTDA, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sustentação de solução informatizada de operação e atendimento nas áreas de Habilitação, Veículos, Fiscalização e Finança, incluindo fornecimento e gestão de infraestrutura tecnológica em nuvem híbrida (pública e privada), suporte técnico e de negócio, além de manutenção de sistemas “evolutiva, corretiva e perfectiva” para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC. Vincula-se ao presente Contrato e seus aditivos, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP Nº. 574/2017 - CEL 01 e seus Anexos, a Proposta da Contratada, Ata de Registro de Preço Nº. 012/2018, Parecer nº 173/2018 e demais peças que constituem o processo.
Gestor Titular: Eric Guerreiro Leal Ferreira – Matricula: 9195076;
Gestor Suplente: Éder de Souza Araujo - Matrícula: 9312455;
Fiscal Titular: Juliana Pereira de Souza Gurgel – Matrícula: 9312595;
Fiscal Suplente: Janayrah Batista Pimenta A. Cunha - Matricula: 9259716;
Fiscal Titular: Heretuza Sena Pessoa - Matrícula: 357782;
Fiscal Suplente: Sheila Pereira de Souza - Matricula: 9315527;
Fiscal Titular: Eldivon Montefusco Portela- Matrícula: 9123350;
Fiscal Suplente: Alisandra Ferreira da Silva - Matricula: 9390790;
Fiscal Titular: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula: 9351710;
Fiscal Suplente: Argos Ryan Maia Moura - Matricula: 9312420;
Fiscal Titular: Paulo Bruno Farias Nery - Matricula: 9312617;
Fiscal Suplente: Luciano da Costa Monteiro -Matricula: 9312692.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 09 de fevereiro de 2021.

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

IAPEN

Portaria IAPEN Nº 101, DE 11 DE fevereiro DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN/AC, no de suas atribuições legais,
Considerando a inteligência do Art.144, da Constituição Federal de 1988, preconiza a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, respectivamente, sendo exercida no âmbito da polícia penal para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;
Considerando a necessidade de padronização do uso de uniforme por policiais penais que desenvolvem suas atribuições no âmbito deste instituto;
Considerando o múnus público exercido por policiais penais de natureza ostensiva.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a entrega de fardamento oficial aos policiais penais, com início nas regionais III e IV, conforme calendário que adiante segue.

Local de apresentação: SALA DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA - UPMNS.		
UNIDADE DE LOTAÇÃO	DATA	HORÁRIO
UPMNS	De 16.02.2021 à 20.02.2021	08:00 às 12:00 - 14:00 às 17:00
Local de apresentação: SALA DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA - UPMNS.		
UPF-CZS	De 16.02.2021 à 20.02.2021	08:00 às 12:00 - 14:00 às 17:00
Local de apresentação: SALA DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA - UPMNS.		
UMEP-CZS	De 16.02.2021 à 20.02.2021	08:00 às 12:00 - 14:00 às 17:00
Local de apresentação: SALA DA COORD. DE SEGURANÇA DA UPF-TK.		
UPMP	De 22.02.2021 à 23.02.2021	08:00 às 12:00 - 14:00 às 17:00
Local de apresentação: SALA DA COORD. DE SEGURANÇA DA - UPF-TK.		
UPF-TK	De 22.02.2021 à 23.02.2021	08:00 às 12:00 - 14:00 às 17:00
Local de apresentação: SALA DA COORD. DE SEGURANÇA DA - UPF-TK.		
UMEP-TK	De 22.02.2021 à 23.02.2021	08:00 às 12:00 - 14:00 às 17:00

Art. 2º O fardamento será distribuído de acordo com a planilha oficial, não sendo permitido a alteração de tamanho no momento da entrega, em atenção a manifestação coletada anteriormente.
Art. 3º A entrega de fardamento oficial não será realizada por terceiro, ficando a divisão de Armamento Bélico, proibida em deixar os kits de fardamento nas Unidades de lotação dos servidores.
Art. 4º A retirada de fardamento oficial será realizada exclusivamente pelo policial penal titular do material ou quem o represente desde que munido de instrumento procuratório reconhecido em cartório.
Art. 5º Os servidores que possuem programação agendada (viagens, cursos, missões e outros impedimentos), que coincidam com o calendário sobredito, deverão procurar o Setor de Armamento Bélico para realizar posterior retirada, observadas as datas prefixadas no calendário.
Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Expeça-se,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ARLENILSON BARBOSA CUNHA
Presidente do IAPEN/AC

IDAF

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 005/2021
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF e a empresa PEDRO HENRIQUE MARREIRO AMORIM - MEI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, sob demanda, compreendendo: manutenção preventiva e corretiva em: rede elétrica, rede lógica e rede de telefonia, com fornecimento de peças e acessórios, programação, mudanças de categorias, link E1, canal analógico e digitais internos, aparelhos telefônicos e rede interna, cabos e outros materiais necessários a execução do objeto, destinados a atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0052.007858.00050/2020-38.
Subcláusula Primeira. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS EQUIPAMENTOS	QUANT. ESTIMADA HORAS ANUAL (12 MESES) (MÃO DE OBRA) PARA REGISTRO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO HOMEM/ HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL HOMEM/HORA TÉCNICA (12 MESES)
001	Manutenção Preventiva e Corretiva na REDE LÓGICA	1.000	R$ 60,00	R$ 60.000,00
002	Manutenção Preventiva e Corretiva na REDE DE TELEFONIA			
003	Manutenção Preventiva e Corretiva na REDE ELÉTRICA			
VALOR REGISTRADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAS DE REDE LÓGICA, TELEFONIA E ELÉTRICA			MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA PEÇAS (%)	
		R$ 30.000,00	15%	
VALOR TOTAL (NOVENTA MIL REAIS)				R$ 90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
3.1 O valor estimado deste contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
3.2 O contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60(sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/9;
3.3 O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12(doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, VI, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/ Programa de Trabalho: 2012.22277.4270.0000; Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 100 e 700.
Data da assinatura: 10/02/2021.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
PEDRO HENRIQUE MARREIRO AMORIM; pela Contratada.

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 003/2021
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF e a empresa G.S.SILVEIRA - EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de contrato, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0052.007858.00051/2020-82.
Subcláusula Primeira. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na tabela a seguir:

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	Adesivo 4 – Formato de 0,09 x 0,05 cm. Impressão em vinil calandrado, com qualidade digital, 4/0 cores, tratamento a queima solar. Acabamento: refile. Em cores.	Und.	465	0,10	46,50
12	Lona vinílica, 380 gramas, impressão 4/0 cores. Acabamento: Ilhós	Und.	500	23,00	11.500,00
14	Placas em acrílico para identificação de setor. Formato de 16 cm x 40 cm, impressa em vinil adesivo com laminação fosco sobre chapa de poliestireno de 5 mm.	Und.	460	24,00	11.040,00
15	Placas em acrílico para identificação de setor. Formato de 20 cm x 40 cm, impressa em vinil adesivo com laminação fosco sobre chapa de poliestireno de 5 mm.	Und.	300	25,00	7.500,00
16	Placas em acrílico para identificação de setor, (patrimônio). Formato de 4,00 cm x 2,00 cm, impressa em vinil adesivo com laminação fosco sobre chapa de poliestireno de 2 mm.	Und.	300	2,10	630,00
25	Banner 2 – lona vinil, 380 gramas, formato 0,60 x 1,60 cm, 4/0 cores, acabamento: ilhós.	Und.	500	28,00	14.000,00
26	Banner 3 – lona vinil, 380 gramas, formato 3,10 x 1,50 cm, 4/0 cores, acabamento: ilhós.	Und.	500	100,00	50.000,00
27	Banner 4 – lona vinil, 380 gramas, formato 2,80 x 0,90 cm, 4/0 cores, acabamento: ilhós.	Und.	300	65,00	19.500,00
32	Painel 2 – lona backlight. Corte reto. Área Total: 1,64 m x 2,55 m / Área Visual: 1,59 x 2,50 m.	Und.	140	125,00	17.500,00
Valor Total (Cento e Trinta e Um Mil e Setecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos)					R$ 131.716,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA
O valor total estimado deste contrato é de R$ 131.716,50 (cento e trinta e um mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura, e termino dentro exercício financeiro, em 31/12/2021.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/ Programa de Trabalho: 2012222774270000 Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 e 700.
Data da assinatura: 29/01/2021.

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.
FABRÍCIO BEZERRA DE SOUZA; pela Contratada.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 008/2021/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, Luzivaldo de Moura Oliveira, para exercer o cargo em comissão CEC 04 no Instituto de Educação Profissional e Tecnológica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17.12.2020.
Rio Branco, 11 de fevereiro de 2021.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 023.11/2020 – REABERTURA
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS – MEDIOTEC
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - REABERTURA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC Nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
ONDE SE LÊ:
6. DAS INSCRIÇÕES:
6.1. As inscrições ocorrerão no período de 02 à 09 de fevereiro de 2021, via e-mail, no endereço processoseletivo.ieptec@gmail.com
LEIA-SE:
6. DAS INSCRIÇÕES:
6.1. As inscrições ocorrerão no período de 10 à 16 de fevereiro de 2021, via e-mail, no endereço processoseletivo.ieptec@gmail.com

ANEXO I (QUADRO DE VAGAS E PERFIL)
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICIPIO: ACRELÂNDIA						
PERIODO: 06 MESES						
ENF - AC	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e Tarde	1	-	1
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICIPIO: FEIJÓ						
PERIODO: 05 MESES						
ENF-FJ	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	3	-	3
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICIPIO: JORDÃO						
PERIODO: 06 MESES						
ENF-JD	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	4	-	4
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICIPIO: MANOEL URBANO						
PERIODO: 06 MESES						
ENF - MU	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	2	-	2
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICIPIO: SANTA ROSA DO PURUS						
PERIODO: 06 MESES						
ENF - SRP	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e Tarde	4	-	4
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICIPIO: TARAUACÁ						
PERIODO: 06 MESES						
ENF - TK	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	2	-	2
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICIPIO: RIO BRANCO						
PERIODO: 06 MESES						
ENF – RBR01	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	2	-	2
ENF – RBR02	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	4	-	4
ENF – RBR04	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	6	-	6

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM GERÊNCIA EM SAÚDE						
MUNICIPIO: CAPIXABA						
PERIODO: 04 MESES						
GS - CPX	Curso Superior em Saúde Coletiva, ou Curso Superior em Gestão Hospitalar.	40h	Manhã e tarde	2	-	2

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
MUNICIPIO: RIO BRANCO						
PERIODO: 03 MESES						
VS - RBR01	Curso Superior em Saúde Coletiva, ou Curso Superior em Gestão Hospitalar.	40h	Manhã e Tarde	2	-	2

VS - RBR02	Curso Superior em Saúde Coletiva, ou Curso Superior em Gestão Hospitalar.	20h	Manhã	1	-	1

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA						
MUNICIPIO: RIO BRANCO						
PERIODO: 03 MESES						
NT – RBR02	Curso Superior em Nutrição.	20h	Tarde	1	-	1
CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA						
MUNICIPIO: BRASILÉIA						
PERIODO: 03 MESES						
NT – BRAS01	Curso Superior em Nutrição.	20h	Manhã	2	-	2

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL						
MUNICIPIO: EPITACIOLÂNDIA						
PERIODO: 04 MESES						
SB - EPI	Curso Superior em Odontologia.	20h	Manhã ou Tarde	2	-	2
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL						
MUNICIPIO: RIO BRANCO						
PERIODO: 04 MESES						
SB - RBR01	Curso Superior em Odontologia.	20h	Manhã	1	-	1
SB - RBR02	Curso Superior em Odontologia.	20h	Tarde	1	-	1

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS						
MUNICIPIO: BUJARI						
PERIODO: 03 MESES						
IO – BUJ01	Técnico de Nível Médio em Imobilizações Ortopédicas com experiência comprovada.	40h	Manhã e tarde	4	-	4
IO - BUJ02	Curso Superior em Fisioterapia com experiência comprovada na área de Imobilizações Ortopédicas.	40h	Manhã e Tarde	1	-	1
CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS						
MUNICIPIO: SENADOR GUIOMARD						
PERIODO: 03 MESES						
IO – SG01	Técnico de Nível Médio em Imobilizações Ortopédicas com experiência comprovada.	40h	Manhã e tarde	4	-	4
CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS						
MUNICIPIO: SENA MADUREIRA						
PERIODO: 03 MESES						
IO - SM	Curso Superior em Fisioterapia com experiência comprovada na área de Imobilizações Ortopédicas.	40h	Manhã e tarde	2	-	2
CURSO TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS						
MUNICIPIO: XAPURI						
PERIODO: 03 MESES						
IO - XAP	Curso Superior em Fisioterapia com experiência comprovada na área de Imobilizações Ortopédicas.	40h	Manhã e tarde	2	-	2

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICIPIO: ASSIS BRASIL						
PERIODO: 06 MESES						
ENF-AB	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	2	-	2

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICIPIO: BRASILÉIA						
PERIODO: 06 MESES						
ENF-BRA	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	1	-	1

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICIPIO: PLÁCIDO DE CASTRO						
PERIODO: 06 MESES						
ENF-PC	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	1	-	1

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICIPIO: SENA MADUREIRA						
PERIODO: 06 MESES						

ENF-SM	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	1	-	1

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICIPIO: SENADOR GUIOMARD						
PERIODO: 06 MESES						
ENF-SG	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	1	-	1

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
MUNICIPIO: RIO BRANCO						
PERIODO: 06 MESES						
ENF-RBR03	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	1	-	1
ENF-RBR04	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	40h	Manhã e tarde	4	-	4
ENF-RBR05	Curso Superior em Enfermagem com experiência na área de formação.	20h	Manhã	2	-	2

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
MUNICIPIO: RIO BRANCO						
PERIODO: 03 MESES						
VS-RBR03	Curso Superior em Saúde Coletiva, ou Curso Superior em Gestão Hospitalar.	20h	Tarde	3	-	3

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS						
MUNICIPIO: RIO BRANCO						
PERIODO: 04 MESES						
AC-RBR03	Curso Superior em Biomedicina, ou Curso Superior em Bioquímica.	20h	Tarde	4	-	4

CÓDIGO DE REQUISITO MÍNIMO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	TURNO	QUANT.	PNE	TOTAL
CURSO TÉCNICO EM ÓRTESES E PRÓTESES						
MUNICIPIO: RIO BRANCO						
PERIODO: 03 MESES						
OP-RBR	Técnico de Nível Médio em Órteses e Próteses com experiência comprovada.	40h	Manhã e Tarde	2	-	2

Rio Branco, 09 de fevereiro de 2021.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC-DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR
PROCESSO Nº. 0023590-1/2019
PROCESSO G.A. Nº 2019.08.018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 205/2019 CPL 02
CONTRATO Nº. 001/2021
PARTES: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC DOM MOACYR, CONTRATANTE E A EMPRESA: ELUGENIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Consumo Diversos, para atender o Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade, Unidade Descentralizada do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em atendimento as ações do Projeto financiado pelo Convênio SUDAM nº 887080/2019.
VALOR: R$ 21.744,10 (Vinte um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 712.212 - 1236.3111.73193.4284, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 200 (CV – SUDAM).
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2021.
VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato, a saber, de 13/01/2021 até 13 de julho de 2021, observado as determinações contidas na legislação pertinentes ao Art. 57 da lei 8.666/93.

ASSINAM: Francineudo Sousa da Costa, pelo CONTRATANTE e Luzia Maria Aparecida Mendonça de Carvalho, pela CONTRATADA.

IMAC

PORTARIA NORMATIVA IMAC N.º 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
Torna dispensável de licenciamento ambiental, no Estado do Acre, empreendimentos e atividades que tenham baixo risco de impacto ambiental.
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 033, de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12. 464, de 04 de janeiro de 2019, e pela Lei Estadual n.º 851, de 23 e outubro de 1986,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação,
CONSIDERANDO as disposições a respeito da Política Ambiental do Estado do Acre, nos termos da Lei n.º 1.117, de 26 de janeiro de 1994,
CONSIDERANDO a delegação conferida pelo §2º do art. 2º da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, aos Órgão Ambientais, no sentido de definir os critérios de exigibilidade do licenciamento ambiental, seu o detalhamento e a complementação do Anexo 1 daquela resolução, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade,
CONSIDERANDO as disposições da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, que, entre outras providências, instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabeleceu garantias de livre mercado;
CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, que definiu o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, conforme estabelecido no inciso II, do §1º, do artigo 3º da Lei 13.874/2019;
CONSIDERANDO a possibilidade de definição, em nível estadual, sobre a classificação de atividades de baixo risco, consoante previsto no inciso III, do §1º, do artigo 3º da Lei 13874/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar de licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades relacionados no Anexo Único, em razão do seu reduzido potencial poluidor ou degradador.
Art. 2º - Quando requerido pelo empreendedor, o IMAC poderá emitir Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental para as atividades e empreendimentos relacionados no Anexo Único da Resolução CGSIM nº 51/ 2019 e no Anexo Único desta Portaria Normativa.
Parágrafo Único – A certidão de dispensa a que se refere o caput não autoriza a supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou em cursos d'água, ou quaisquer outros atos para os quais sejam necessários o licenciamento.
Art. 3º - A dispensa de licenciamento ambiental não desonera o empreendedor da observância e cumprimento da legislação ambiental pátria, consoante estabelecido pelo Sistema Nacional de Meio Ambiente.
Art. 4º - Não será admitido o fracionamento, em etapas ou serviços, de obras sujeitas a licenciamento ambiental, com a finalidade de obtenção de certidão de dispensa de licenciamento.
Art. 5º - A dispensabilidade de licenciamento ambiental de empreendimentos, atividades e serviços não especificados nesta Portaria Normativa e demais normas específicas para dispensa do licenciamento ambiental será analisada pelo IMAC, caso a caso, mediante requerimento da parte interessada.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Normativa IMAC n.º 08, de 15 de dezembro de 2010.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

André Luiz Pereira Assem
Presidente do IMAC
ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS DISPENSÁVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NO ESTADO DO ACRE, EM RAZÃO DO BAIXO RISCO DE IMPACTO AMBIENTAL
Atividade de moagem, torrefação e embalagem de café com instalações de até 600m2 (Vide despacho de fl. 14)
Comércio de cabos telefônicos (inclusive fibra ótica), de medidores de energia elétrica e de artigos afins e atividades de prestação de serviço de informação.
Comércio de equipamentos e artigos de uso doméstico.
Comércio de peças e acessórios para veículos automotores.
Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos.
Construção ou manutenção de muros.
Construção ou manutenção de praças públicas.
Construção ou manutenção de quadras poliesportivas.
Construções comerciais destinadas ao armazenamento de produtos cujo conteúdo não cause risco de contaminação e que não desenvolvam qualquer atividade passível de licenciamento ambiental.
Demais atividades, empreendimentos e serviços que não constem no Anexo I da Resolução CONAMA n.º 237/97 e que, comprovadamente, sejam de baixo impacto ambiental.
Demais edificações comerciais e institucionais com área coberta de até 10.000m2.
Edificação de uso residencial unifamiliar.
Edificações verticais, de uso residencial multifamiliar, localizadas em áreas urbanas já servidas de sistema de coleta e tratamento de esgoto, e coleta de resíduos sólidos urbanos.
Estacionamento de veículos.
Execução de bueiros e galerias em obras rodoviárias.
Execução de pontes em madeira, mediante a comprovação de sua origem.
Instalação e manutenção de rede elétrica e telefônica em área urbana.
Pavimentação e calçamento de vias urbanas.
Reformar e ampliações, exceto de empreendimentos ou atividades sujeitas a licenciamento ambiental.
Serviços de conservação, manutenção, restauração e melhoria de rodovias e vias municipais pavimentadas.
Transporte de cargas não perigosas.
Transporte rodoviário urbano e interurbano de passageiros.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021
PROCESSO SEI Nº. 4022.005082.00005/2021-00
PARTES: Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC e a empresa Rotina Construções e Comércio Eireli.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para executar a construção da nova sede do IMAC, no município de Rio Branco, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA Fase II (Contrato BID 2928/AC-BR).
VALOR: O valor total do contrato é R$ 5.364.065,66 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Fundamentação legal: Nos acasos omissos, neste termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.202.3355.0000 (Fortalecimento do Monitoramento e Fiscalização Ambiental); Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00; Fonte de Recursos: 500 (BID).
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 09/02/2021 - Rio Branco - AC.

SIGNATÁRIOS: Sr. André Luiz Pereira Hassem, pela CONTRATANTE e Sr. Arlindo Garcia de Souza, pela CONTRATADA.

ITERACRE

PORTARIA/ITERACRE/Nº 004 DE DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em substituição GABRIELA RAMOS MONTEIRO DAMASCENO, do cargo em comissão, referência CEC-5, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 11 de Fevereiro de 2021.

José Denis Moura dos Santos
Presidente do Iteracre em exercício
Decreto nº 7.883/2021

PORTARIA/ITERACRE/Nº 005 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar GABRIELA RAMOS MONTEIRO DAMASCENO, do cargo em comissão, referência CEC-4, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, nomeada através da Portaria nº 11 de 01 de fevereiro de 2019..
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 11 de Fevereiro de 2021.

José Denis Moura dos Santos
Presidente do Iteracre em exercício
Decreto nº 7.883/2021

PORTARIA/ITERACRE/Nº 006 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em substituição ANA FARIAS DE ALBUQUERQUE, para exercer cargo em comissão, referência CEC-4, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 11 de Fevereiro de 2021.

José Denis Moura dos Santos
Presidente do Iteracre em exercício
Decreto nº 7.883/2021

PORTARIA/ITERACRE/Nº 007 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar ANA FARIAS DE ALBUQUERQUE do cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, nomeada através da Portaria nº 119 de 10 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 11 de Fevereiro de 2021.

José Denis Moura dos Santos
Presidente do Iteracre em exercício
Decreto nº 7.883/2021

PORTARIA/ITERACRE/Nº 008 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em substituição BARBARA PINTO DE SOUZA RODRIGUES, para exercer cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 11 de Fevereiro de 2021.

José Denis Moura dos Santos
Presidente do Iteracre em exercício
Decreto nº 7.883/2021

PORTARIA/ITERACRE/Nº001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar ALMIR FONTENELE DE ARAUJO do cargo em comissão, referência CEC-5, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, nomeado através da Portaria nº 118, de 10 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 11 de Fevereiro de 2021.

José Denis Moura dos Santos
Presidente do Iteracre em exercício
Decreto nº 7.883/2021

PORTARIA/ITERACRE/Nº 002 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em substituição MARCIUS AGNALDO DE SOUZA BRAGA, para exercer cargo em comissão, referência CEC-5, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 11 de Fevereiro de 2021.

José Denis Moura dos Santos
Presidente do Iteracre em exercício
Decreto nº 7.883/2021

PORTARIA/ITERACRE/Nº 003 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.307 de 27 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar JOSIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA COELHO do cargo em comissão, referência CEC-5, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, nomeado através da Portaria nº 117, de 10 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 11 de Fevereiro de 2021.

José Denis Moura dos Santos
Presidente do Iteracre em exercício
Decreto nº 7.883/2021

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2021 DO SRP 150/2020 DA ATA Nº 126/2020.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: F P MENEGASSI - ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, do PREGÃO SRP 150/2020 da Ata nº 126/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 79.229,00 (setenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de trabalho: 721.302.4289.0000, IAE-PI 721.302.4138.0000, Elementos de despesas: 33.90.30.00. Fontes de recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da união, 100 – Recursos Próprios – Ordinários e 700 – CONV.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.
Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa F P MENEGASSI - ME, o senhor José Brito da Silva pela CONTRATADA.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 02/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, TELEFONISTA, MOTO BOY, SUPERVISOR, DIGITADOR, AGENTE DE PORTARIA DIURNO E NOTURNO E AUXILIAR DE LIMPEZA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
CONTRATADA: MAIA E PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 02/2019, por 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.
Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2021

ASSINATURA: CONTRATANTE: O Senhor Presidente Argemiro Pereira dos Santos pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE CONTRATANTE, e pela empresa MAIA E PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CONTRATADA, o Senhor Ellyson Oliveira Maia.

FUNTAC

Processo Nº 6068-17-0000313
Edital 003/2016 Programa Primeiros Projetos FAPAC/CNPq
Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, Universidade Federal do Acre – UFAC e o Sr. Vanderley Borges dos Santos.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 040/2018
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o aditivo de prazo ao projeto de Pesquisa intitulado “Estimativa da diversidade genética de variedades de feijão comum (Phaseolus vulgaris) e feijão-caupi (Vigna unguiculata) tradicionais do Acre com marcadores moleculares”, outorgado em favor do pesquisador Vanderley Borges dos Santos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Outorga até a data de 16.04.2021 e a data limite para a entrega da prestação de contas até 16.05.2021.
Rio Branco, Acre, 15 de janeiro de 2021.

Assinam: Antonio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira. Diretor Geral da FAPAC. Decreto nº 4.793 de 10 de dezembro de 2019. (OUTORGANTE).
Dra. Margarida de Aquino Cunha. Reitora da UFAC. (INSTITUIÇÃO EXECUTORA)
Vanderley Borges dos Santos. CPF: 954.341.190-53. (OUTORGADO)

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

PORTARIA Nº06/2021/GAB/EMATER DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
“Dispõe sobre a implementação de INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TITULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA/RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO-GEAC, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista-Autos nº 0000993-61.2020.5.14.0411, movida por MARCOS ANTONIO SANTOS GOES. “
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto n°6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.893, de 02 de outubro de 2020.
Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do(a) autor(a) à INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA/RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO-GEAC, ao declarar a nulidade da Portaria nº 070/2019/GAB/EMATER, de 13 de dezembro de 2019, que suprimiu a gratificação especial por atividade de campo – GEAC (código 3525) recebida pelo reclamante, com base nos artigos 7º, “caput” e VI, da CF/88, 9º e 468 da CLT;
Considerando os parâmetros de cálculos da GEAC definidos como uma vantagem pecuniária variável, que somadas às parcelas permanentes do salário, não pode ultrapassar o limite do salário inicial da tabela de nível superior da classe I, referência I ou 7,5 (tecnólogo) e 8,5 (graduação) salários mínimos quando for categoria amparada pela Lei 4.950-A;
RESOLVE:
Art.1º - Promover a IMPLEMENTAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA/RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO - GEAC, do Valor de R$ 1.506,53 (Mil quinhentos e seis reais e cinquenta e três centavos) à remuneração do Empregado MARCOS ANTONIO SANTOS GOES, Mat. 262838-1, ocupante do Cargo Técnico Administrativo e Operacional, calculada nos termos do Acórdão (Id 3d799ee) que reformou a r. Sentença (Id 4ddd91d) prolatada e, sob a qual incidirão as verbas reflexas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se

Rynaldo Lúcio dos Santos
Diretor Presidente-EMATER/AC
Decreto nº 6.969/2020.

PORTARIA Nº07/2021/GAB/EMATER DE 03 DE FEVEREIRO 2021
“Dispõe sobre a implementação de INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista-Autos Nº 0000480-26.2020.5.14.0401, movida por MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA. “
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto n°6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.893, de 02 de outubro de 2020.
Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do(a) autor(a) à INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, ao concluir-se no caso em tela tratar-se de hipótese de incidência da Súmula 372 do TST.
Resolve:
Art.1º Promover a INCORPORAÇÃO do Valor de R$ 437,87(quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) à remuneração da Empregada MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA, Mat.264.210-1, ocupante do Cargo Auxiliar Administrativo e Operacional, calculada nos termos da r. Sentença prolatada (Id 9e3f69a) e, sob a qual incidirão as verbas reflexa
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor-Presidente da EMATER/AC
Decreto nº 6.969/2020

PORTARIA Nº08/2021/GAB/EMATER DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
“Dispõe sobre a implementação da progressão automática na forma descrita nas Resoluções DIREX nº 01/2014 e 02/2014 e nas Leis Estaduais nº 2.021/2008 e 2.842/2014 de que trata o item 5.4, II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista -Autos nº 0000547-85.2020.5.14.0402, movida por ADEMIR BATISTA DE ALMEIDA.”

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMATER/ACRE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no item 7.2.I "d" do PCCR, com a redação dada pela RESOLUÇÃO DIREX Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2014,que promoveu a readequação do padrão de remuneração de profissionais de nível superior ocupantes de cargos nas categorias abrangidas pela Lei Estadual nº 2.021/2.008,com as alterações da Lei nº 2.842/2.014 (engenheiro, tecnólogo, arquiteto, geógrafo, geólogo, médico veterinário e zootecnista), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.014,
Considerando a inobservância da implementação da progressão automática na forma descrita nas Resoluções DIREX nº 01/2014 c/c o Art.3º da Lei Estadual nº 2.021/2.008, que dar-se-ia em 1º de janeiro de 2017,
Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito da autora à progressão automática, fato consumado em 1º de janeiro de 2.017, bem como, a concessão das progressões subsequentes,
Resolve:
Art.1º Promover o enquadramento do Empregado ADEMIR BATISTA DE ALMEIDA, ocupante do Cargo Tecnólogo, para REFERÊNCIA 6-F, a contar de 01 de janeiro de 2017.
Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, a partir de 1º de janeiro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor-Presidente da EMATER/AC
Decreto nº 6.969/2020

PORTARIA Nº09/2021/GAB/EMATER DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Dispõe sobre a implementação da progressão automática na forma descrita nas Resoluções DIREX nº 01/2014 e 02/2014 e nas Leis Estaduais nº 2.021/2008 e 2.842/2014 de que trata o item 5.4, II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista -Autos nº 0000547-85.2020.5.14.0402, movida por ADEMIR BATISTA DE ALMEIDA."
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMATER/ACRE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no item 7.2.I "d" do PCCR, com a redação dada pela RESOLUÇÃO DIREX Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2014,que promoveu a readequação do padrão de remuneração de profissionais de nível superior ocupantes de cargos nas categorias abrangidas pela Lei Estadual nº 2.021/2.008,com as alterações da Lei nº 2.842/2.014 (engenheiro, tecnólogo, arquiteto, geógrafo, geólogo, médico veterinário e zootecnista), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.014,
Considerando a inobservância da implementação da progressão automática na forma descrita nas Resoluções DIREX nº 01/2014 c/c o Art.3º da Lei Estadual nº 2.021/2.008, que dar-se-ia em 1º de janeiro de 2017,
Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito da autora à progressão automática, fato consumado em 1º de janeiro de 2.017, bem como, a concessão das progressões subsequentes,
Resolve:
Art.1º Promover o enquadramento do Empregado ADEMIR BATISTA DE ALMEIDA, ocupante do Cargo
Tecnólogo, para REFERÊNCIA 7-G, a contar de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, a partir de 1º de janeiro de 2020.
Registre-se, Publique-se

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor-Presidente da EMATER/AC
Decreto nº 6.969/2020

PORTARIA Nº10/2021/GAB/EMATER DE 08 DE FEVEREIRO 2021
"Dispõe sobre a implementação de INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista-Autos Nº 0000864-210.2019.5.14.0402, movida por MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA'.
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto n°6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.893, de 02 de outubro de 2020.
Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do(a) autor(a) à INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, ao concluir-se no caso em tela tratar-se de hipótese de incidência da Súmula 372 do TST.
Resolve:
Art.1º Promover a INCORPORAÇÃO do Valor de R$ 4.401,80(Quatro mil, quatrocentos e um real e oitenta centavos) à remuneração da Empregada MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA, Mat.263.230-2, ocupante do Cargo Técnico Especialista em Extensão Rural, calculada nos termos do Acórdão (Id 6197839) que confirmou a r. Sentença (Id 851fb02) prolatada e, sob a qual incidirão as verbas reflexas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-s

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor-Presidente da EMATER/AC
Decreto nº 6.969/2020

PORTARIA Nº11/2021/GAB/EMATER DE 09 DE FEVEREIRO 2021
"Dispõe sobre a implementação de INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista-Autos Nº 0000604-97.2020.5.14.0404, movida por PALMIRA ANTONIA ALVES CRUZ DE OLIVEIRA. "
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto n°6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.893, de 02 de outubro de 2020
Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do(a) autor(a) à INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E/OU CARGO EM COMISSÃO, ao concluir-se no caso em tela tratar-se de hipótese de incidência da Súmula 372 do TST.
Resolve:
Art.1º Promover a INCORPORAÇÃO do Valor de R$ 841,16(Oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) à remuneração da Empregada PALMIRA ANTONIA ALVES CRUZ DE OLIVEIRA, Mat.282.928-1, ocupante do Cargo Técnico Especialista em Extensão Rural, calculada nos termos da r. Sentença prolatada (Id 36ba762) prolatada e, sob a qual incidirão as verbas reflexas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santo
Diretor-Presidente da EMATER/AACRE
Decreto nº 6.969/2020

ESTADO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA Nº12/2021/GAB/EMATER DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Dispõe sobre a implementação de INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TITULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA/RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO-GEAC, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista-Autos nº 0000050-68.2020.5.14.0403, movida por IELFONSO GENEZORO DA SILVA. "
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto n°6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.893, de 02 de outubro de 2020.
Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do(a) autor(a) à INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA/RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO-GEAC, ao declarar a nulidade da Portaria nº 070/2019/GAB/EMATER, de 13 de dezembro de 2019, que suprimiu a gratificação especial por atividade de campo – GEAC (código 3525) recebida pelo reclamante, com base nos artigos 7º, "caput" e VI, da CF/88, 9º e 468 da CLT;
Considerando os parâmetros de cálculos da GEAC definidos como uma vantagem pecuniária variável, que somadas às parcelas permanentes do salário, não pode ultrapassar o limite do salário inicial da tabela de nível superior da classe I, referência I ou 7,5 (tecnólogo) e 8,5 (graduação) salários mínimos quando for categoria amparada pela Lei 4.950-A;
RESOLVE:
Art.1º-Promovera IMPLEMENTAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA/RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO - GEAC, do Valor de R5.790,84 (Cinco mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) à remuneração do Empregado IDELFONSO GENEROZO DA SILVA, Mat. 264423-1, ocupante do Cargo Técnico em Extensão Rural, calculada nos termos do Acórdão (Id 9accbc2) que reformou a r. Sentença (Id 5778d21) prolatada e, sob a qual incidirão as verbas reflexas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura
Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-Se

Rynaldo Lúcio dos Santos
Diretor Presidente-EMATER/AC
Decreto nº 6.969/2020

PORTARIA Nº13/2021/GAB/EMATER DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
"Dispõe sobre a implementação de INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TITULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA/RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO-GEAC, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista-Autos nº 0000071-41.2020.5.14.0404, movida por MARLENE JARDIM MEDEIROS. "
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto n°6.969/2020 de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.893, de 02 de outubro de 2020.
Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que declarou o direito do(a) autor(a) à INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO À TÍTULO DE FUNÇÃO GRATIFICADA/RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO-GEAC, ao declarar a nulidade da Portaria nº 070/2019/GAB/EMATER, de 13 de dezembro de 2019, que suprimiu a gratificação especial por atividade de campo – GEAC (código 3525) recebida pelo reclamante, com base nos artigos 7º, "caput" e VI, da CF/88, 9º e 468 da CLT;
Considerando os parâmetros de cálculos da GEAC definidos como uma vantagem pecuniária variável, que somadas às parcelas permanentes do salário, não pode ultrapassar o limite do salário inicial da tabela de nível superior da classe I, referência I ou 7,5 (tecnólogo) e 8,5 (graduação) salários mínimos quando for categoria amparada pela Lei 4.950-A;
RESOLVE:
Art.1º - Promover a IMPLEMENTAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA/RESTABELECIMENTO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO - GEAC, do Valor de R$ 6.366,32 (Seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) à remuneração da Empregada MARLENE JARDIM MEDEIROS, Mat. 263265-1, ocupante do Cargo Técnico em Extensão Rural, calculada nos termos do Acórdão (Id 056c29d) que reformou a r. Sentença (Id 21841f8) prolatada e, sob a qual incidirão as verbas reflexas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se

Rynaldo Lúcio dos Santos
Diretor Presidente-EMATER/AC
Decreto nº 6.969/2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 004 / 2021 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 19.05.0050.0004407/2020-80– Diretoria de Administração
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo (Material de pintura em geral), sob demanda, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre no exercício de 2021, conforme valor estimado e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
Abertura 01 de março de 2021 às 11h00min
Local: www.comprasnet.gov.br
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

PORTARIA Nº 013/2021
A Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Sr. RUNDISNEY GOMES LIBDY brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0302445 - SSP/AC e CPF 619.410.852 – 53 residente e domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Neto, nº 157, Bairro Samauma, Brasiléia – Acre, para exercer o Cargo de Coordenador Geral deste Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Brasiléia – Acre, 01 de fevereiro de 2021.

Arlete Ferreira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº. 001/2021
Data da Abertura: 09 de fevereiro de 2021, às 11h. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 7:30h às 13h, na sala da comissão Permanente de Licitação, CPL, na sede da Câmara Municipal de Brasileia, Sito a Av. Geny Assis, nº 397, Bairro Centro, Em Brasileia/Acre, Telefone: (68) 3546-3828. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Retirada: dia 11 de fevereiro ao dia 23 de fevereiro de 2021.
OBJETO: Contratação de site de notícias (on-line) boletins informativos, rádio, TV, internet e cobertura de eventos com fotos e filmagens, com o objetivo de ampliar o acesso as informações, referente as atividades da Câmara Municipal de Brasiléia.
Brasileia -Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Samara Gadelha Hassen Pontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Brasileia – Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PORTARIA Nº 05 /21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam nomeados, com fundamento no caput § 4º do Art. 51, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Mâncio Lima e dá outras Providências, com vigência de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2022, os seguintes:
Presidente: 1: Jose Wytelon Rodrigues de Oliveira
Membros: 2: Maria Eliene Ferreira Pereira
3: Elizangela Cruz de Lima
Art. 2º O Membro: Maria Eliene Ferreira Pereira, fica designado pregoeiro, em observância no disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Renan da Costa Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº. 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
"INSTITUI A CAMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, Parágrafo Único do art. 33, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno e com fulcro no art. 51 da Lei Nº 8.666 DE 21 de junho de 1993.
R E S O L V E:
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, vinculada ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre, para junto aos Processos Licitatórios, adotar todos os procedimentos cabíveis, conforme Legislação vigente, sendo composta pelos seguintes membros:
I – Jairo da Silva Nery – Presidente;
II – Lucinei Garcia – Secretária;
III – Leandro Bezerra da Silva – Membro.
Art. 2º - A Comissão tem a função de: instruir, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às Licitações, Dispensas e Inegibilidades, exercendo as atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.666/1993, 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Fica nomeado o senhor Jairo da Silva Nery, como Pregoeiro da Câmara Municipal de Porto Acre, para atuar na modalidade de Licitação Pregão e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar como equipe de apoio.
Art. 4º - Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e Pregoeiro, sem ônus para a Câmara Municipal de Porto Acre.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO CRE.

Máximo Antônio de Souza da Costa – Presidente
Eliene de Almeida Amorim - 1º Secretária

PORTARIA Nº. 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
"DESIGNA O SENHOR JAIRO DA SILVA NERY, COMO RESPONSÁVEL PELA TRANSMISSÃO DOS DADOS DESTE PODER LEGISLATIVO AO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO ELETRÔNICA – E-LEGIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, Parágrafo Único do art. 33, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno: e
Considerando a Resolução TCE/AC 083/2013 e Lei Completar nº 131/2009;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o Senhor JAIRO DA SILVA NERY, Secretário Geral da Câmara Municipal de Porto Acre, para responder como responsável pela transmissão os dados e os arquivos deste ente jurisdicionado ao SISTEMA DE LEGISLAÇÃO ELETRÔNICA – E-LEGIS do Tribunal de Contas do Estado do Acre, conforme RESOLUÇÃO1 Nº 083 DE 06 DE JUNHO DE 2013.
Art. 2º - O Responsável pelo E-LEGIS, terá o compromisso de armazenar, atualizar e disponibilizar as informações necessárias ao fiel cumprimento da resolução em epígrafe.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Máximo Antônio de Souza da Costa – Presidente
Eliene de Almeida Amorim - 1º Secretária

PORTARIA Nº. 010, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
"DESIGNA O SENHOR ALTEMIR DE PINHO NERI, COMO RESPONSÁVEL PELA TRANSMISSÃO DOS DADOS DESTE PODER LEGISLATIVO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL – SICAP, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, Parágrafo Único do art. 33, com fundamento no art. 139 do Regimento Interno: e
Considerando a Resolução TCE/AC 102/2016 e alteração pela Resolução TCE/AC 118/2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o Senhor ALTEMIR DE PINHO NERI - Contador da Câmara Municipal de Porto Acre, para responder como responsável pela transmissão dos dados e dos arquivos deste ente jurisdicionado ao SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE ATOS DE PESSOAL - SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Acre, conforme RESOLUÇÃO1 Nº 102 DE 28 DE ABRIL DE 2016 e alterada pela RESOLUÇÃO TCE/AC Nº 118, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.
Art. 2º - O Responsável pelo SICAP, terá o compromisso de transmitir, armazenar, atualizar e disponibilizar as informações necessárias ao fiel cumprimento da resolução em epígrafe.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Máximo Antônio de Souza da Costa – Presidente
Eliene de Almeida Amorim - 1º Secretária

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
COMPLEMENTA O VALOR A SER PAGO AOS CARGOS COMISSIONADOS CC-1, CC-2 e CC3, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 235 e na forma do art. 39 do Regimento Interno da Casa, pela Legislação pertinente e,
CONSIDERANDO que os valores a serem pagos aos Cargos Comissionados do Poder Legislativo estão disciplinados na forma da Resolução Legislativa 021/2007 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e, seu último reajuste ocorreu em fins do ano de 2012.
CONSIDERANDO que valor a ser pago ao Cargo Comissionado símbolos CC-3 é de R$-900,00(Novecentos reais); símbolos CC-2 R$--800,00(Oitocentos Reais) e símbolos CC-1 é de R$-700,00(Setecentos Reais) desde o ano de 2013, valores inferiores ao salário mínimo vigente no país para o ano de 2021 que é de R$-1.100,00(Um Mil e Cem Reais),
CONSIDERANDO que servidor é a pessoa investida em cargo público e que os cargos Comissionados demandam dedicação exclusiva, não sendo possivel trabalho sobre jornada, bem como, que os atuais valores praticados pelo Poder Legislativo Municipal, estão inferiores ao salário mínimo praticado no Brasil,
CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários e financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021, superando-se assim, a prévia estimativa de impacto financeiro-orçamentário, NÃO violando no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e o cumprimento da Lei Complementar 101/2000.
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição/acompanhamento dos valores a serem pagos aos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Porto Acre, símbolos CC-3; símbolos CC-2 e símbolos CC-1 e, que o Poder Legislativo, não pode se eximir do dever constitucional de assegurar remuneração que preserve a percepção do salário mínimo, vez que os cargos comissionados relacionados, percebem remuneração inferior ao salário mínimo.
R E S O L V E:
Art. 1º – Ficam complementados os valores a serem pagos aos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Porto Acre, estabelecidos no Anexo I da Resolução 021/2007 nos seguintes níveis:
I – símbolos CC-1: R$-1.100,00(Um Mil e Cem Reais).
II – símbolos CC-2: R$-1.200,00(Um Mil e Duzentos Reais).
I – símbolos CC-3: R$-1.300,00(Um Mil e Trezentos Reais).
Parágrafo Único – Os valores estabelecidos no Caput, poderão ser reajustados a critério do Plenário, na forma do art. 39 do Regimento Interno, com base na inflação dom período.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua promulgação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 09 de fevereiro de 2021.

LUAN LUZ DO NASCIMENTO – Presidente
ELIENE ALMEIDA DE AMORIM – 1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
DESVINCULA O CARGO COMISSIONADO CC-4 ASSESSORIA JURÍDICA – ADVOGADO, DO ROL DE CARGOS COMISSIONADOS DO ANEXO I, DA RESOLUÇÃO 021/2007 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 235, na forma do Art. 39 do Regimento Interno da Casa, pela Legislação pertinente e,
CONSIDERANDO que na forma do inciso IIII do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente a Câmara Municipal, dispor sobre organização, funcionamento, criação ou transformação de cargos e funções de seus servidores.
CONSIDERANDO que o art. 44 da Lei Orgânica do Municipio necessita ser revisado, pois atribui representação judicial e extraordinária Câmara Municipal, que deveras e sabido que o Poder Legislativo não tem legitimidade para entrar em juízo, pois não é detentora de personalidade jurídica.
CONSIDERANDO que à Câmara Municipal não se admite personalidade jurídica, pois que possui tão somente personalidade judiciária, uma vez que somente o municipio é pessoa jurídica de direito interno na forma do Código Civil.
CONSIDERANDO ainda as definições do Superior Tribunal de Justiça, via Súmula 525, define que a Câmara de Vereadores não possui personalidade jurídica, apenas personalidade judiciária, somente podendo demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais. (Súmula 525, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado e 27/04/2015)
CONSIDERANDO que por sua capacidade processual a Câmara de Vereadores, só pode atuar em juízo quando tem prerrogativas ou direitos próprios para defender, seja no polo passivo ou ativo e, que personalidade reconhecida pela ordem jurídica a alguém é aquela concedida para exercer direitos e contrair obrigações" e, no sentido de dar poder à órgãos públicos de atuarem em Juízo.
CONSIDERANDO que no caso de demanda judicial diretamente relacionados a prerrogativas da Casa Legislativa, quem deve ser acionada é a pessoa jurídica legal, ou seja, o mmunicípio, na pessoa do representante da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que inexiste a carreira de Advogado da Câmara Municipal, pois que até a presente data, não fora regulamentada o cargo em questão, que é necessariamente de carreira e a forma de provimento é o concurso público. na forma da lei.
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, desde a sua promulgação, reconhece a função do Assessor Juridico, tendo o Poder Legislativo instituído via Resolução 0021/2007 o Cargo Comissionado de Assessoria Jurídica.
CONSIDERANDO que Cargo Comissionado Assessoria Jurídica Advogado é função de dedicação exclusiva, a atividade demanda independência funcional, qualificação técnica, pois o Cargo em Comissão não pode se prestar ao tipo de provimento em questão, com competências de assessoramento e consultoria jurídica permanente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a desvincular o Cargo Comissionado Assessoria Jurídica – Advogado, Anexo I, da Resolução 021/2007 do Poder Legislativo Municipal de Porto Acre-AC, da condição de livre nomeação, para recrutamento/contratação de serviços jurídicos na forma da lei.
Art. 2º – O Poder Legislativo, poderá através da Lei de Licitações, contratar serviços de advogado ou escritório juridico para as funções de Consultoria e Assessoramento da Mesa Diretora e seus procedimentos administrativos e, dentre outros, para examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das Comissões temáticas.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigar na data de sua promulgação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de fevereiro de 2021.

LUAN LUZ DO NASCIMENTO – Presidente
ELIENE ALMEIDA DE AMORIM – 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 89/2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.624/2021
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 1.624/2021
DISPENSA Nº 001/2021
CONTRATADA: Qualificar Capacitação e Treinamento EIRELI
OBJETO: Confecção de carteiras e identificação funcional dos vereadores
EMPENHO: 010010044/2021
GESTOR: Josivaldo Josias de Sousa
MATRÍCULA Nº 11.142
FISCAL: Izabelle Souza Pereira Pontes
MATRÍCULA Nº 11.137
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/02/2021.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 10 de fevereiro de 2021.
Cap. N. Lima
Presidente

ACRELÂNDIA

DECRETO DE N° 107 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 57, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Acrelândia, resolve;
CONSIDERANDO o DECRETO nº 6.206, que trata da execução do PACTO ACRE SEM COVID delibera a acerca estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO as previsões do DECRETO nº 5465, de 16 de março de 2020, que dispõe, no âmbito do Estado do Acre, sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO o DECRETO nº 5.495 , DE 20 DE MARÇO DE 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO o DECRETO nº 7.810, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, que trata da restrição de horários de funcionamento entre outros.
CONSIDERANDO as últimas deliberações do Comitê Estadual de Acompanhamento Especial da COVID-19, em especial, da deliberação datada de 1º de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO os pareceres de lavra do Centro de Operações de Emergência (COE) da Secretaria de Estado de Saúde.
CONSIDERANDO as recomendações emitidas pelo MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO, no sentido de enfrentamento ao combate a pandemia.
CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, pela Assembleia Legislativa do Estado, do Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2
Art. 2º Ficam suspensas até o dia 25 de fevereiro de 2021, em todo o município de ACRELÂNDIA, as seguintes atividades e eventos:
I – toda a atividade em estabelecimentos comerciais;
II - todas as atividades em feiras, inclusive feiras livres;
III - todas as atividades em clubes de recreação, buffet, academias de ginástica, bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, casas de shows, centros culturais, circos e clínicas de estética;
IV – eventos religiosos em templos ou locais públicos, de qualquer credo ou religião, inclusive reuniões de sociedades ou associações sem fins lucrativos; e
V – agrupamentos de pessoas em locais públicos;
§ 1º Não se incluem na suspensão prevista no caput os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, farmácias de manipulação, psicológicos, clínicas de fisioterapia e vacinação humana, além dos serviços de delivery de alimentação e medicamentos;
§ 2º As empresas que participem em qualquer fase da cadeia produtiva e de distribuição de produtos de primeira necessidade para população deverão manter suas atividades, tais como distribuidoras, revendedoras ou indústrias de alimentos, medicamentos, produtos de limpeza e higiene, água, gás, postos de combustíveis, padarias, conveniências, supermercados, mercadinhos, minibox e congêneres;
§ 3º Os estabelecimentos mencionados nos §§1º e 2º deste artigo deverão:
I - intensificar as ações de limpeza;
II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários;
Art. 3º Fica determinada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adoção das seguintes ações e providências administrativas:
I – garantir a manutenção integral e o funcionamento dos serviços essenciais e imprescindíveis à população, especialmente nas áreas de saúde e segurança pública;
II - interromper o atendimento ao público dos órgãos cujos serviços prestados não sejam considerados essenciais;
III - adotar, nos serviços administrativos necessários à manutenção do funcionamento do Município, e a depender da rotina e dos instrumentos tecnológicos disponíveis, o regime de trabalho remoto;
IV – proibir a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da administração pública municipal, de documentos e processos físicos, exceto os considerados urgentes, assim classificados em razão da identificação nominal de urgência e/ou em razão do seu conteúdo;
V - adotar, quando não for possível o trabalho remoto, o expediente administrativo em horário corrido das 07h às 13h;
VI - conceder, aos servidores cujas atividades não sejam consideradas essenciais, o usufruto de férias acumuladas até dois períodos, e recomendar a fruição de licenças prêmio, por 30 (trinta) dias, consoante discricionariedade e necessidade de cada órgão;
VII – dispensar o comparecimento pessoal dos servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos ou com histórico de doenças incluídas no grupo de maior risco de mortalidade por COVID-19, com exceção das áreas de saúde e segurança pública, que deverão ser analisados no caso concreto;
VIII - dispensar, imediatamente, os servidores que estejam com sintoma(s) relacionado(s) à doença COVID-19;
IX - dispensar por 07 dias os servidores que retornarem de viagem de outros países ou estados;
X – suspender, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos administrativos; e
XI – proibir a suspensão de férias já concedidas, com exceção dos servidores das áreas da saúde e segurança pública;
§ 1º As determinações e orientações acima dispostas cujos prazos não estejam especificados devem perdurar, inicialmente, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 02 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogados ou antecipados a qualquer tempo;
§ 2º As dispensas de servidor sem que haja concessão de férias ou de licença serão posteriormente compensadas, conforme será previsto em regulamento

Art.4º As linhas do transporte coletivo intermunicipal deverão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), com a redução de 50% (cinquenta por cento) na capacidade de passageiros, restando suspensa a gratuidade escolar nessas linhas.
Art.5º Os Alvarás que vencerem nos próximos 90 (noventa) dias serão considerado renovado automaticamente até 02 de maio de 2021, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de Alvará, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas de segurança.
Art.6º Será considerado abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do artigo 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do artigo 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único. A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Secretaria de Municipal de Saúde, que atuará em conjunto com os demais órgãos municipais e federais de fiscalização e forças policiais do Estado, observando-se, no que couber, a Portaria Interministerial nº 05/2020, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde.
Art.8º Os atos de comunicação do Comitê Estadual de Acompanhamento Especial do COVID-19, quando expedidos, possuem força de determinação governamental no Município, de forma a garantir a eficácia das medidas emergenciais adotadas pelo Estado e pelo Município.
Art. 9º As disposições do Decreto Estadual nº 5465, de 16 de março de 2020, que não sejam conflitantes com as disposições deste Decreto permanecem em vigor no Município.
Art.10° Os prazos previstos neste Decreto poderão ser prorrogados ou antecipados a qualquer momento.
Art.11° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 11 de fevereiro de 2021.
Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº. 093 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o senhor José Leme da Silva para o cargo de Seção de Serviços Gerais CC-1, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 02 de fevereiro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato do Contrato Nº 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.979 do dia 11 de fevereiro, pagina 50, cujo objeto é o Fornecimento de Combustível.
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
3.1 O valor deste contrato é de R$ 49.821,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais);
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
3.1 O valor deste contrato é de R$ R$ 63.214,00 (sessenta e três mil duzentos e quatorze reais);
Acrelândia-AC, 11 de fevereiro de 2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato do Contrato Nº 002/2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.979 do dia 11 de fevereiro, pagina 51, cujo objeto é o Fornecimento de Combustível.
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
3.1 O valor deste contrato é de R$ 869.877,60 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
3.1 O valor deste contrato é de R$ R$ 837.052,80 (oitocentos e trinta e sete mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos);
Acrelândia-AC, 11 de fevereiro de 2021.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.
CONTRATADA: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.502.105/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Elison Marcos Falcão de Freitas, portador da cédula de identidade nº 238.467 SSP/AC e CPF nº 443.764.482-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, de forma continuada, compreendendo: a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, bem como, softwares de configuração dos equipamentos, e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel cut size para as impressoras e multifuncionais), para atender as necessidades de impressão, cópia e digitalização dos diversos setores da Prefeitura de Acrelândia.
O valor é de O valor global é de R$ 63.745,00 (Sessenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 04.122.100.2.005 – Manutenção da Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esporte.
Fonte: 12
AGRICULTURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 20.605.100.2.016 – Manutenção da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente.
Fonte: 01
OBRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 04.122.310.2.009 – Manutenção da Sec. Munic. De Obras.
Fonte: 01
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 08.244.100.2.010 – Manutenção da Sec. Munic. De Assistência Social.
Fonte: 01
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 04.122.100.2.017 – Manutenção da Sec. Munic. De Administração e Finanças.
Fonte: 01
Vigência: 08/12/2021 Data da assinatura: 08/01/2021.
Acrelândia-AC, 08 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
DUX COM. REP. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA e com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001 neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende.
CONTRATADA: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.502.105/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Elison Marcos Falcão de Freitas, portador da cédula de identidade nº 238.467 SSP/AC e CPF nº 443.764.482-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, de forma continuada, compreendendo: a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, bem como, softwares de configuração dos equipamentos, e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel cut size para as impressoras e multifuncionais), para atender as necessidades de impressão, cópia e digitalização do Fundo Municipal de Saúde.
O valor é de O valor global é de R$ 1.830,00 (hum mil oitocentos e trinta reais), perfazendo um valor global de R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Projeto Atividade: 2043 – Incremento Temporário Fixo – 2030 Programa de Atenção Básica PAB, Fonte: 14
Vigência: 08/12/2021 Data da assinatura: 08/01/2021.
Acrelândia-AC, 08 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE
DUX COM. REP. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 012/2021/GAPRE
Assis Brasil – Acre, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora REJANY DA SILVA OLIVEIRA portadora do CPF/MF: 019.578.392-10 e RG: 9494732 SSP/AC, para exercer o cargo em comissão de Diretora do CREAS da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.
Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito de Assis Brasil – Estado do Acre, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 050/2021/GAPRE
Assis Brasil – Acre, 08 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor ANTONIO ULIAN DA SILVA BEZERRA portador do CPF/MF: 883.066.312-34 e RG: 4408078 SSP/AC, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.
Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito de Assis Brasil – Estado do Acre, oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 055/2021/GAPRE
Assis Brasil – Acre, 26 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora MADALENA MARQUES DE ARAÚJO PAIVA, portadora do CPF/MF: 021.309.882-99 e RG: 12055034 SSP/AC, para exercer o cargo em comissão de Diretora do CRAS da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.
Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito de Assis Brasil – Estado do Acre, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jerry Correia Marinha
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 066/2021/GAPRE
Assis Brasil – Acre, 08 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora TAILINE ALVES DA SILVA, portador do CPF/MF:012.230.282-67 e RG: 1125239-1 SSP/AC, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Estatística da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.
Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito de Assis Brasil – Estado do Acre, aos oito dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jerry Correia Marinha
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 067/2021/GAPRE
Assis Brasil – Acre, 08 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora Polyana Pereira da Aparecida, portador do CPF/MF: 704.934.942-94 e RG: 1355213-9 SSP/AC, para exercer o cargo em comissão de Gerente dos Programas em Saúde da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.
Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito de Assis Brasil – Estado do Acre, aos oito dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jerry Correia Marinha
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2021/GAPRE
Assis Brasil – Acre, 08 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor ANTONIO DALMABLY SOARES LIMA , portador do CPF/MF: 031.420.262-58 e RG: 1070843-0 SSP/AC, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo de Gabinete da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.
Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito de Assis Brasil – Estado do Acre, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 014 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Brasiléia."

A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º – A Comissão Municipal de Defesa Civil passa a vigorar com a seguinte composição:
Carlos Armando de Souza Alves – Vice – Prefeito
Francisco Andrade Lima – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo;
Zico Rocha de Souza – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
João Raimundo Araújo de Melo – Secretário Municipal de Saúde;
Jorge Inácio dos Santos – Controlador Interno;
Djahilson Américo de Oliveira Souza – Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social;
Erivan Ribeiro Rodrigues – Gestor Ambiental
Ivan de Oliveira – Engenheiro Florestal
Art. 2º – A Comissão ficará sob a Coordenação do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – Francisco Andrade Lima.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Brasileia – Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Brasileia – Acre e dá outras providências."."

FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR, Prefeita Municipal de Brasileia, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasileia – Acre,
DECRETA:
Art. 1º – Os servidores públicos efetivos, comissionados e temporários do Poder Executivo do Município de Brasiléia – Acre, além das consignações de ordem compulsória, poderão ter consignados em folha de pagamento valores destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias, aplicando-se as regras e condições deste Decreto, inclusive, às entidades já credenciadas em data anterior a vigência deste instrumento.
Art. 2º – Considera-se:
I – Consignante: O Poder Executivo do Município de Brasileia – Acre;
II – Consignatária: A entidade credenciada destinatária dos créditos resultantes das consignações, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;
III – Consignado: servidor público vinculado à Administração Pública Municipal, que tenha estabelecido com consignatária relação jurídica que autorize o desconto da consignação em folha de pagamento;
IV – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial;
V – Consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração;
VI – Margem consignável: compreende o subsídio ou padrão de vencimentos, acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas e as tornadas permanentes, na forma da legislação específica;
VII – Suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até 12 (doze) meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;
VIII – Exclusão de consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;
IX – Desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até 12 (doze) meses, vedada inclusão de novas consignações e alterações já efetuadas;
X – Descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com a respectiva rescisão do convênio firmado com o Município Brasileia – Acre;
XI – Inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com consignação com o Município de Brasileia – Acre.
Art. 3º – São consignações compulsórias:
I – Contribuição para a Previdência Social;
II – Imposto sobre rendimento do trabalho;
III – Pagamento de pensão alimentícia por decisão judicial;
IV – Reparação ao erário;
V – Decisão judicial ou administrativa;
VI – Outros descontos compulsórios previstos em Lei;
Parágrafo Único: Os descontos a título de pensão alimentícia por decisão judicial e de reparação ao erário terão preferência entre si, nesta ordem, prevalecendo ainda sobre consignações facultativas ou qualquer outro desconto de natureza consensual.
Art. 4° – São consignações facultativas:
I – Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe e associações de servidores, bem como o ressarcimento da utilização de convênios de que sejam intermediários;
II – Contribuição para planos de saúde e/ou planos de assistência odontológica;
III – Contribuição para previdência privada;
IV – Pagamento de seguro de vida e/ou proteção pessoal;
V – Pensão alimentícia voluntária
VI – Financiamento e empréstimo realizado por instituição bancária;
Parágrafo Único. As entidades consignatárias deverão ser credenciadas perante a administração pública mediante a apresentação de seus atos constitutivos e de documentos que comprovem sua idoneidade na forma da lei, amparando-se o credenciamento em contrato, convênio ou outro instrumento legal.
Art. 5º – A consignação facultativa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:
I – por conveniência da Administração, no exercício de seu poder de autotutela;
II – a pedido do consignante, diretamente à consignatária; e
III – por iniciativa da consignatária, por meio de solicitação formal a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º A consignatária terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para cancelar a consignação, podendo o prazo ficar estendido até a quitação do débito pelo consignante, caso existente.
§ 2º O contrato ou qualquer outro ajuste entre consignatária e consignante não poderá ser cancelado sem a anuência do agente financeiro.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação do servidor ou consignatária, ou ainda, mediante consulta informatizada, a existência de margem consignável e a ocorrência de redução da remuneração dos servidores consignados que inviabilize a consignação mensal já autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas, permitindo, eventualmente, a consignação parcial da prestação mensal.

Art. 7º – Em relação à consignação em folha de pagamento não implica em qualquer responsabilidade do Município pelo adimplemento de dívidas ou compromissos de natureza pecuniária firmados pelo servidor consignado junto à consignatária.
§1º – As instituições financeiras poderão averbar unicamente os descontos a título de amortização de empréstimos e parcelas de juros a eles relativos, que serão processados, exclusiva e diretamente, em seu favor.
§2° – As consignações relativas a amortizações de empréstimos e parcelas de juros a eles relativos serão processadas de acordo com o prazo do contrato de empréstimo firmado entre a instituição financeira e o consignante, não podendo exceder a 96 (noventa e seis) meses no caso de servidores efetivos, observando-se o termo final do mandato para os comissionados e termo final do contrato de trabalho para os temporários.
§3° – Os recursos decorrentes de empréstimos serão liberados pela instituição financeira exclusivamente ao consignante interessado, através de crédito em conta corrente de sua titularidade ou ordem de pagamento a seu favor.
§4º – Na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a instituição financeira deverá recompor a margem consignável do consignante, mediante comunicação à administração, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil.
Art. 8º – A consignação em folha de pagamento não implica em corresponsabilidade do Município pelo adimplemento de dívidas ou compromissos de natureza pecuniária firmados pelo servidor consignado junto à consignatária ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatária.
Art. 9º – Não influenciam no cálculo do limite da margem consignável os valores relativos a diárias, férias, décimo terceiro, horas extras, auxílio alimentação, ajuda de custo e outras parcelas que não integram a remuneração fixa do servidor.
Art. 10º – A consignatária poderá ter seu cadastro encerrado nas seguintes hipóteses:
I – Pela Administração Pública por ato motivado;
II – Por solicitação da consignatária encaminhada à Prefeitura Municipal;
III – Por consignação processada em desacordo com a lei ou com violação ao direito do consignante.
Parágrafo Único. Quando os valores de descontos relativos à pensão alimentícia, somados aos descontos já existentes, ultrapassarem o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração ou proventos mensais do consignante, deverá ser efetuado o cancelamento de tantas consignações facultativas quanto forem suficientes para atender ao desconto mensal de alimentos determinado judicialmente, notificando-se as partes envolvidas.
Art. 11º – A consignatária poderá ter seu cadastro encerrado nas seguintes hipóteses:
I – Pela Administração Pública, em ato motivado;
II – Por solicitação da consignatária, encaminhada formalmente à Secretaria Municipal de Administração;
III – Após constatação de que a consignação foi processada em desacordo com a lei ou com violação a direito do consignante, induzindo-o, mantendo-o em erro ou mediante qualquer outro meio fraudulento que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento.
Parágrafo único. Na hipótese do inc. III, a Administração determinará a apuração da ocorrência, mediante processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório.
Art. 12º – Fica vedada a celebração de convênios, contratos ou acordos de exclusividade para a concessão de empréstimos com consignação em folha de pagamento aos servidores municipais, assim como quaisquer ajustes que impeçam ou restrinjam o acesso dos servidores a operações de crédito ofertadas por instituições financeiras.
Art. 13º – No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar a ocorrência junto a Secretaria Municipal de Administração, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos, devendo a Secretaria notificar o consignatário para comprovar a regularidade do desconto.
Art. 14º – Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos ao prejudicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o servidor consignado; sendo que o descumprimento desta medida implicará na desativação temporária do consignatário.
Art. 15º – Ocorrerá a exclusão da consignação quando houver irregularidade insanável na operação.
Parágrafo único. A inclusão indevida ou descontos de consignações em folha de pagamento sem a autorização expressa do consignante serão de total responsabilidade da consignatária, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua ciência, para ressarcir na conta corrente do consignante o desconto consignado indevidamente, sob pena de ter seu cadastro suspenso.
Art. 16º – A partir da data de publicação deste Decreto, não serão firmados contratos ou convênios, ou admitidas novas consignações que não atendam às exigências nele previstas.
Art. 17º – Demais condições atinentes às operações de consignação serão previstas em contratos, convênios ou outros instrumentos legais.
Art. 18º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Gabinete da Prefeita, Brasileia – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Retifica o Decreto Municipal n° 058 de 27 de Dezembro de 2019 e Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, de fração do imóvel localizado na Rua Manoel Ribeiro, Bairro Centro, no município de Brasileia – Acre, de propriedade de Adolfo Saadi”

A Prefeita do Município de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea “i” e 6º do Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando despacho prolatado nos Autos de n° 0700130-38.2020.8.01.0003, que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Brasiléia/AC;
DECRETA:
Art. 1º – Fica retificado o Decreto Municipal n° 058, de 27 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1° – É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Brasileia – Acre, por ser necessária a ampliação do Ginásio Poliesportivo Eduardo Lopes Pessoa, o imóvel urbano, com as seguintes especificações, coordenadas, limites e confrontações: Lote 445 (quatrocentos e quarenta e cinco), quadra 08 (oito), com área de 2.235,05m² (dois mil duzentos e trinta e cinco metros e cinco centímetros quadrados), com perímetro linear de 201,20m (duzentos e um metros e vinte centímetros), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Manoel Ribeiro; LADO DIREITO: Lotes do Senhor Mauricio Aparecido Prette (matricula: 1.504); LADO ESQUERDO: Praça José Cordeiro (matricula: 1.416); FUNDO: Lote do Estádio José Guiomard dos Santos (matricula: 1.111). Dados do Perímetro: Partindo do Marco P1 tem as coordenadas UTM N 8782732.480 e E528002.749, segue confrontando ao LESTE com o Lote da Praça José Cordeiro e medindo-se 33,72 metros até o Marco P2 de coordenadas UTM N 8782766.020 e E 527999.440; deste segue confrontando ao NORTE com o Lote do Estádio José Guiomard dos Santos, medindo-se uma distância de 67,74 metros até o Marco P3 e coordenadas UTM N 8782762.260 e E 527931.830; deste segue confrontando ao OESTE com o Lote (Matricula 1.504) do Senhor Mauricio Aparecido Prette e medindo-se uma distância de 18,32 metros até o Marco P4 e coordenadas UTM N 8782744.120m e E 527934.320; deste segue confrontando ao OESTE com o Lote de posse do Senhor Mauricio Aparecido Prette e medindo-se uma distância de 14,60 metros até o Marco P5 e coordenadas UTM N 8782729.620 e E 527936.020; deste segue confrontando ao SUL com a Rua Manoel Ribeiro e medindo-se uma distância de 66,82 metros até o Marco P1 e coordenadas UTM N 8782732.480 e E 528002.749; ponto inicial da presente descrição deste, fechando um perímetro de 201,20 metros com uma área total de 2.235,05 m2, georreferenciadas tendo como Datum o SIRGAS2000, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados em 21 de outubro de 2019, pelo Engenheiro Civil, Sr. Anderson Vidal de Lima, CREA nº 9643-D/AC.
Art.2º – A área ora declarada de utilidade pública fora destacada de porção maior, objeto da Matricula nº 4430, do Livro 2, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Brasiléia-AC, na qual está encravada, ainda, faixa de terra em processo de regularização de loteamento perante esta municipalidade.
Art. 3º – A área fora cedida pelo proprietário em adiantamento decorrente de fração legal pertencente ao Município de Brasiléia – Acre quando da execução do loteamento, em consonância com legislação específica, sendo, portanto, disponibilizada para benfeitorias em prol do Município e sua população.
Art. 4º – Fica o município de Brasileia – Acre autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de dezembro de 2019.
Gabinete da Prefeita, Brasileia – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 065/2021
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora Claudete Batista Cavalcante, para assumir o Cargo de Coordenação de Sistemas, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 066/2021
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º – Nomear a Senhora Janilda Jerônimo Amaral, para assumir o Cargo de Coordenação de Compras, Unidade da Secretaria Municipal de Educação, estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 067/2021
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no Art. 58 da Lei Municipal Nº 0895 de 28 de novembro de 2011;
Considerando a necessidade de melhor andamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do município de Brasileia – Acre,
RESOLVE:
Art.1º – Conceder Gratificação Tipo IV, aos servidores abaixo relacionados:
Abrahão Nascimento de Mesquita;
Sebastião da Silva Conceição;
José Luiz da Silva;
Francimar Rodrigues dos Santos;
Francisco Alves Ramiro;
Mário dos Santos Pires;
Francisco Erisberto Vieira Tavares;
Raisandro Pereira Freitas;
Francelino Diogo da Silva;
Gigliane dos Santos Tavares;
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 068/2021
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor Francisco de Assis Batista Bezerra, para assumir o Cargo de Coordenador de Fiscalização e Arrecadação, Unidade da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 069/2021
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor Marinildo Tavares da Silva, para assumir o Cargo de Gerente de Orçamento e Controle, Unidade da Secretaria Municipal de Planejamento, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 070/2021
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor Fernando Silva de Carvalho, para assumir o Cargo de Gerente de Desenvolvimento, Unidade da Secretaria Municipal de Planejamento, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 071/2021
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor Benedito Lima Rocha, para assumir o Cargo de Gerente de Esportes, Unidade da Secretaria Municipal de Cultura, da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 072/2021
A Prefeita Municipal de Brasiléia – Acre, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor Francisco de Assis Correia Lopes, para assumir o Cargo de Coordenador de Endemias, Unidade da Secretaria Municipal de Saúde, Estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Brasileia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2020
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente sob demanda destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Brasileia/AC.
VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de trabalho: 04.121.0006.2.037
Programa de trabalho: 04.122.0006.2.004/002/008/019/038/072
Programa de trabalho: 04.123.0007.2.010
Programa de trabalho: 04.123.0006.2.074
Programa de trabalho: 08.243.0011.2.023
Programa de trabalho: 08.244.0011.2.026/031/056
Programa de trabalho: 08.244.0011.3.031
Programa de trabalho: 10.301.0013.1.077
Programa de trabalho: 10.301.0013.2.022/034/046/048
Programa de trabalho: 10.301.0013.3.028
Programa de trabalho: 10.304.0013.2.051
Programa de trabalho: 12.361.0015.1.011/019/079/080/083
Programa de trabalho: 12.361.0015.2.069
Programa de trabalho: 12.365.0015.1.081/082
Programa de trabalho: 13.812.0020.1.071
Programa de trabalho: 13.813.0020.2.017/018
Programa de trabalho: 15.451.0023.1.027
Programa de trabalho: 15.452.0024.1.030
Programa de trabalho: 15.452.0036.2.020
Programa de trabalho: 18.122.0025.2.068
Programa de trabalho: 18.542.0025.2.099
Programa de trabalho: 20.122.0027.2.012
Programa de trabalho: 20.602.0027.2.096
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0001, 0117, 0120, 0114, 0125 e 010.
1) Empresa: J. S. CORDEIRO EPP, CNPJ N° 18.255.882/0001-00, para os seguintes Itens e Valores:
Lote I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	500	CX	Apontador de lápis simples c/ 12 unidades, apontador com depósito, o mais tradicional no uso escolar e no dia a dia na rotina de escritório. Possui lâmina de aço temperado com ótimo corte e com boa durabilidade	R$ 15,99	R$ 7.995,00
19	300	UNID	Bonina de papel contact transparente, papel laminado em pvc transparente, auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado centimetrado, aplicável na maioria das superfícies, em rolo de 45cm x 2m	R$ 5,99	R$ 1.797,00
21	600	CX	Caneta preta c/ 50 unidades esferográfica. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta,tampa ventilada em conformidade com padrão isso, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	R$ 37,95	R$ 22.770,00
28	1.600	UNID	Caixa p/ arquivo em papelão, com medidas aproximadas 34 x 12,5x 24 cm.	R$ 5,49	R$ 8.784,00
31	3.000	UNID	Cartolina 150 gr (50 x 66), formato 50x66cm, gramatura: 150g/m, diversas cores	R$ 0,84	R$ 2.520,00
35	600	CX	Clipe nº 1, 2, 3, e 4, niquelado, - clipes para papel em aço niquelado, fabricado com arame de aço, anti-ferrugem.	R$ 2,99	R$ 1.794,00
38	500	CX	Cola branca 40grs c/ 12 unidades, cola branca líquida, em embalagem de plástico, fabricação nacional e aprovado pelo Inmetro.	R$ 11,90	R$ 5.950,00
43	2000	UNID	E v a estampado cores variadas, mistura de alta tecnologia de etil, vinil e acetato, borracha não-tôxica, 40 x 60 cm.	R$ 4,89	R$ 9.780,00
45	4.000	UNID	Envelope carta, envelope carta branco rpc11, 4 x 16,2 cm.	R$ 0,19	R$ 760,00
46	200	UNID	Envelope de papel para cd, envelope em papel branco com janela redonda e transparente em acetato e aba para fechamento.	R$ 0,29	R$ 58,00
72	200	UNID	Grampeador similar, grampeador com estrutura metálica, base plástica, base de fechamento de grampo, com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, com capacidade para 100 folhas.	R$ 94,00	R$ 18.800,00
73	100	CX	Grampo galvanizado 106/6, grampos para grampeador, em arame de aço galvanizado, medindo 106/06.	R$ 8,99	R$ 899,00
76	100	CX	Lâmina p/ estilete larga, – lâmina para estilete larga, embalagem com 10 unidades.	R$ 3,40	R$ 340,00
81	200	PCT	Liga amarela pacotes c/ 500 gramas, cor: amarelo; produzido de borracha natural, fabricação nacional e aprovado pelo Inmetro.	R$ 16,95	R$ 3.390,00
88	300	UNID	Massa de modelar / balde, massa de modelar, cores variadas, não tóxica.	R$ 15,90	R$ 4.770,00
90	150	UNID	Organizador de mesa, bandeja tripla (tipo entrada e saída), em acrílico, móvel, cristal para papel/ documentos.	R$ 47,90	R$ 7.185,00
93	2000	UNID	Papel madeira, papel madeira, ideal para uso escolar. Dimensões: 96 x 66 cm.	R$ 1,22	R$ 2.440,00

97	150	UNID	Pasta portfólio, a4: em tecido 100% algodão e parte interna com bolso e porta caneta, material PVC, com 50 ou 100 folhas.	R$ 17,00	R$ 2.550,00
99	3000	UNID	Pasta com elástico plástico, com aba, com elástico, tamanho ofício cores variadas.	R$ 1,79	R$ 5.370,00
113	3000	FO-LHA	Papel crepom 0,48 x 20m, papel crepom produzido em cores vivas que proporcionam excelente resultado.	R$ 0,89	R$ 2.670,00
118	300	UNID	Papel creponzão cores variadas, papel produzido em cores vivas que proporcionam excelente resultado.	R$ 2,35	R$ 705,00
124	300	CX	Pincel permanente recarregável, - pincel atômico permanente, ponta de feltro, descartável, na cor azul, embalagem com data de fabricação e validade, produto nacional.	R$ 27,00	R$ 8.100,00
130	200	CX	Reabastecedor p/ pincel quadro branco (div. Cores), cores vivas, recarrega até 10 vezes.	R$ 40,99	R$ 8.198,00
131	300	UNID	Régua, 60 cm de poliestireno, transparente, com impressão. Da graduação, legível sem falhas em milímetros, sem deformidade ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	R$ 4,08	R$ 1.224,00
132	500	UNID	Régua - 30 centímetros de poliestireno, transparente, com impressão. De graduação, legível sem falha em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	R$ 0,95	R$ 475,00
133	200	UNID	Régua em plástico 50 cm, - 50 cm de poliestireno, transparente, com impressão. De graduação, legível sem falhas em milímetros, sem deformidade ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	R$ 3,80	R$ 760,00
138	300	CX	Tinta guache, disponível em diversas cores miscíveis entre si.	R$ 3,29	R$ 987,00
VALOR TOTAL					R$ 131.071,00

Lote III

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	100	UNID	Calculadora dj 20t – 12 digitos (tamanho 165,5x123,5x3mm)	R$ 23,00	R$ 2.300,00
05	100	UNID	Calculadora 8 dígitos, cálculo de porcentagem regular e raiz quadrada, memória independente. 3,00 cmx 9,00 cmx 15,00 cmx 0,10 kg	R$ 12,00	R$ 1.200,00
20	800	UNID	Refil para ecotank azul t664420al epson, tecnologia de impressão: jato de tinta.	R$ 17,99	R$ 14.392,00
24	100	UNID	Pen drive 16 gb	R$ 39,00	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL					R$ 21.792,00

2) Empresa: CALURINO FERRAZ MIRANDA, CNPJ Nº 14.413.439/0001-50, para os seguintes Itens e Valores:
Lote I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	3.000	UNID	Anote e cole 76mm x 100mm, com 5 cores neon, com 100 folhas.	R$ 5,00	R$ 15.000,00
05	5.000	UNID	Anote e cole, com 5 cores neon, com 320 folhas, nos tamanhos 76mm x 100mm, 76mm x 76mm, 75x75 mm, 38mm x 50mm, 12mmx44mm.	R$ 11,98	R$ 59.900,00
27	1.600	UNID	Caixa p/ arquivo em plástico, caixa arquivo polionda plastificada com cercaduras laterais especificando mês, ano e assunto. 37x25x13cm.	R$ 5,99	R$ 9.584,00
34	200	UNID	Cola em bastão 40g, cola em bastão branca, base obrigatória, não tóxica, para colar papel, cartolina, foto, selo, tecido, tubo com 40g, com validade mínima de 1 ano.	R$ 2,99	R$ 598,00
44	3.000	UNID	E v a purpurinado cores variadas, mistura de alta tecnologia de etil, vinil e acetato, borracha não-tôxica, 40 x 60 cm.	R$ 5,39	R$ 16.170,00
49	5.000	UNID	Envelope tamanho 1/2 ofício, - tamanho 1/2 oficio: 240 x 170mm.	R$ 0,29	R$ 1.450,00
50	3.000	UNID	Envelope ofício, tamanho 240 x 340 mm.	R$ 0,44	R$ 1.320,00
51	5.000	UNID	Envelope a4, saco kraft sko332 229x32, gramatura: 80 g/m².	R$ 0,44	R$ 2.200,00
71	50	UNID	Grampeador pistola super potente com regulador de pressão, para trabalhos em qualquer tipo de madeira, Modelo 106. Tipo de Grampo: 106/4, 106/6 e 106/8. Corpo em chapa de aço cromado e parafuso de ajuste de pressão da mola.	R$ 89,00	R$ 4.450,00
78	800	CX	Lápis de cor grande c/ 12 cores, madeira 100% reflorestada e formato sextavado, mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor desempenho, dimensões 21,5x9,5x1,3cm, peso 88g, aquarelável.	R$ 6,15	R$ 4.920,00
79	500	CX	Lápis preto nº 2, hb escrita macia, medindo aproximadamente 17,5cm, apontados, corpo em madeira, fabricação nacional, com 144 unidades.	R$ 46,99	R$ 23.495,00
80	200	UNID	Livro de protocolo, capa dura, miolo em papel apergaminado 75 gramas, com 50 folhas, medindo aproximadamente 160x220mm.	R$ 9,85	R$ 1.970,00
98	4000	UNID	Pasta suspensa para arquivo de documentos - pasta suspensa em papelão marmorizado, 330g, com haste e grampo em plástico.	R$ 1,74	R$ 6.960,00
110	3000	FOLHA	Papel cartão 50x60, papel incorporado, mais rígido.	R$ 1,19	R$ 3.570,00
114	3000	FOLHA	Papel laminado 50x60, papel laminado produzido em cores vivas que proporcionam excelente resultado.	R$ 1,38	R$ 4.140,00
119	400	PCT	Papel p/ fotografia 180 gramas, excelente durabilidade, secagem rápida e acabamento brilhante, contêm 50 folhas, gramatura: 190 gramas.	R$ 37,89	R$ 15.156,00
125	200	UNID	Pistola de cola quente grande, bivolt grande, aplicadora de cola quente, ela possui corpo injetado em plástico, ponta metálica.	R$ 22,99	R$ 4.598,00
137	400	UNID	Tesoura grande 21 cm, tesoura em aço inoxidável. Superfície de pega em plástico rígido.	R$ 7,49	R$ 2.996,00
VALOR TOTAL					R$ 178.477,00

3) Empresa: A. P. DO NASCIMENTO NETO – ME, CNPJ Nº 28.037.011/0001-65, para os seguintes Itens e Valores:
Lote III

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	100	TUBO	Cd regravável 700 mb, cd regravavel cd-rw 700mb/80min/4x,tubo-25, modelo: 82091, embalagem: tubo-25	R$ 35,00	R$ 3.500,00
21	800	UNID	Refil para ecotank magenta t664320al epson, tecnologia de impressão: jato de tinta.	R$ 17,95	R$ 14.360,00
22	1.000	UNID	Refil para ecotank preto t664120al epson, tecnologia de impressão: jato de tinta.	R$ 17,95	R$ 17.950,00
26	100	UNID	Po gráfico para reabastecer toner, embalagem de 1kg, Sansung.	R$ 97,00	R$ 9.700,00
34	600	UNID	Toner laser Samsung 111 compatível, 83a.	R$ 74,00	R$ 44.400,00
38	100	UNID	Cartucho toner Samsung Xpress 12885 FW compatível.	R$ 99,00	R$ 9.900,00
VALOR TOTAL					R$ 99.810,00

4) Empresa: ACRE JET INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº. 06.082.078/0001-89, para os seguintes Itens e Valores:
Lote III

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	20	UNID	Cabos de energia para computador, cabo 15 x 6 x 6 (dimensão) 250g (peso).	R$ 20,00	R$ 400,00
03	20	UNID	Cabos de áudio e vídeo, comprimento: 1.5 metros plug 3.5mm estéreo projetado para pc / tv / mp3 / mp4 / ipod / ipad / rádio / caixas de som, conector p2 macho x 2 rca av macho, pontas douradas em metal resistente e inoxidável.	R$ 15,00	R$ 300,00
09	200	UNID	Cartucho hp nº 122 colorido, tecnologia de impressão: jato de tinta.	R$ 90,00	R$ 18.000,00
10	200	UNID	Cartucho hp nº 122 preto, tecnologia de impressão: jato de tinta.	R$ 70,00	R$ 14.000,00
15	100	UNID	Extensão de energia de 10 metros, extensão new pp 2p+t - 3 x 0,75 - (a - 3 mt) 3 tomadas (branca), uso: liga até 3 aparelhos com plug 180º, cabo pp isolação: 3 x 0,75mm2 materiais utilizados: pvc / latão / cobre / nylon carga máxima: 127v - 1200w / 250v - 2400w	R$ 75,00	R$ 7.500,00
16	50	UNID	Fone de ouvido estério fone de ouvido com gancho ajustável shq1250tbk/00, 32 ohm, 10 mw, 106 db,13,6 mm, 15 a 22.000.	R$ 75,00	R$ 3.750,00
23	150	UNID	Pen drive 8 gb	R$ 35,00	R$ 5.250,00
27	50	UNID	Hd externo 1 tera byte	R$ 490,00	R$ 24.500,00
29	800	UNID	Toner compatível hp 78a	R$ 55,00	R$ 44.000,00
31	200	UNID	Toner compatível 3710. Ricon ou similar	R$ 130,00	R$ 26.000,00
35	200	UNID	Tonner hpmfp m 83a	R$ 40,00	R$ 8.000,00
36	200	UNID	Tonner hp 48ª compatível	R$ 64,00	R$ 12.800,00
39	100	UNID	Cartucho toner Brother DCP – L 5652 DN compatível.	R$ 90,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R$ 173.500,00

5) Empresa: M. G. S. PEREIRA LUCENA IMPORT. E EXPORT., CNPJ Nº. 05.698.140/0001-07, para os seguintes Itens e Valores:
Lote I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	UNID	Agenda: capa/contra capa: papelão e papel couchê, folhas internas: papel offset 63g/m°, com espiral, com mínimo de 200 folhas, tamanho 200mmx275, diário, com 1 dia por página.	R$ 19,00	R$ 3.800,00
02	100	UNID	Agenda: capa/contra capa: papelão e papel couchê, folhas internas: papel offset 63g/m°, com brochura, 184 folhas, tamanho 134mmx200, diário, com 1 dia por página.	R$ 22,00	R$ 2.200,00
03	100	UNID	Agenda telefônica índice telefônico de mesa phone tem abertura de índice em ordem alfabética. Possui visual neutro, com capa dura, miolo com 80 folhas, formato 15 cm x 21 cm.	R$ 22,00	R$ 2.200,00
06	500	UNID	Alfinete colorido para mapa n° 3, 6 mm, embalagem com mínimo 25 unidades.	R$ 4,50	R$ 2.250,00
07	1000	UNID	Alfinete comum em aço niquelado. Produto com ponta afiada. Tamanhos: 24, 28, 29.	R$ 3,00	R$ 3.000,00
08	100	UNID	Almofada p/ carimbo, tamanho nº 3, confeccionada em estojo plástico rígido, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de alta duração, tamanho nº 3.	R$ 3,60	R$ 360,00
09	700	UNID	Apagador para quadro branco, com depósito para 2 marcadores, aproximadamente 15cm x 6cm x 5cm (comp x larg x altura).	R$ 4,00	R$ 2.800,00
10	200	UNID	Apagador para quadro verde, apagador em madeira com estojo para giz.	R$ 4,50	R$ 900,00
12	300	PCT	Aspiral para encadernar n° 07, 09, 12 e 32, espiral fabricado em pvc semi-rigido, extrudado.	R$ 20,00	R$ 6.000,00
13	700	ROLO	Barbante escolar cru em tubo de 87 MT.	R$ 2,10	R$ 1.470,00
14	700	ROLO	Barbante, cru em tubo. 1 KG	R$ 22,00	R$ 15.400,00
15	4.000	UNID	Bastão de cola quente grossa, de silicone adesivo 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética.	R$ 1,00	R$ 4.000,00
16	4.000	UNID	Bastão de cola quente fina, de silicone adesivo 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética.	R$ 0,80	R$ 3.200,00
17	500	CX	Borracha branca, plásticas brancas, fabricadas a base de pvc, aprovado pelo Inmetro, medindo 42x21x11 mm com capa protetora ergométrica de 28 mm, nas cores verde escuro ou preta.	R$ 17,00	R$ 8.500,00
18	40	UNID	Bobina de papel de presente, papel de presente tipo couché, diâmetro: 11 cm, altura: 40 cm, comprimento: 100 metros; peso aproximado da bobina: 3,5kg; papel de gramatura 60.	R$ 50,00	R$ 2.000,00
20	500	CX	Caneta azul c/ 50 unidades esferográfica. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão isso, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	R$ 38,00	R$ 19.000,00
22	400	CX	Caneta vermelha c/ 50 unidades esferográfica. Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão isso, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.	R$ 38,00	R$ 15.200,00
23	100	UNID	Confecção de carimbo padronizado, cores dos aparelhos: preto, rosa, vermelho, cinza, azul, verde, roxo, amarelo, rosa, branco, cores dos refis: vermelho, preto, azul e verde.	R$ 35,00	R$ 3.500,00
24	2500	UNID	Caderno 10 mat., - caderno capa dura aspiralado, aramado com plástico.	R$ 10,00	R$ 25.000,00
25	1500	UNID	Caderno pequeno de 48 fls, caderno capa dura aspiralado, aramado com plástico.	R$ 2,50	R$ 3.750,00
26	2500	UNID	Cadernos peq. 96 fls c/ espiral, caderno capa dura aspiralado, aramado com plástico.	R$ 4,00	R$ 10.000,00
29	300	BLOCO	Cartelas de bingo, cartelas com combinações de números diferentes, não repetidas.	R$ 3,00	R$ 900,00
30	1.500	PCT	Capa em plástico para encadernar, confeccionada no tamanho a4, com dimensões de 212 x 299 mm, produto de qualidade e alta durabilidade, cores variadas, pacote com 100 capas.	R$ 17,00	R$ 25.500,00
32	300	UNID	Cola silicone, cola composta de silicone, de aparência incolor, e com um alto grau de viscosidade, 100 ml	R$ 7,00	R$ 2.100,00
33	300	UNID	Cola para isopor 40g, cola não tóxica e não inflamável produto à base de água.	R$ 2,40	R$ 720,00
36	2000	CX	Clipe nº 1/0, 2/0, 3/0, 4/0, e 5/0, niquelado, - clipes para papel em aço niquelado, fabricado com arame de aço, anti-ferrugem. Embalagem: caixa com 100 unidades.	R$ 3,30	R$ 6.600,00
37	100	UNID	Cola branca 1 litro, cola branca líquida, em embalagem de plástico, fabricação nacional e aprovado pelo Inmetro.	R$ 15,00	R$ 1.500,00
39	500	CX	Colchete nº 10, 12, 14, 16 e 18, colchete em aço niquelado, fabricado com arame de aço, anti-ferrugem. Embalagem: caixa com 72 unidades.	R$ 9,00	R$ 4.500,00
40	400	CX	Colchete nº 5, 6, 7 e 8, colchete em aço niquelado, fabricado com arame de aço, anti-ferrugem. Embalagem: caixa com 72 unidades.	R$ 5,50	R$ 2.200,00
41	400	CX	Corretivo líquido - (veículo aquoso, com dispersantes e dióxido de titânio), atóxico, a base de água, 18 mm, fabricação nacional e aprovado pelo Inmetro.	R$ 13,00	R$ 5.200,00
42	5000	UNID	E. V. A - mistura de alta tecnologia de etil, vinil e acetato, borracha não-tôxica, cores variadas, 40 x 60 cm.	R$ 1,70	R$ 8.500,00
47	500	CAIXA	Envelope p/ convite ref. 162.229, em papel color plus de 80g/m com 100und.	R$ 35,00	R$ 17.500,00

48	500	CAIXA	Envelope p/ convite ref. 114.162, em papel color plus de 80g/m com 100und.	R$ 32,00	R$ 16.000,00
52	200	CX	Estilete fino c/ 12 unidades, estilete com lâmina fina recarregável, tamanho 9x85 mm, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	R$ 11,00	R$ 2.200,00
53	100	CX	Estilete grosso c/ 12 unidades, estilete com lâmina larga recarregável, tamanho 18x100 mm, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	R$ 14,00	R$ 1.400,00
54	100	PCT	Etiqueta ink-jet - a4 2x2 – ink-jet + laser 138,11 x 121,73. Embalagem: pacote com 25 unidades	R$ 12,00	R$ 1.200,00
55	100	CX	Etiquetas adesivas 50 folhas, - etiqueta adesiva a4 1x21.	R$ 28,00	R$ 2.800,00
56	300	UNID	Extrator de grampos tipo espátula.	R$ 1,20	R$ 360,00
57	2000	UNID	Fita adesiva transparente 48x45	R$ 3,40	R$ 6.800,00
58	200	PCT	Fita adesiva transparente 18x50	R$ 2,00	R$ 400,00
59	2000	UNID	Fita crepe larga 48mmx50m	R$ 10,00	R$ 20.000,00
60	200	PCT	Fita adesiva dupla face 48 x 30	R$ 9,00	R$ 1.800,00
61	500	ROLO	Fita decorativa 23x50	R$ 7,50	R$ 3.750,00
62	700	ROLO	Fita decorativa 30x50	R$ 9,00	R$ 6.300,00
63	300	UNID	Fita dupla face 12mmx30m	R$ 4,50	R$ 1.350,00
64	400	ROLO	Fita acetinada larga em cores variadas	R$ 6,00	R$ 2.400,00
66	800	CX	Giz de cera (grosso) c/ 12 unidades de cores sortidas	R$ 2,80	R$ 2.240,00
67	100	CX	Giz escolar colorido, produto não tóxico com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, mais resistente.	R$ 89,00	R$ 8.900,00
68	100	CX	Giz escolar branco, produto não tóxico com película plástica que não suja as mãos, não solta pó, antialérgico, mais resistente.	R$ 46,00	R$ 4.600,00
69	300	UNID	Grampeador similar c26, grampeador para papéis, composto de base alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintado ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado à porta grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldado, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulados entre as partes	R$ 20,00	R$ 6.000,00
70	350	UNID	Grampeador similar c25, grampeador com estrutura metálica, base plástica, base de fechamento de grampo, com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado.	R$ 17,00	R$ 5.950,00
74	600	CX	Grampo 26/6, grampos para grampeador, em arame de aço galvanizado, medindo 26/06.	R$ 4,45	R$ 2.670,00
75	150	PCT	Grampos plástico 80 mm com haste de 100 mm, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, para até 200 folhas, medidas: 19,5 x 7 cm	R$ 12,00	R$ 1.800,00
77	100	CX	Lâmina p/ estilete, lâmina p/ estilete fina - modelo s, embalagem com 10 unidades.	R$ 2,70	R$ 270,00
82	100	UNID	Livro de ponto 50 folhas, capa dura, miolo em papel apergaminado 75 gramas.	R$ 12,00	R$ 1.200,00
83	100	UNID	Livro de ponto 100 folhas, capa dura, miolo em papel apergaminado 75 gramas, 4 assinaturas.	R$ 2,70	R$ 270,00
84	100	UNID	Limpador para quadro branco, líquido especialmente formulado para remover instantaneamente manchas, resíduo e sujeiras deixadas por marcadores em geral.	R$ 12,00	R$ 1.200,00
85	500	UNID	Laminas de isopor 10 mm 20 mm e 30 mm.	R$ 6,00	R$ 3.000,00
86	500	UNID	Marca texto ponta chanfrada, marca texto, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente a base de água, na cor amarelo. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	R$ 2,00	R$ 1.000,00
87	1000	CX	Massa de modelar 12 cores, massa de modelar, com 12 cores, não tóxica.	R$ 2,80	R$ 2.800,00
89	200	UNID	Molha dedo, - molha dedo creme antibacteriano, fórmula antisséptica.	R$ 2,00	R$ 400,00
91	300	PCT	Papel carbono, copy paper preto, embalagem com 100 folhas	R$ 27,00	R$ 8.100,00
92	100	CX	Papel com pauta, 75 gramas, com pauta, 35 pautas, com margem, medindo 210 x 297 mm, caderno com 5 folhas.	R$ 150,00	R$ 15.000,00
94	500	UNID	Papel paraná, papelão de alta gramatura e rigidez, fabricado a partir da madeira de pinos e água.	R$ 6,00	R$ 3.000,00
95	500	FLS.	Papel seda, maleável, para trabalhos escolares, artesanais e decorações em geral.	R$ 0,20	R$ 100,00
96	400	UNID	Pranchetas, prancheta a4 fabricada em acrílico formato ofício, prendedor metálico com duas réguas laterais.	R$ 9,20	R$ 3.680,00
100	1000	UNID	Pasta aba elástico papelão, com elástico, tamanho oficio.	R$ 1,60	R$ 1.600,00
101	3000	UNID	Pasta aba elástico plástica, tamanhos 20 mm, 30 mm, 50 mm.	R$ 4,30	R$ 12.900,00
102	500	UNID	Pasta de a-z lombo largo, - capa dura plastificada c/ ferragem antiferrugem (inoxidável), cor preto.	R$ 9,00	R$ 4.500,00
103	700	UNID	Pasta de a-z lombo estreito, - capa dura plastificada c/ ferragem antiferrugem (inoxidável), cor preto.	R$ 8,00	R$ 5.600,00
104	300	CX	Pilha aa – alcalina, com potência confiável e prolongada, embalagem com duas unidades.	R$ 5,20	R$ 1.560,00
105	300	CX	Pilha aaa – alcalina, com possui potência confiável e prolongada, embalagem com 04 unidades	R$ 5,80	R$ 1.740,00
106	300	FOLHA	Papel color set 48x66, papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros, 10 folhas Papel off-set 110gr, dimensões 48 x 66cm.	R$ 0,80	R$ 240,00
107	1500	CX	Papel a4 - extra branco, 75g/m², dimensão 210x297mm, resma com 500 folhas.	R$ 174,00	R$ 261.000,00
108	100	CX	Papel chamequinho, extra branco, 75g/m², dimensão 210x297mm. Resma com 100 folhas.	R$ 167,00	R$ 16.700,00
109	2000	FOLHA	Papel camurça 40x60, papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada.	R$ 0,80	R$ 1.600,00
111	400	CX	Binder clips - clipes para papel em aço niquelado, fabricado com arame de aço, anti-ferrugem. Tamanhos 15mm, 25mm, 32mm, 41mm, 51mm, Embalagem: caixa com 12 unidades.	R$ 8,50	R$ 3.400,00
112	100	CX	Clips trançados, nº 1 e 2 - clipes para papel em aço niquelado, fabricado com arame de aço, anti-ferrugem. Embalagem: caixa com 50 unidades.	R$ 4,20	R$ 420,00
115	300	FOLHA	Papel micro ondulado 50x80, papel cartão, com uma face colorida e verso Kraft, com aprovação do Inmetro e selo de garantia da qualidade.	R$ 2,85	R$ 855,00
116	200	CX	Papel ofício, extra branco, 75g/m², dimensão 216x330mm, resma com 500 folhas.	R$ 274,00	R$ 54.800,00
117	300	PCT	Papel p/ convite 180grs, nos modelos casca de ovo e linho, vergê, com performance em técnicas de impressão. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas; papel com marca da água, gramatura: 120g;	R$ 12,80	R$ 3.840,00
120	50	CX	Percevejo - niquelinado, 10 mm. Embalagem: caixa com 100 unidades.	R$ 2,60	R$ 130,00
121	200	UNID	Perfurador médio p/ papel, metálico, 2 furos, capacidade para perfurar 20 folhas, papel 75g/m.	R$ 14,20	R$ 2.840,00
122	50	CX	Pincel p/ cd diversas cores, caneta para marcação de cd/dvd, corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta dura e resistente, tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz, água e umidade, com odor suave. Cores variadas	R$ 16,00	R$ 800,00
123	300	CX	Pincel p/ quadro branco, recarregável, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta, produto nacional.	R$ 42,00	R$ 12.600,00

126	200	UNID	Pistola de cola quente pequena, bivolt, aplicadora de cola quente, ela possui corpo injetado em plástico, ponta metálica.	R$ 14,00	R$ 2.800,00
127	100	UNID	Quadro branco 2,00 x 1,20 m, moldura em madeira.	R$ 145,00	R$ 14.500,00
128	50	UNID	Quadro de cortiça 1.00 x 0,90, produto nobre e natural com moldura em madeira, revestido com cortiça.	R$ 120,00	R$ 6.000,00
129	200	CX	Reabastecedor p/ pincel atômico (div. Cores), tinta: permanente, a base de álcool, utilizado em: pincel atômico.	R$ 32,00	R$ 6.400,00
134	500	UNID	Saco plástico para presente, estampas modernas e diferenciadas, com cores vivas e brilho intenso.	R$ 2,00	R$ 1.000,00
135	700	BOBINA	T. N. T, tipo de tecido classificado como um não tecido, fabricado em polipropileno.	R$ 95,00	R$ 66.500,00
136	500	UNID	Tesoura escolar s/ ponta, tesoura em aço inoxidável. Superfície de pega em plástico rígido.	R$ 2,50	R$ 1.250,00
139	100	CX	Tinta p/ carimbo, tinta a base de resinas, água, glicóis e corantes.	R$ 4,50	R$ 450,00
140	100	CX	Tinta p/ tecido (div. Cores), tinta acrílica com composição de resina e pigmentos de altíssima qualidade.	R$ 28,00	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL					R$ 837.515,00

Lote III

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UNID	Adaptador USB com no mínimo 4 entradas, modelo da categoria com quatro portas compatível com USB 1.1, USB 2.0 e USB 3.0. O hub super Speed 3.0 ac264 possui velocidade de 5 gbps.	R$ 32,00	R$ 960,00
06	100	UNID	Carimbo de madeira, carimbo de madeira personalizado - com textos e/ou logo.	R$ 32,00	R$ 3.200,00
07	100	UNID	Carimbo de caixinha, carimbo automático, com textos e/ou logo.	R$ 40,00	R$ 4.000,00
08	100	UNID	Carimbo estilo pen drive, carimbo automático, com textos e/ou logo.	R$ 45,00	R$ 4.500,00
11	200	UNID	Cartucho hp 662- colorido cz104ab, tecnologia de impressão: jato de tinta.	R$ 64,00	R$ 12.800,00
12	200	UNID	Cartucho hp 662- preto cz104ab, tecnologia de impressão: jato de tinta.	R$ 70,00	R$ 14.000,00
14	100	TUBO	Dvd regravável, dvd-rw regravável philips mídia virgem c/10 100% original, 10 unidades.	R$ 25,00	R$ 2.500,00
17	10	UNID	Mouse óptico usb, mouse óptico usb, scroll macio, design ergonômico, resolução: 800 dpi.	R$ 17,00	R$ 170,00
18	10	UNID	Mouse sem fio - 2.4 ghz, com 3 botões, roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado, receptor sem fio usb.	R$ 50,00	R$ 500,00
19	800	UNID	Refil para ecotank amarelo t664320al epson, tecnologia de impressão: jato de tinta.	R$ 17,99	R$ 14.392,00
25	100	UNID	Po gráfico para reabastecer toner, embalagem de 1kg, HP.	R$ 88,00	R$ 8.800,00
28	100	UNID	Tinta p/ recarga de cartucho litro, tecnologia de impressão: jato de tinta.	R$ 45,00	R$ 4.500,00
30	800	UNID	Toner compatível hp 85a, 435, 436, 285 compatível.	R$ 39,00	R$ 31.200,00
32	100	UNID	Teclado usb, teclado standard gamer usb, modelo key-3104/usb, padrão ABNT-II.	R$ 38,00	R$ 3.800,00
33	100	UNID	Teclado sem fio, frequência: 2.4 ghz, distância de operação: 10m, teclas: 103 + 10 teclas de atalho, conexão: nano receptor usb 2.0, compatibilidade: windows 95/98/nt/me/2000/xp/vista/7/8/10/ios, alimentação: 2 pilhas aaa, entradas usb compatíveis: 3.0/2.0/1.1, dimensão: 14 x 40 x 2,5 cm.	R$ 85,00	R$ 8.500,00
37	100	UNID	Cartucho toner samsung mlt-d203u p/ m4070fr e m4020fr	R$ 128,00	R$ 12.800,00
VALOR TOTAL					R$ 126.622,00

Brasileia - Acre, 08 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA – CONTRATANTE), J. S. CORDEIRO EPP, CALURINO FERRAZ MIRANDA, A. P. DO NASCIMENTO NETO – ME, ACRE JET INFORMATICA LTDA e M. G. S. PEREIRA LUCENA IMPORT. E EXPORT (CONTRATADAS).
Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2020
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota da Prefeitura de Brasileia.
VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 04.121.0006.2.037
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2.002/008/019/038
Programa de Trabalho: 04.123.0007.2.010
Programa de Trabalho: 04.123.0006.2.074
Programa de Trabalho: 08.243.0011.2.023
Programa de Trabalho: 08.244.0011.2.026/056/057/058/059/060/061/63/064
Programa de Trabalho: 08.244.0011.3.031
Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.022/077
Programa de Trabalho: 12.361.0015.1.011/079/080
Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.081/082
Programa de Trabalho: 13.813.0020.2.017
Programa de Trabalho: 15.451.0022.1.024/026/027
Programa de Trabalho: 15.452.0036.2.020
Programa de Trabalho: 18.122.0025.2.068
Programa de Trabalho: 18.543.0025.1.001
Programa de Trabalho: 20.122.0027.2.012
Programa de Trabalho: 20.602.0027.2.096
Programa de Trabalho: 25.752.0035.2.021
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0001, 0116, 0117, 0125, 0109.
1) Empresa: J. A. MELO DA SILVA, CNPJ nº 02.361.944/0001-10, para os seguintes Itens e Valores:
Lote I

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	400	UNID	Moto	R$ 15,50	R$ 6.200,00
02	400	UNID	Automóvel (Carro Pequeno)	R$ 44,50	R$ 17.800,00
03	850	UNID	Caminhonete	R$ 49,00	R$ 41.650,00
04	350	UNID	Caminhão	R$ 139,00	R$ 48.650,00
05	300	UNID	Ônibus Escolar	R$ 149,00	R$ 44.700,00
06	150	UNID	Retroescavadeira	R$ 147,00	R$ 22.050,00
07	100	UNID	Moto Niveladora	R$ 159,00	R$ 15.900,00
08	100	UNID	Pá Carregadeira	R$ 159,00	R$ 15.900,00
09	80	UNID	Trator Agrícola	R$ 114,00	R$ 9.120,00
10	50	UNID	Grade Agrícola	R$ 68,00	R$ 3.400,00
11	100	UNID	Carro Do Lixo	R$ 198,00	R$ 19.800,00
12	50	UNID	Trator De Esteira	R$ 235,00	R$ 11.750,00
13	50	UNID	Doblô	R$ 53,00	R$ 2.650,00
14	100	UNID	Combi	R$ 59,00	R$ 5.900,00
VALOR TOTAL					R$ 265.470,00

Brasileia - Acre, 11 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA – CONTRATANTE), J. A. MELO DA SILVA (CONTRATADA).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material Elétrico afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Brasileia/AC.
VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de trabalho: 04.121.0006.2.037
Programa de trabalho: 04.122.0006.2.002, 008, 019 e 038
Programa de trabalho: 04.123.0007.2.010
Programa de trabalho: 04.123.0006.2.074
Programa de trabalho: 08.243.0011.2.023
Programa de trabalho: 08.244.0011.2.026, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 063 e 064
Programa de trabalho: 08.244.0011.3.031
Programa de trabalho: 10.301.0013.2.022 e 077
Programa de trabalho: 12.361.0015.1.011, 079 e 080.
Programa de trabalho: 12.365.0015.1.081 e 082
Programa de trabalho: 13.813.0020.2.017
Programa de trabalho: 15.451.0022.1.024 e 026
Programa de trabalho: 15.451.0023.1.027
Programa de trabalho: 15.452.0036.2.020
Programa de trabalho: 18.543.0025.1.001
Programa de trabalho: 20.122.0027.2.012
Programa de trabalho: 20.602.0027.2.096
Programa de trabalho: 25.752.0035.2.021
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0001, 0117, 0116, 0109 e 0125.
1) Empresa: RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 16.920.620/0001-89, para os seguintes Itens e Valores:
Lote I

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Lâmpada vapor metálica 70w	EMPALUX	UND	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
3	Lâmpada vapor de sódio 150w	EMPALUX	UND	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
4	Lâmpada vapor de sódio 150w E27	EMPALUX	UND	500	R$ 40,00	R$ 20.000,00
5	Lâmpada vapor de sódio 250w	EMPALUX	UND	400	R$ 39,00	R$ 15.600,00
6	Lâmpada vapor de sódio 400w	EMPALUX	UND	500	R$ 43,00	R$ 21.500,00
7	Lâmpada vapor de metal. 400w colorida	EMPALUX	UND	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
8	Lâmpada vapor de metal. 400w branca	EMPALUX	UND	500	R$ 36,00	R$ 18.000,00
9	Lâmpada vapor de metal. 1000w branca	EMPALUX	UND	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
10	Lâmpada vapor de metal. 2000w branca	EMPALUX	UND	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00
12	Lâmpada compacta 45w	AVANT	UND	300	R$ 38,00	R$ 11.400,00
13	Lâmpada compacta 34w	AVANT	UND	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
14	Lâmpada compacta 25w	AVANT	UND	500	R$ 11,25	R$ 5.625,00
15	Lâmpada compacta 20w	AVANT	UND	500	R$ 10,30	R$ 5.150,00
16	Lâmpada mista 160w	EMPALUX	UND	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
17	Lâmpada mista 250w	EMPALUX	UND	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
18	Lâmpada mista 500w	EMPALUX	UND	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
19	Lâmpada de LED 30w	AVANT	UND	500	R$33,00	R$ 16.500,00
20	Lâmpada de LED 40w	AVANT	UND	500	R$ 53,00	R$ 26.500,00
21	Lâmpada de LED 60w	AVANT	UND	300	R$ 84,00	R$ 25.200,00

22	Reator sódio 70w	INTRAL	UND	1000	R$ 69,00	R$ 69.000,00
23	Reator sódio 150w	INTRAL	UND	500	R$ 75,00	R$ 37.500,00
24	Reator sódio 250w	INTRAL	UND	200	R$ 104,90	R$ 20.980,00
26	Reator sódio 1000w	INTRAL	UND	50	R$ 290,00	R$ 14.500,00
27	Reator metal. Intern.150w	INTRAL	UND	100	R$ 98,50	R$ 9.850,00
28	Reator metal. Intern.400w	INTRAL	UND	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
29	Reator metal. exter. 150w	INTRAL	UND	200	R$ 85,00	R$ 17.000,00
30	Reator metal. exter. 400w	INTRAL	UND	500	R$ 109,00	R$ 54.500,00
31	Reator metal. exter. 1000w	INTRAL	UND	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
32	Reator metal. exter. 2000w	INTRAL	UND	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
33	Braço pra luminária 1m	OLIVO	UND	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00
34	Braço pra luminária 1,5m	OLIVO	UND	500	R$ 37,00	R$ 18.500,00
35	Braço pra luminária 3m	OLIVO	UND	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00
36	Luminária pública E27	OLIVO	UND	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
37	Luminária pública E40	OLIVO	UND	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
38	Luminária pública com vidro	OLIVO	UND	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
39	Luminária ant-vandalismo	OLIVO	UND	50	R$ 132,00	R$ 6.600,00
40	Globo republicano grande	NSR DA GUIA	UND	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00
42	Base p/ relé	MARGIRIUS	UND	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
44	Parafuso de máquina 5/8 x 300mm	CISER	UND	500	R$ 4,40	R$ 2.200,00
45	Fita isolante 20m	PLASTUBOS	UND	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00
46	Escada extensiva de fibra 9m	BOTAFOGO	UND	10	R$ 540,00	R$ 5.400,00
47	Luva de alta tensão	CONIMEL	PÁ	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
48	Luva de baixa tensão	CONIMEL	PÁ	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
49	Cinto p/ eletricista	PLASTCOR	UND	10	R$ 65,00	R$ 650,00
50	Bota p/ eletricista	MARLUVAS	PÁ	10	R$ 64,00	R$ 640,00
51	Cabo flexível 1,5mm	SIL	PÇ	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
53	Cabo flexível 4mm	SIL	PÇ	200	R$ 330,00	R$ 66.000,00
54	Cabo flexível 6mm	SIL	PÇ	100	R$ 515,00	R$ 51.500,00
55	Cabo flexível 10mm	SIL	PÇ	50	R$ 890,00	R$ 44.500,00
56	Cabo flexível 16mm	SIL	PÇ	50	R$ 1.380,00	R$ 69.000,00
57	Cabo duplex 10mm	COPPERFIO	M	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
59	Cabo quadriplex 25mm	COPPERFIO	M	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
60	Alicate p/ eletricista	TRAMONTINA	UND	10	R$ 48,00	R$ 480,00
61	Refletor 400w	OLIVO	UND	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
62	Refletor 1.000w	OLIVO	UND	30	R$ 389,00	R$ 11.670,00
VALOR TOTAL						R$ 888.130,00

Lote II

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bocal p/ alvenaria	ILUMI	UND	200	R$ 3,50	R$ 700,00
2	Bocal p/ madeira	ILUMI	UND	250	R$ 3,00	R$ 750,00
3	Bocal de louça E27	DECORLUX	UND	500	R$ 2,47	R$ 1.235,00
4	Bocal de louça E40	DECORLUX	UND	500	R$ 8,30	R$ 4.150,00
5	Reator 2x20 eletrônico	INTRAL	PÇ	140	R$ 29,00	R$ 4.060,00
6	Reator 2x40 eletrônico	INTRAL	PÇ	250	R$ 28,00	R$ 7.000,00
7	Soquete de pressão	DECORLUX	PÇ	50	R$ 1,80	R$ 90,00
8	Calha de 2x20	INTRAL	UND	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
9	Calha de 2x40	INTRAL	UND	250	R$ 18,80	R$ 4.700,00
10	Disjuntor bifásico 70A	SOPRANO	UND	200	R$ 59,80	R$ 11.960,00
11	Disjuntor monofásico 30A	SOPRANO	UND	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
12	Disjuntor trifásico70A	SOPRANO	UND	200	R$ 65,00	R$ 13.000,00
13	Filtro de linha 3 mts	FORCE LINE	UND	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
14	Filtro de linha 5 mts	FORCE LINE	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
15	Eletroduto 3/4	COFLEX	PÇ	30	R$ 8,50	R$ 255,00
16	Eletroduto 1”	COFLEX	PÇ	20	R$ 8,85	R$ 177,00
17	Caixa padrão bifásico	TAF	PÇ	50	R$ 92,00	R$ 4.600,00
18	Fio pendente 1,5mm	SIL	PÇ	150	R$ 315,00	R$ 47.250,00
19	Fio pendente 2,5mm	SIL	PÇ	150	R$ 430,00	R$ 64.500,00
20	Plafum E27	ILUMI	UND	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
21	Interruptor p/ alvenaria	ILUMI	UND	200	R$ 4,95	R$ 990,00
22	Interruptor p/ madeira	ILUMI	UND	250	R$ 4,10	R$ 1.025,00
23	Lâmpada fluorescente de 15 w	AVANT	UND	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
24	Lâmpada fluorescente 40 w	AVANT	UND	500	R$ 31,90	R$ 15.950,00
25	Lâmpada fluorescente 100 w	AVANT	UND	500	R$ 44,90	R$ 22.450,00
26	Lâmpada mista 160 w	EMPALUX	UND	200	R$ 11,54	R$ 2.308,00
27	Bocal c/ rabicho	ILUMI	UND	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
28	Tomada simples p/ alvenaria	ILUMI	UND	1000	R$ 5,63	R$ 5.630,00
VALOR TOTAL						R$ 228.430,00

2) Empresa: E. F. DIAS IMP E EXP EIRELI - ME, CNPJ N° 27.157.702/0001-30, para os seguintes Itens e Valores:
Lote I

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada vapor de sódio 70w	DEMAPE	UNID	1000	R$ 32,00	R$ 32.000,00
6	Azulejo 20 x 20	DEMAPE	UNID	300	R$ 72,00	R$ 21.600,00
10	Prego tamanho 12x12	DEMAPE	UNID	500	R$ 123,00	R$ 61.500,00
12	Prego tamanho 17x27	EXATRON	UNID	3.000	R$ 28,50	R$ 85.500,00
14	Prego tamanho 19x39	INTEMI	UNID	2.000	R$ 17,00	R$ 34.000,00
16	Prego telheiro 1 kg	OLIVIO	PÇ	200	R$ 224,00	R$ 44.800,00
18	Lona preta de 1 x 4	SIL	M	2.000	R$ 5,90	R$ 11.800,00
VALOR TOTAL						R$ 291.200,00

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA – CONTRATANTE), RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA e E. F. DIAS IMP E EXP EIRELI - ME (CONTRATADAS).
Brasileia - Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2021
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, visando atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município De Brasileia – AC.
Data da Abertura: 04 de março de 2021, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 11 de fevereiro a 03 de março de 2021, de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal de Brasileia, sito a Av. Rolando Moreira n. º 198 - Centro, em Brasileia/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: cpl@brasileia.ac.gov.br ou no endereço http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Brasileia/AC, 11 de fevereiro de 2021.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

BUJARI

DECRETO/Nº 101 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º – Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021, em razão das festividades carnavalescas. No dia 15 segunda-feira (ponto facultativo), 16 terça-feira (carnaval feriado nacional) e 17 quarta-feira (quarta-feira de cinzas). Art. 2° – Ficam os Secretários Municipais autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Bujari/AC, 11 de fevereiro de 2021

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito de Municipal Bujari.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECLARA A VANCÂNCIA DO CARGO DE CONTADOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que o art. 31, VII, da Lei Municipal nº 05 de dezembro 2001, dispõe sobre a vacância de cargo público por falecimento do servidor.
Considerando que JOSÉ FRANCISCO DE ANCHIETA REBOUÇAS BOMFIM, servidor do quadro pessoal permanente da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul/AC, veio a falecer em data de 01/02/2021 nesta cidade, tendo por causa da morte: a) Covid 19, conforme Certidão de Óbito devidamente registrada no 1º Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cruzeiro do Sul, Código de Validação F99D5, Selo de Fiscalização nº C0000204A3.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Contador do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência do falecimento do servidor JOSÉ FRANCISCO DE ANCHIETA REBOUÇAS BOMFIM ocorrido no dia 1° de fevereiro de 2021.
Art. 2° O Setor de Pessoal desta Prefeitura providenciará o encerramento do contrato de trabalho e cálculo de verbas laborais devidas ao espólio, observando-se as formalidades legais.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a data de falecimento do servidor.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 007/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE CONTRA COVID-19. NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pelo Decreto 007/2021, de 02 de janeiro de 2021, e artigo 40 da LEI 869/2020 – QUE REVOGA A LEI N° 749, DE 03 DE MAIO DE 2017 E "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e ainda;
CONSIDERANDO a que os titulares das Secretarias de Município e os Órgãos Administrativos equiparados podem delegar competências, mediante decreto ou portaria, a órgãos ou agentes públicos para proferir despachos e para a prática de atos administrativos, podendo, a qualquer momento, avocar a si a competência delegada;
CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), é uma pandemia.
Faço saber;
Art. 1º – Nomear LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 478.274.912-00, como Coordenador das Ações de Prevenção Controle Contra COVID-19, doença está causada pelo vírus SARS-CoV-2, neste Município.
Art. 2º – Delegando Competências ao Coordenador, de acordo com o disposto no art. 40, da Lei 869/2020 – Que Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrava da Prefeitura de Cruzeiro do Sul e Revoga a Lei 749/2017, para que este venha realizar fiscalização para melhor obediência as disposições dos Decretos Estaduais e Municipais em combate a pandemia. Estando assim, em consonância junto as Forças de Seguranças e Secretarias de Governo e Município.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
Cruzeiro do Sul – AC, 11 de fevereiro de 2021.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Agnaldo de Souza Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 007/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (Escola de Ensino Infantil Creche Padre Frederico I), inscrita no CNPJ nº 04.021.218/0002-64, na forma abaixo:
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato 022/2019, por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amaro legal nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2021.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED e PE. FRANCISCO DE SOUZA NEPONUCENO, pela PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E ADMINISTRAÇÃO e a empresa AUTO PEÇAS NOBRE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 10.175.032/0001-81, na forma abaixo:
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato 121/2020, por 3 (três) meses a contar da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amaro legal nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020.

ASSINAM: VASCO DE SOUZA LIMA JUNIOR, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E ADMINISTRAÇÃO e PABLO NOBRE BARROSO, pela empresa AUTOPEÇAS NOBRE EIRELI – ME.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (Escola de Ensino Infantil Majolune), inscrita no CNPJ nº 04.021.218/0002-64, na forma abaixo:
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato 023/2019, por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amaro legal nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2021.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED – e PE. FRANCISCO DE SOUZA NEPONUCENO, pela PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO (Escola de Ensino Infantil Jardim São Francisco), inscrita no CNPJ nº 04.021.218/0003-45, na forma abaixo:
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato 025/2019, por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amaro legal nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2021.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED – e PEDRO DE LIMA DA COSTA, pela PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 108, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear o Senhor ANDRÉ RIKELME DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº 11951494 SSP/AC, e do CPF nº 032.496.772-13, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2021.
Epitaciolândia – Acre, 11 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 055, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Francisco Valdemir Tavares da Silva para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Assuntos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o senhor Francisco Valdemir Tavares da Silva, CPF nº 216.484.842-04, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Assuntos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeitos a contar de 01º de fevereiro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de fevereiro de 2021.
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 056, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Maria Goreti Sousa da Silva para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Informações em Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a senhora Maria Goreti Sousa da Silva, CPF nº 765.485.622-91, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Informações em Saúde – FG3, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
DECRETO Nº. 057, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Benedito Alves Correia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte da Vigilância Ambiente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o senhor Benedito Alves Correia, CPF nº 307.872.972-91, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte da Vigilância – FG3, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 058, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Sebastião Rodrigues de Sousa para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o senhor Sebastião Rodrigues de Sousa, CPF nº 360.154.312-53, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo – FG2, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 059, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Simone de Sousa de Paiva para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a senhora Simone de Sousa de Paiva, CPF nº 757.553.942-53, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Enfermagem – FG2, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 060, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Sueli Cosmiro de Oliveira para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal: DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a senhora Sueli Cosmiro de Oliveira, CPF nº 655.750.082-15, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica – FG2, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 061, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Raimundo da Silva Gadelha para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Imunização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o senhor Raimundo da Silva Gadelha, CPF nº 694.076.732-00, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Imunização – FG2, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 062, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Cristiano de Oliveira Freire Junior para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de contabilidade Secretaria Municipal de Finança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o senhor Cristiano de Oliveira Freire Junior, CPF nº 032.825.982-97, para exercer o Cargo em Comissão Chefe de contabilidade da Secretaria Municipal de Finança, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 063, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Pedro de Oliveira Lima para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador dos Cemitérios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o senhor Pedro de Oliveira Lima, CPF nº 620.099.902-34, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador dos Cemitérios – FC3, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 064, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Eduarda Moreira Nascimento para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Básicas Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a senhora Eduarda Moreira Nascimento, CPF nº 024.169.252-02, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Básicas Saúde – FG3, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 041, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede diárias ao Secretário Executivo do Conselho Jhonas Lima Aguiar.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio nº 017/2021 – PMF/SEMCIS, de 04/02/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Secretário do Conselho Jhonas Lima de Aguiar – CPF nº 693.391.402-63, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco, no período de 03 a 04/02/2021, para participar da 1º reunião ordinária da atual Diretoria Geral da ASCONTAC. Com efeitos retroativos a 03/02/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 08 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 042 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
Atribui Adicional de Função a servidora Maria Claudenice Castro da Silva.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio GAB/SEMSAU/OF nº 087/2021, datado 04 de fevereiro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º – Atribuir à servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Maria Claudenice Castro da Silva – CPF: 301.647.292-91, um adicional de função de 40% sobre o salario mínimo, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 08 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 043, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede diárias ao Motorista Erasmo Batista da Silva.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio GAB/SEMSA/OF./Nº 083/2021, de 04/02/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Motorista Erasmo Batista da Silva – CPF n° 435.069.172-34 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco, no período de 07 a 09/02/2021, para realizar o transporte dos paciente S.O.G juntamente com sua genitora para fazer o teste do Suor e M.F.S juntamente com sua genitora para a realização de Sorologia.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 08 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 044 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
Atribui Adicional de Função aos servidores Andresmar de Oliveira Ferreira, Francisco Clécio Souza da Silva, Francisco Luzenildo de A. Bezerra, José Maria de Mesquita Moreira, Maria Sousa Araújo, Osmar Santos Segundo Neto, Valdemir Rodrigues dos Anjos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio GAB/SEMSAU/OF nº 023/2021, datado 08 de fevereiro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
R E S O L V E:
Art. 1º – Atribuir aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Andresmar de Oliveira Ferreira – CPF: 839.653.352-00, adicional 40%, Francisco Clécio Souza da Silva – CPF: 765.928.472-04, adicional 50%, Francisco Luzenildo de A. Bezerra CPF: 216.954.152-72, adicional 60%, José Maria de Mesquita Moreira – CPF: 563.345.912-15, adicional 50%, Maria Sousa Araújo – CPF: 876.110.232-68, adicional 60%, Osmar Santos Segundo Neto – CPF: 618.303.212-34, adicional 50%, Valdemir Rodrigues dos Anjos – CPF: 681.567.822-91, adicional 50% sobre os vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001. Retroativo a 01/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 045 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
Atribui Adicional de Função ao servidor Manoel Carlos da Silva Ferreira
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio OFICIO/PMF/SEME/ nº 070/2021, datado 05 de fevereiro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E:
Art. 1º – Atribuir ao servidor da Secretaria Municipal de Educação Manoel Carlos da Silva Ferreira – CPF: 138.680.202-68, um adicional de 25% sobre seus vencimentos, pois o mesmo estar exercendo a função de vigia de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 046 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
Atribui Adicional de Função a servidora Sebastiana Maria Andrade de Sousa.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio GAB/SEMSAU/OF nº 099/2021, datado 05 de fevereiro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º – Atribuir à servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Sebastiana Maria Andrade de Sousa – CPF: 819.611.972-00, um adicional de função de 50% sobre o salario mínimo, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 047 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
Atribui Adicional de Função aos servidores Jonas Lima de Aguiar e Maria Lenilda da Silva e Silva.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio OFICIO/PMF/SEME/ nº 067/2021, datado 05 de fevereiro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E:
Art. 1º – Atribuir aos servidores da Secretaria Municipal de Educação Jonas Lima de Aguiar – CPF: 673.391.402-63, adicional 60% e Maria Lenilda da Silva Silva – CPF: 079.748.412-49, adicional de 50% sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 048 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
Atribui Adicional de Função aos servidores Antonio Alves da Silva Neto, Francisco Dutra da Silva, Antonio Wheves Barroso de Melo, Gerdegilson de Aguiar Correia, José Djanil Nunes Barros, José Gomes da Silva, Manoel Antenor Gomes de Sousa, Raimundo Nonato Gomes Nascimento, Valquimar Gomes da Costa.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio OFICIO/PMF/SEME/ nº 066/2021, datado 05 de fevereiro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E:
Art. 1º - Atribuir aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Antônio Alves da Silva Neto CPF: 216.635.992-20, Francisco Dutra da Silva CPF: 322.511.652-15 Antônio Wheves Barroso de Melo CPF: 631.875.232-34, Gerdegilson de Aguiar Correia CPF: 947.4 61.412-15, José Djanil Nunes Barros CPF: 138.229.772-68, José Gomes da Silva CPF: 617.492.492-00, Manoel Antenor Gomes de Sousa CPF: 232.592.212-04, Raimundo Nonato Gomes Nascimento CPF: 920.723.132-87, Valquimar Gomes da Costa CPF: 513.200.542-00, adicional de função de 20% sobre os vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001. Retroativo a 01/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 09 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 049 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Revoga a Portaria n: 023/2021 que atribuía adicional de Função aos servidores Francisco Valdemir Tavares da Silva, Francisco Romualdo de Abreu e Aurelaine Santos de Souza.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio OFICIO/PMF/SEME nº 080/2021, datado 09 de fevereiro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E:
Art. 1º – Revoga a Portaria n: 023/2021 que atribuía adicional aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Francisco Valdemir Tavares da Silva – CPF: 216.484.842-04 Francisco Romualdo de Abreu – CPF: 182.981.252-15 e Aurelaine Santos de Souza CPF: 724.185.912-04, um adicional de função de 60%.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 10 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 050 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Atribui Adicional de Função aos servidores Francisco Romualdo de Abreu e Aurelaine Santos de Souza.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio OFICIO/PMF/SEME nº 082/2021, datado 09 de fevereiro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E:
Art. 1º – Atribuir aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Francisco Romualdo de Abreu – CPF: 182.981.252-15, um adicional de 60%, e Aurelaine Santos de Souza CPF: 724.185.912-04, um adicional de função de 80% sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001. Retroativo a 01/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 10 de fevereiro de 2021.
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 051, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede diárias ao Secretário Evandro Carneiro Melo.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio PMF/SEMOVUR/OF./Nº 27/2021, de 09/02/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obra,Viação e Urbanismo respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Secretário Evandro Carneiro Melo – CPF n° 592.627.452-49 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco, no período de 11 a 12/02/2021, para levar documentação e resolver pendências administrativas.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 10 de fevereiro de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 052 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
Atribui Adicional de Função a servidora Rosa Linhares Sousa Barbosa.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio OFÍCIO/ Nº 009/2021-SEMMA/PMF, datado 09 de fevereiro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
R E S O L V E:
Art. 1º – Atribuir à servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Rosa Linhares Sousa Barbosa – CPF: 391.334.432-20, um adicional de função de 40% sobre o salario mínimo, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó – Acre, 11 de fevereiro de 2021.
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa GABRIEL BARROS DE LIMA, inscrita sob o CNPJ nº. 27.182.089/0001-00 denominada CONTRATADA.
OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o realinhamento de Preço do contrato de (Radio AM/FM), para divulgação das atividades e eventos da PMF, com sede e abrangência no Município de Feijó--Acre) Nº 024/2020, a partir de 01/02/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
GABRIEL BARROS DE LIMA
CONTRATADA

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2021
Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Gerenciamento da volta as aulas em Jordão-acre E dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a comissão para Gerenciamento da volta as aulas no Município de Jordão-acre da seguinte maneira:
I. Meire Maria Sérgio de Menezes Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes-SEMEC;
II. Antônia Jarlene Brito Silva – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III. Maria Brasilina Lopes da Rocha – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Cidadania;
IV. Edilson da Silva Sampaio – Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
V. Jucimar Farias de Mendonça – Representante do SINTEAC;
VI. Juracir Matos Oliveira – Representante dos motoristas e Transportadores Municipais;
VII. Antônia Delcirlândia de Castro Cruz – Representante do CAE;
VIII. Gergiane Mesquita Ferraz – Representante do FUNDEB;
IX. Francisco Valdiney Albano de Lima – Representante do CME;
X. Francisca Horminda da Conceição Maia – Representante dos Pais de Estudantes da Escola Municipal Bernardo Abdon da Silva;
XI. Antônio Nonato Braga Granjeiro – Representante dos pais de alunos do Pré-escolar 12 de outubro;
XII. Regiana Correia Cunha – Representante dos pais de alunos da creche Criança Feliz;
XIII. Maria da Silva Oliveira – Representante da Escola Municipal de ensino fundamental Bernardo Abdon da Silva;
XIV. Terezinha Lima de Farias – Representante do Pré – Escolar 12 de Outubro;
XV. Raimundo Nonato Vieira da Silva – Representante da Creche Municipal Criança Feliz;
XVI. Oricélio Farias de Oliveira – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão – Acre, 10 Fevereiro de 2021.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 450/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ISENÇÃO TEMPORÁRIA DA COBRANÇA PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI, NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – AC."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder com a isenção da cobrança para emissão do Alvará de Licença do serviço de mototáxi, no Município de Mâncio Lima, previsto na Lei Municipal 250, de 25 de agosto de 2009.
§1º. A isenção de que trata o caput deste artigo abrange o exercício financeiro de 2021.
§2º. A concessão desta isenção visa atenuar os impactos econômicos causados pela pandemia de coronavírus.
Art. 2º A isenção de que trata o artigo anterior não implica no direito à restituição de pagamentos porventura já efetuados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mâncio Lima, Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 449/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DEMOLIÇÃO DE PARKLET SITUADO NO BAIRRO GUARANI PARA ADEQUAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE AMBULÂNCIA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a demolir "parklet" situado na Avenida Japiim, Bairro Guarani, neste Município de Mâncio Lima – AC.
Parágrafo único. A demolição de que trata o caput deste artigo é necessária para permitir o fluxo de entrada e saída de ambulâncias no novo prédio da Unidade Básica de Saúde Dr. Cerqueira.
Art. 2º Os materiais que, eventualmente, restarem após a demolição, poderão ser reaproveitados em outras necessidades do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mâncio Lima, Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 451/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, POR TEMPO DETERMINADO, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE REFERÊNCIA CONTRA COVID-19".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a proceder com a contratação de 05 (cinco) profissionais médicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde Referência para pacientes suspeitos e/ou confirmados com Covid-19, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.
Parágrafo único. O médico só poderá ser contratado se estiver regularmente inscrito perante o Conselho Regional de Medicina (CRM).
Art. 2º A contratação de que trata esta Lei durará o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período.
Art. 3º O profissional contratado trabalhará em regime de plantão de 12 (doze) horas, recebendo a quantia correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) pela execução dos serviços em cada dia trabalhado.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará os instrumentos e documentos necessários para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses federais através do Ministério da Saúde.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021.
Mâncio Lima, Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 452/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CRIA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS/CONFIRMADOS COM CORONAVÍRUS (COVID – 19)."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada gratificação temporária e transitória aos servidores públicos municipais de Mâncio Lima que atuem na Unidade Básica de Saúde de Referência no atendimento de pacientes suspeitos/confirmados com COVID-19 (UBS Raimundo Reginaldo de Almeida).
§1º A concessão da gratificação temporária de que trata o caput deste artigo, será creditada junto aos vencimentos do servidor e terá caráter indenizatório.
§2º A gratificação não será incorporada ao vencimento em hipótese alguma, bem como não será configurada como rendimento para cálculo de outras vantagens.
§3º O servidor que tenha direito a gratificação, mas não tenha laborado por todo o mês, receberá o valor proporcional ao período efetivamente trabalhado.
Art. 2º A gratificação será calculada considerando percentual do salário base de cada cargo, conforme especificações a seguir:

I – Cargo de médico: 30% (trinta por cento);
II – Cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e outros profissionais que venham a trabalhar na Unidade Básica: 50% (cinquenta por cento).
Parágrafo único. A gratificação de que trata esta Lei, poderá ser paga até o final da duração da situação de emergência causada pela pandemia de Coronavírus no Município de Mâncio Lima.
Art. 3º A gratificação temporária e transitória será custeada com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, Recursos destinados ao combate da COVID-19 e Recurso Próprio.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021.
Mâncio Lima – Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 453/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER NECESSIDADES DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a contratar emergencialmente, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme tabela que passa a ser o anexo único desta Lei.
Art. 2º A contratação se dará de forma simplificada, e exclusivamente por análise curricular, mediante lançamento de Edital de Seleção Pública, o qual deverá prever, dentre outras regras, os critérios de seleção e contratação.
Art. 3º A contratação excepcional de que trata o art. 1º será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período, conforme necessidade do Município durante o combate a pandemia de COVID-19.
Parágrafo único. Os profissionais contratados temporariamente farão jus aos vencimentos já estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS), com suas respectivas atualizações.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses federais através do Ministério da Saúde.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mâncio Lima – Acre, 11 de fevereiro de 2021.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva
Auxiliar de Saúde Bucal	04	02
Cirurgião-Dentista	04	02
Técnico em Enfermagem	07	05
Enfermeiro	06	03
Médico Clínico-Geral	04	01
Fisioterapeuta	01	01
Agente de Combate às Endemias	12	03
Motorista	04	06
Agente Administrativo	05	03

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.25/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a servidora Jaizia Oliveira da Silva do cargo de ASSESSORA GERAL da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete Do Prefeito De Mâncio Lima – Acre, em 01 de fevereiro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac De Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.007/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA E A EMPRESA R. F, G. DOS SANTOS COM. E SERV. IMP. EIRELI-ME CNPJ Nº. 33.188.924/0001-12.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto deste aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato até 04 de abril de 2021, a contar de 04 de janeiro de 2021 do Contrato original celebrado entre as partes em 07 de fevereiro de 2020.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.
Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2020.

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.058/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA E A EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELECOMUNICAÇÕES DE RADIO E TV LTDA CNPJ Nº. 01.020.851/0001-69.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto deste aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato até 04 de abril de 2021, a contar de 04 de janeiro de 2021 do Contrato original celebrado entre as partes em 17 de maio de 2017.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.
Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2020.

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE SRP Nº. 003/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA e J.M. M. L DOS SANTOS CNPJ 14.84.920.0001-10.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do Contrato até 13 de maio de 2021, a contar de 13 de novembro de 2020 do Contrato original celebrado entre as partes em 14 de novembro de 2019.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato original não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecendo em vigor.
Mâncio Lima – Acre, 13 de novembro de 2020.

ISAAC DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso recebimento Licença de Instalação.
A Prefeitura Municipal de Mâncio Lima torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação nº 206/2020, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SEMELHANTES, AGROINDÚSTRIA DE AÇÚCAR MASCAVO, localizado à Estrada do Gerino, Lote 86, Mâncio Lima – AC.

MANOEL URBANO

DECRETO Nº 016/2021

Manoel Urbano-AC, 11 de fevereiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRIMEIRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A CONSELHEIRA TUTELAR AVILA BEZERRA DE ALMEIDA DANTAS.
Considerando as eleições realizadas no dia 06 de outubro de 2019, para a ocupação do cargo de Conselheiro Tutelar.

Considerando o resultado apurado pela Comissão Eleitoral conforme consta na ata de apuração de votos da Eleição do Conselho Tutelar, em anexo ao presente decreto, fazendo parte do mesmo.
Considerando que o 1º suplente José Francisco Pereira da Silva, assumirá as funções de Conselheiro Tutelar por tempo determinado durante as férias da Conselheira Tutelar Avila Bezerra de Almeida Dantas.
Considerando a Lei municipal nº 264/2009, que dispõe sobre a criação e a implantação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
DECRETO:
Art. 1º – Fica decretado para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, durante o período de férias da titular Avila Bezerra de Almeida Dantas., o Sr. José Francisco Pereira da Silva, primeiro suplente, na ordem da Ata de Apuração de votos da Eleição do Conselho Tutelar.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ALTANÍZIO TAUMATURGO SÁ – PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DO 2º SUPLENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO
O Município de Manoel Urbano – Acre, por meio de seu prefeito, José Altanízio Taumaturgo Sá, em conformidade com que dispõe o resultado da votação para conselheiros tutelares no dia 06 de outubro de 2019 , convoca o 2º suplente na tabela em anexo, para comparecer junto a sua sede, localizada no Município de Manoel Urbano – Acre, sito à Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro, no Setor Pessoal, no horário das 08h00min às 13h00min, em dia útil, no dia 12 de fevereiro de 2021, para tomar posse no cargo de Conselheiro Tutelar no período de férias do titular.
O candidato deverá comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:
1.Cédula de Identidade (RG);
2.Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.Comprovante de Endereço;
4.Título de Eleitor e Comprovante de comparecimento na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
5.Comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);
6.Carteira de Reservista (sexo masculino)
7.Atestado de Sanidade Física e Mental.
8.Documento de identificação no PIS/PASEP;
9.Conta Corrente
10.Conta salário na Caixa Econômica Federal (caso não possua a conta salário o setor pessoal fornecerá declaração para abertura)
TABELA I

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR	
Nº	Nome
01	THIAGO PATRICIO DE OLIVEIRA

Manoel Urbano – Acre, Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2021.

José Altanízio Taumaturgo Sá – Prefeito de Manoel Urbano

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 008/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre
Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2021.
Horário: 13h00min
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Serviços gráficos
Porto Walter – AC, 11 de fevereiro de 2021.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 009/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre
Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2021.
Horário: 16h00min
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Manutenção de bens móveis e imóveis.
Porto Walter – AC, 11 de fevereiro de 2021.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 010/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre
Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2021.
Horário: 08h00min
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Serviços de lavagem de veículos, consertos de pneus, serviços de lubrificação de veículos, peças, câmaras de ar e pneus de motos.
Porto Walter – AC, 11 de fevereiro de 2021.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 012/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2021.
Horário: 13h00min
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Aquisição de matéria permanente, insumos e suprimentos em informática.
Porto Walter – AC, 11 de fevereiro de 2021.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 013/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2021.
Horário: 16h30min
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Serviços em equipamentos de informática.
Porto Walter – AC, 11 de fevereiro de 2021.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 011/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2021.
Horário: 10h00min
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Refeições prontas, lanches e hospedagem.
Porto Walter – AC, 11 de fevereiro de 2021.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	450.895,88	450.895,88	592.796,38	131,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.436,19	31.436,19	25.698,07	81,75
IPTU	30.836,67	30.836,67	23.851,05	77,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	599,52	599,52	1.847,02	308,08
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	242,38	242,38	25,00	10,31
ITBI	183,57	183,57	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	58,81	58,81	25,00	42,51
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	291.527,20	291.527,20	362.389,14	124,31
ISS	289.333,42	289.333,42	361.625,79	124,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	2.193,78	2.193,78	763,35	34,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	127.690,11	127.690,11	204.684,17	160,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.282.239,25	13.282.239,25	12.049.467,98	90,72
Cota-Parte FPM	7.915.612,05	7.915.612,05	7.079.070,74	89,43
Cota-Parte ITR	1.047,76	1.047,76	1.771,65	169,09
Cota-Parte IPVA	15.096,36	15.096,36	17.770,74	117,72
Cota-Parte ICMS	5.347.682,04	5.347.682,04	4.947.860,03	92,52
Cota-Parte IPI-Exportação	2.801,04	2.801,04	2.994,82	106,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**13.733.135,13**	**13.733.135,13**	**12.642.264,36**	**92,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.211.199,39	2.223.172,00	2.223.169,96	100,00	2.223.169,96	100,00	2.223.169,96	100,00	0,00
Despesas Correntes	2.123.837,39	2.199.675,98	2.199.673,96	100,00	2.199.673,96	100,00	2.199.673,96	100,00	0,00
Despesas de Capital	87.362,00	23.496,02	23.496,00	100,00	23.496,00	100,00	23.496,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	238.653,73	148.209,98	62,10	148.209,98	62,10	148.209,98	62,10	0,00
Despesas Correntes	0,00	238.653,73	148.209,98	62,10	148.209,98	62,10	148.209,98	62,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.211.199,39**	**2.461.825,73**	**2.371.379,94**	**96,33**	**2.371.379,94**	**96,33**	**2.371.379,94**	**96,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.371.379,94	2.371.379,94	2.371.379,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.371.379,94**	**2.371.379,94**	**2.371.379,94**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.896.339,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	475.040,29	475.040,29	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,76**	**18,76**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.901.318,38	3.711.513,99	4.719.032,82	127,15
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.875.803,26	3.685.998,87	4.719.032,81	128,03
Proveniente dos Estados	25.515,12	25.515,12	0,01	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.891,03	1.891,03	46.616,90	2.465,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.903.209,41**	**3.713.405,02**	**4.765.649,72**	**128,34**

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.502.281,56	4.349.260,79	4.331.641,63	99,59	4.331.641,63	99,59	4.331.641,63	99,59	0,00
Despesas Correntes	1.728.277,08	3.423.848,89	3.406.229,73	99,49	3.406.229,73	99,49	3.406.229,73	99,49	0,00
Despesas de Capital	774.004,48	925.411,90	925.411,90	100,00	925.411,90	100,00	925.411,90	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.145,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.145,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	102.394,83	71.374,34	71.373,75	100,00	71.373,75	100,00	71.373,75	100,00	0,00
Despesas Correntes	102.394,83	71.374,34	71.373,75	100,00	71.373,75	100,00	71.373,75	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.387,11	8.995,61	8.995,40	100,00	8.995,40	100,00	8.995,40	100,00	0,00
Despesas Correntes	9.387,11	8.995,61	8.995,40	100,00	8.995,40	100,00	8.995,40	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	137.569,47	180.869,36	177.880,01	98,35	177.880,01	98,35	177.880,01	98,35	0,00
Despesas Correntes	132.919,47	177.133,36	174.144,01	98,31	174.144,01	98,31	174.144,01	98,31	0,00
Despesas de Capital	4.650,00	3.736,00	3.736,00	100,00	3.736,00	100,00	3.736,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	149.609,73	583.458,19	525.792,50	90,12	525.792,50	90,12	525.792,50	90,12	0,00
Despesas Correntes	149.609,73	583.458,19	525.792,50	90,12	525.792,50	90,12	525.792,50	90,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.902.387,80**	**5.193.958,29**	**5.115.683,29**	**98,49**	**5.115.683,29**	**98,49**	**5.115.683,29**	**98,49**	**0,00**

Município de Porto Walter - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.713.480,95	6.572.432,79	6.554.811,59	99,73	6.554.811,59	99,73	6.554.811,59	99,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.145,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	102.394,83	71.374,34	71.373,75	100,00	71.373,75	100,00	71.373,75	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.387,11	8.995,61	8.995,40	100,00	8.995,40	100,00	8.995,40	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	137.569,47	180.869,36	177.880,01	98,35	177.880,01	98,35	177.880,01	98,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	149.609,73	822.111,92	674.002,48	81,98	674.002,48	81,98	674.002,48	81,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.113.587,19**	**7.655.784,02**	**7.487.063,23**	**97,80**	**7.487.063,23**	**97,80**	**7.487.063,23**	**97,80**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.113.587,19**	**7.655.784,02**	**7.487.063,23**	**97,80**	**7.487.063,23**	**97,80**	**7.487.063,23**	**97,80**	**0,00**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Porto Walter, 25/01/2021

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 421 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Finanças Antônio Cid Rodrigues Ferreira, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 08/02/2021 a 12/02/2021.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 422 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 069 de 11 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Diretor de Gestão, Cristiano Silva do Nascimento para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 08/02/2021 a 12/02/2021.
Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 423 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar nº 57, de 14 de dezembro de 2018,
Considerando o Decreto nº 038, de 07 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Diretor de Gestão da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil para responder, cumulativamente, pelo cargo de Diretor-Presidente, em cumprimento ao X do art. 10, da Lei Complementar nº 54, de 14 de dezembro de 2.018, pelo período de 08/02/2021 a 12/02/202.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 447 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Municipal nº 21 de 05 de janeiro de 2021, que edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,
Considerando o Decreto Estadual nº 7.849, de 1º fevereiro de 2021, que determina, no âmbito da execução do Pacto Acre Sem COVID, instituído pelo Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, a imediata classificação do Nível de Risco de todas as regionais de saúde no Nível de Emergência (cor vermelha); e altera o Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020,
Considerando o decreto nº 351, de 1º de fevereiro de 2021 que dispõe sobre decretação de Situação de Emergência Municipal em razão de Epidemia por Doença Infecciosa Viral (Dengue) COBRADE 1.5.1.1.0, e determina atividades preventivas contra o vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus".
Considerando o decreto nº 361, de 02 de fevereiro de 2021 que declara situação de emergência e cria o Comitê de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) – CEME-COVID19.
Considerando, ainda, o decreto n° 420 de 06 de fevereiro de 2021 que declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO de EMERGÊNCIA nas áreas do município de Rio Branco pela ocorrência de enxurradas.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam suspensos os pontos facultativos dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, previstos no Decreto Municipal nº 021, de 05 de janeiro de 2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2021, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 448 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Anilson Costa de Oliveira Brito, matrícula nº 702796, lotado na Divisão de Cadastro Imobiliário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 449 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Auda Maria Soares da Costa, matrícula nº 2984, lotada na Divisão de Fiscalização de Tributos Municipais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 450 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Cristiany Lima de Oliveira, matrícula nº 701963, lotada na Divisão de Cobrança Administrativa, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 451 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Daniel Moura Damasceno Netto, matrícula nº 4081, lotado na Divisão de Cobrança Administrativa, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 452 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Daniele Lima Granjeiro, matrícula nº 545037, lotada na Divisão de Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 453 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Andrade Cacau Júnior, matrícula nº 700253, lotado na Divisão de Alvará, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 454 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Ildeci Barreto de Matos, matrícula nº 2380, lotado na Diretoria de Administração Tributária, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 455 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor José Flávio de Oliveira Souza, matrícula nº 544770, lotado na Divisão de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 456 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor José Madson Vale da Silva, matrícula nº 702884, lotado na Divisão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 457 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Edineide da Silva, matrícula nº 2577, lotada na Divisão de Alvará, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 458 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Freires da Silva, matrícula nº 537328, lotada na Divisão de Fiscalização de Tributos Municipais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 459 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Monique Morais do Nascimento, matrícula nº 701766, lotada na Divisão de Alvará, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 460 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Normando de Araújo Rosas, matrícula nº 701925, lotado na Divisão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 461 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 043, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Simmel Sheldon de Almeida, matrícula nº 701958, lotado na Divisão de Cadastro Imobiliário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN, a Função Gratificada – FG-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 472 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lucas Costa de Souza para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 473 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Débora Fogassa para exercer o cargo em comissão de Gestora da Unidade de Referência da Atenção Primária Roney Meireles, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2021.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 474 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Juliane Candido Dapont para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Unidades de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 5.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2021.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 475 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 048, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Jorge Luiz de Souza Pimenta Júnior para exercer o cargo em comissão de Responsável pela Unidade de Ouvidoria, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 476 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 050, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Juscyhelison Oliveira Rosa Tavares para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Zeladoria, na Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, referência CC – 4.
Art. 2° Revogar o Decreto nº 093, de 13 de janeiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de janeiro 2021.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 462 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 050, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Izabelle Araújo do Nascimento para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Iluminação Pública, na Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, referência CC – 5.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 091, de 13 de janeiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 463 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 040, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Sebastiana Avelino da Silva, matrícula 542938, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, da Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 464 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 044, de 16 de janeiro 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maisa de Brito Monteiro para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, da Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2021.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 465 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 044, de 16 de janeiro 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gleidiane Farias de Souza para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Arquivo Geral, da Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2021.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 466 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 044, de 16 de janeiro 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Janexon de Matos Mósle para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Zeladoria, da Diretoria de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 467 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 040, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Maria Rosangela Matos Fernandes, matrícula 704428, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 468 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 040, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Felício Lopes de Freitas, matrícula 703250-01, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Zeladoria e Transportes, da Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 469 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 040, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Gabriel Ribeiro de Novaes Lima para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Apoio às Economia Criativa e Digital, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 471 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 050, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cícero Jean de Almeida Rocha para exercer o cargo em comissão de Diretor Operacional, na Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, referência CC – 9.
Art. 2° Revogar o Decreto nº 090, de 13 de janeiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de janeiro 2021.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 478 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Municipal nº 1.292 de 30 de dezembro de 1.997 e suas alterações;

RESOLVE:Art. 1º Nomear Pollyana Garcia Lima Souza para exercer o cargo de Diretora - Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 470 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 050, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Marcos de Souza Mesquita para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Serviços Cemiteriais e Funerários, na Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, referência CC – 5.
Art. 2° Revogar o Decreto nº 092, de 13 de janeiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de janeiro 2021.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 477 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 058, de 11 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Diretora de Gestão de Pessoas, Andréa Ingrid Batista Rollo para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, pelo período de 15/02/2021 a 21/02/2021.
Art. 2º Delegar competência à Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação para ordenar despesas da folha de pagamento, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, incluir na folha de pagamentos benefícios e vantagens de servidores previstos em lei, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2021.
Rio Branco – Acre, 11 de fevereiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 077/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 040/2020 com a Empresa V.L.F. GASPAR, cujo objeto é a contratação de empresas para manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE e manutenção de poço semi-artesiano, para atender as necessidades da Rodoviária Internacional de Rio Branco, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Francisco Saldanha Dias – Assessor de Coordenadoria dos Terminais, como Fiscal do contrato, para gestora a Sra. Kleycianne Weima da Silva Menezes – Chefe da Divisão Administrativa, e para gestora substituta, a Sra. Fernanda Caroline estevão da Silva – Assessora Técnica, referente ao Contrato RBTRANS n. º 040/2017 com a Empresa V.L.F. GASPAR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 084/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 091/2020 com a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos tais como, autos de infração, cartões, taxas de embarque e blocos, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Kleycianne Weima da Silva Menezes – Chefe da Divisão Administrativa, como Fiscal do contrato, para gestora a Sra. Fernanda Caroline Estevão da Silva – Assessora Técnica, e para gestor substituto, o Sr. Tiago Furtado da Silva – Assessor Técnico, referente ao Contrato RBTRANS n. º 091/2020 com a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 085/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 090/2020 com a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos tais como, autos de infração, cartões, taxas de embarque e blocos, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Kleycianne Weima da Silva Menezes – Chefe da Divisão Administrativa, como Fiscal do contrato, para gestora a Sra. Fernanda Caroline Estevão da Silva – Assessora Técnica, e para gestor substituto, o Sr. Tiago Furtado da Silva – Assessor Técnico, referente ao Contrato RBTRANS n. º 090/2020 com a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 087/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 093/2020 com a Empresa S.L. DE CASTRO EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de diversos materiais gráficos , tais como, cópias de chaves, carimbos, substituição de borrachas, refil, acessórios, crachás, abertura e conserto de fechaduras, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Kleycianne Weima da Silva Menezes – Chefe da Divisão Administrativa, como Fiscal do contrato, para gestora a Sra. Fernanda Caroline Estevão da Silva – Assessora Técnica, e para gestor substituto, o Sr. Tiago Furtado da Silva – Assessor Técnico, referente ao Contrato RBTRANS n. º 093/2020 com a Empresa S.L. DE CASTRO EIRELI.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 091/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 098/2020 com a Empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresas para o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em trechos intermunicipais, interestaduais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional para atendimento as atividades, e de acordo com a demanda, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Kleycianne Weima da Silva Menezes – Chefe da Divisão Administrativa, como Fiscal do contrato, para gestora a Sra. Fernanda Caroline Estevão da Silva – Assessora Técnica, e para gestor substituto, o Sr. Tiago Furtado da Silva – Assessor Técnico, referente ao Contrato RBTRANS n. º 098/2020 com a Empresa SENDPAX VIAGENS LTDA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 092/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 058/2020 com a Empresa COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA, cujo objeto é a locação de imóvel tipo galpão, localizado na Via Chico Mendes, para atendimento a equipe de engenharia de trânsito e transporte da RBTRANS, com base no art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Dannya Katira Batista Coutinho – Engenheira Civil, como Fiscal do contrato, para gestor o Sr. Alex Gurgel da Silva Rebouças – Chefe do Setor de Sinalização Semafórica, e para gestor substituto, o Sr. Tiago Furtado da Silva – Assessor Técnico, referente ao Contrato RBTRANS n. º 058/2020 com a Empresa COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 094/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 103/2020 com a Empresa DILSON A. RIBEIRO – ME, cujo objeto é aquisição de material de consumo – agua mineral sem gás (garrafas de 500ml, recarga de agua 20 litros, garrafão com carga de agua 20 litros), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Eduardo Braga Saldanha – Chefe do Setor de Fiscalização de Trânsito, como Fiscal do contrato, para gestora a Sra. Kleycianne Weima da Silva Menezes – Chefe da Divisão Administrativa, e para gestor substituto, o Sr. o Sr. Tiago Furtado da Silva – Assessor Técnico, referente ao Contrato RBTRANS n. º 103/2020 com a Empresa DILSON A. RIBEIRO – ME.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 096/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 089/2020 com a Empresa EMOPS – E DE AGUIAR FROTA EIRELI - EPP, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço continuado de desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra, insumos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas da Rodoviária Internacional de Rio Branco, Terminal Central e dos Terminais de Integração sob responsabilidade da RBTRANS, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Kleycianne Weima da Silva Menezes – Chefe da Divisão Administrativa, como Fiscal do contrato, para gestora a Sra. Fernanda Caroline Estevão da Silva – Assessora Técnica, e para gestor substituto, o Sr. Tiago Furtado da Silva – Assessor Técnico, referente ao Contrato RBTRANS n. º 089/2020 com a Empresa EMOPS – E DE AGUIAR FROTA EIRELI - EPP.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 106/2021
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 081/2019 com a Empresa MGU ELEVADORES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando manutenção, conservação, reparo e assistência técnica, com fornecimento de peças para o elevador da marca Styles, instalado na Rodoviária Internacional de Rio Branco, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Francisco Saldanha Dias – Assessor de Coordenadoria dos Terminais, para gestor o Sr. Dennis Bruno Tavares Lima – Assessor Técnico, e para gestora substituta, a Sra. Kleycianne Weima da Silva Menezes – Chefe da Divisão Administrativa, referente ao Contrato RBTRANS n. º 081/2019 com a Empresa MGU ELEVADORES LTDA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de fevereiro de 2021.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 074, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a senhora Sônia Maria Ferreira de Souza, CPF nº 810.313.942-49, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Recursos Humanos do SAERB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco Silva Lima
Diretor Presidente em exercício
Decreto Munic. n.º 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 075, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.
Considerando solicitação encaminhada pelo Ofício nº 022/2021/CREA-AC/PRES.
RESOLVE:
Art. 1° Afastar com ônus, a servidora pública municipal Carmem Bastos Nardino, matrícula nº 700058, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, para exercer Mandato Eletivo de Presidente do CREA/AC, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2023, de acordo com o Art. 71, da Lei Municipal nº 1.698/2008.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco Silva Lima
Diretor Presidente em exercício
Decreto Munic. nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 076, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a senhora Thayanne Mendes Viana, CPF nº 022.868.332-73, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Patrimônio do SAERB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Francisco Silva Lima
Diretor Presidente em exercício
Decreto Munic. n.º 073/2021

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de e Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
CONTRATO N° 004/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020. PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020. PROCESSO N° 327/2019/CPL/PMRB.

EMPRESA: OMEGACAR – EIRELI, CNPJ N° 08.859.610/0001-57.
OBJETO: Locação de veículos automotores com condutor, para atender a demanda da Secretária Municipal de Finanças – SEFIN.
GESTOR TITULAR: Paulo Henrique de Oliveira Araújo – telefone (68) 3212-7130.
FISCAL TITULAR: Francisco Tavares da Silva Neto – telefone (68) 3212-7113.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, por meio da Resolução TCE nº 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços, e contratos no Sistema de Licitações e Contratos – LICON, do Tribunal de Contas do Estado do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;
CONSIDERANDO, a necessidade de designação de pelo menos dois Responsáveis por Delegação, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Sistema de Licitações e Contratos – LICON, RESOLVE:
Art. 1º Designar Responsáveis por Delegação os servidores abaixo nominados, para realizarem as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Sistema de Licitações e Contratos – LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos de responsabilidade desta Secretaria:

Servidor	Órgão de Lotação	Designação
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO	SEFIN	Responsável por Delegação - Titular
GLEICINEIDE GONCALVES DE SOUZA TORRES	SEFIN	Responsável por Delegação - Temporário

Art. 2º Durante a ausência do responsável titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE nº 097/2015 serão assumidas pelo responsável temporário.
Art. 3º Deverão os servidores por este ato nomeados Responsáveis por Delegação, realizar as atividades descritas na Resolução nº 097/2015 e observar os prazos nela estabelecidos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2021.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N° 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº 001/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2018 - SGA, Processo DAFO nº 311/2018, tendo como objeto serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pela administração direta e indireta do Município de Rio Branco, com vigência até 28 de fevereiro de 2021, conforme 2º termo aditivo.
EXECUTOR TITULAR: HEBER DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº: 712893
EXECUTOR SUBSTITUTO: SHEILA RODRIGUES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA Nº: 711435
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Revogar Portaria nº 111 de 21 de março de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.
Rio Branco - AC, 08 de fevereiro de 2021

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017 de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N° 014 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 063/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa A. Coelho dos Santos EIRELI, referente ao processo nº 35828/2019, Pregão SRP nº 013/2019 – Casa Civil, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2019, tendo como objeto o serviço de transportes (passeio e utilitário), incluindo veículos com motorista (devidamente habilitados) e sem motoristas, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, com vigência até 31 de outubro de 2021, conforme 1º termo aditivo ao contrato nº 063/2019.
EXECUTOR TITULAR: RUSMEIRE FREITAS JUCÁ CRUZ
MATRÍCULA Nº: 711435
EXECUTOR SUBSTITUTO: HEBER DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº: 712893
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Revogar Portaria nº 611 de 22 de outubro de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.
Rio Branco - AC, 08 de fevereiro de 2021

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017 de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N° 015 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 050/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa Dux Comércio e Rep. Imp. E Exp. Ltda, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 013/2019, Processo nº. 25191/2019, Ata de Registro de Preço nº 014/2019, tendo como objeto Aluguel de Impressoras Multifuncionais, com tecnologia a Laser, fornecimento de insumos (tintas e toner), com vigência até 23 de julho de 2021, conforme 1º termo aditivo ao contrato nº 050/2019.
EXECUTOR TITULAR: RUSMEIRE FREITAS JUCÁ CRUZ
MATRÍCULA Nº:711435
EXECUTOR SUBSTITUTO: HEBER DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº:712893

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Revogar Portaria nº 474 de 20 de agosto de 2019.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.
Rio Branco - AC, 08 de fevereiro de 2021

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017 de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N° 016 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 011/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa Dux Comércio Representação Imp. e Exp. LTDA., referente a adesão a Ata de Registro de Preço nº 063/2017, Pregão Presencial SRP nº 075/2017 - SEMSA, Processo DAFO nº 004/2018, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de impressoras Jato de Tinta colorida com sistema bulk ink para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, com vigência até 01 de julho de 2021, conforme 3º termo aditivo ao contrato nº 011/2018.
EXECUTOR TITULAR: RUSMEIRE FREITAS JUCÁ CRUZ
MATRÍCULA Nº: 711435
EXECUTOR SUBSTITUTO: HEBER DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº: 712893
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Revogar Portaria nº 579-A de 31 de outubro de 2018.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.
Rio Branco - AC, 08 de fevereiro de 2021

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017 de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N° 017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017 de 01 de janeiro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato nº. 031/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa DuxComércio e Rep. Imp. E Exp. LTDA., referente ao Pregão Presencial SRP nº. 050/2019, Processo Administrativo nº. 17130/2020, Ata de Registro de Preço nº 051/2019, tendo como objeto contratação de empresa especializada na locação de impressoras laser, com manutenção preventiva, corretiva e insumos,com vigência até 08 de outubro de 2021.
EXECUTOR TITULAR: RUSMEIRE FREITAS JUCÁ CRUZ
MATRÍCULA Nº: 711435
EXECUTOR SUBSTITUTO: HEBER DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA Nº: 712893
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Revogar Portaria nº 314 de 20 de outubro de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.
Rio Branco - AC, 08 de fevereiro de 2021

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 017 de 1º de janeiro de 2021.

WPREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 034/2021
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 013, de 06 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, atuarem como FISCAL DE CONTRATO Nº 092/2020, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 142/2020 – CEL/PMRB - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020
CONTRATO: Nº 092/2020
CONTRATADA: G. S. SILVEIRA - EIRELI
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação de placas toponímicas e conjuntos toponímicos nos bairros do Município de Rio Branco – Acre.
FISCAL TITULAR: Eng.º Civil Victorhugo de Souza Lima – CREA 21834 – D/AC
FISCAL SUBSTITUTO: Eng.º Civil Kennedy Silva de Lima – CREA 20971– D/AC.
GESTORA TITULAR: Maria Cristiane Jucá dos Santos – Decreto nº 226/2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 09 de fevereiro de 2021.

Valmir Alexandre Médici
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 035/2021
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 013, de 06 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, atuarem como FISCAL DE CONTRATO Nº 084/2020, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 032/2020 – CEL/PMRB - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020
CONTRATO: Nº 084/2020
CONTRATADA: R M Construções Ltda
OBJETO: Prestação de Serviços de continuados de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mãos de obras.
FISCAL TITULAR: Tecnologo José Maria Leão Amaral – CREA 8981 – D/AC
FISCAL SUBSTITUTO: Eng.º Civil Victorhugo de Souza Lima – CREA 21834 – D/AC
GESTORA TITULAR: Maria Cristiane Jucá dos Santos – Decreto nº 226/2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 04 de fevereiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 10 de fevereiro de 2021.

Valmir Alexandre Médici
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PORTARIA INTERNA N°. 21 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar a servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.025
Modalidade:	Pregão Presencial- SRP
N°. da Licitação:	022/2020
Contratado:	Cícero Cavalcante da Silva
Objeto:	Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de junho de 2020
Viqência do Contrato:	27 de junho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 22 DE10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.026
Modalidade:	Pregão Presencial- SRP
N°. da Licitação:	022/2020
Contratado:	Ricardo André de Souza Araújo
Objeto:	Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de junho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de junho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 23 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.027
Modalidade:	Pregão Presencial- SRP
N°. da Licitação:	022/2020
Contratado:	Samuel Jardson
Objeto:	Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de junho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de junho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 24 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.028
Modalidade:	Pregão Presencial- SRP
N°. da Licitação:	022/2020
Contratado:	Edna Queiroz
Objeto:	Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de junho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de junho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 25 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.031
Modalidade:	Pregão Presencial- SRP
N°. da Licitação:	022/2020
Contratado:	Hallison Willian Tavares dos Santos
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 27 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar a servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.032
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Nivaldo da Silva e Silva
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 28 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.033
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Tânia Maria Batista da Silva
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 29 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar a servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.034
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Marinete Barroso Bezerra
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 30 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.035
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Crisan Johny Almeida de Andrade
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 31 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.036
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Raimundo Lima de Souza
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 32 DE10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.037
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Antonio Lamarque de Oliveira
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 33 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar a servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.038
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Edirceu da Silva Moura
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 34 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar a servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.039
Modalidade:	Pregão Presencial SRP

N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	José Arilson Texeira da Silva
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 35 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar a servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.040
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Nayane Cunha da Silva
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 36 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.041
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Manoel Alipio Correia de Andrade
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 37 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar a servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.042
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Herson Ferreira Grangeiro
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 38 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.043
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Marta Saraiva Lima

Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 39 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.044
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Evandro Barbosa de Souza
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 10 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.045
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Joab Guimarães da Silva
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 41 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar a servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.046
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Ozineudo Almeida de Araújo
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 dejaneiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 42 DE10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.047
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	José Hamilton Amorim Cabanelas,
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 43 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.048
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	Nº.022/2020
Contratado:	Ecam Empreendimentos Eireli
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 44 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar a servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.049
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Sebastião Pereira da Silva Filho
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 45 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar a servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.050
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Rosilene Alencar de Souza
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 46 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.051
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Afonso de Souza Uchoa
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 47 DE10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.052
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Jonathan Oliveira de Souza
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 48 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.053
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Alvaro Augusto Cavalcante
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 49 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.055
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Mailson Domiciano de Araujo
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 50 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 d e maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.056
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Reginaldo Batista da Silva,
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 51 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.057
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Ecam Empreendimentos
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 52 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 d e maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.058
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Osvaldo Amorim Lima de Souza Neto
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 53 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 d e maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.059
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Alexon Geremias de Souza
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 54 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.060
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Antonio Bruno da Silva Basilio
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 55 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.061
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Bruno dos Santos Moura

Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Caminhão Basculante Truck).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 56 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.062
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Carlos Augusto Costa da Silva
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 57 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.063
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Cícero Cavalcante da Silva
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 58 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.064
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Ednaira Campos Raulino
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de equipamento / máquina retroescavadeira)
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 59 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.065
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Eluizio de Araújo Albuquerque
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Transporte Terrestre em veículo, tipo passeio, com condutor).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 60 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.066
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Fabio Correa de Andrade
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Caminhão Basculante Truck capacidade de 12m³).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 61 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.067
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Flavio Melo Conde
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Transporte Terrestre em veículo, tipo passeio, com condutor
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 62 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.068
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Genival da Conceição Vasconcelos
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Transporte Terrestre em veículo, tipo passeio, com condutor
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Vigência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 63 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.069
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Jefferson da Silva Conceição
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Máquina Pá Carregadeira),
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 64 DE10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.070
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Lucas de Souza Brasil Silva
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 66 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.073
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Melquizedelque Alves Saraiva
objeto:	Prestadora de serviços de locação de caminhões carga seca de 4 (quatro) a 6 (seis) toneladas,
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 67 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.074
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Raydson Filgueira Bezerra
objeto:	Prestação de serviço de equipamentos/máquinas e veículos, em caráter não eventual (serviço de transporte terrestre em veículo, tipo passeio, com condutor).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 68 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita..
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.075
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Regina Alice Thomaz dos Santos
objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 69 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.076
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Reginaldo José Marques de Sousa
objeto:	Prestação de serviço de equipamentos/máquinas e veículos, em caráter não eventual (serviço de transporte terrestre em veículo, tipo passeio, com condutor).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 70 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.077
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Ronimildo Nunes da Silva
objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 71 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.078
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Sandra Maria Lima Pereira
objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Transporte Terrestre em veículo, tipo passeio, com condutor
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 72 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.079
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Sebastião Gomes Brasil
objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 73 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.080
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	L C V Fontenele- Me
objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 74 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.081
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Edilberto Lima do Nascimento
objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 75 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.083
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	E. M de Matos Me
objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Máquina Pá Carregadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 76 DE10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.084
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Transcom Transp. Com. Const. e Serviços Ltda
objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Máquina Pá Carregadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 77 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de Maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.085
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Transcom Transp. Com. Const. e Serviços Ltda

objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Máquina Pá Carregadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 78 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.086
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	M E C BRAGA
objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Máquina Trator de Esteira),
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 79 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.087
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Kerolen Maria Demarchi
objeto:	Prestação de serviço de equipamentos/máquinas e veículos, em caráter não eventual (máquina pá carregadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°. 80 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.088
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Helder de Freitas Moreira
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de equipamento / máquina retroescavadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.81 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.089
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Lucas Sales Palu
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de equipamento / máquina retroescavadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.82 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.090
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Aldenizia Vieira da Silva
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de equipamento / máquina retroescavadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.83 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.091
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Anglete Lima de Andrade
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de equipamento / máquina retroescavadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.84 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.092
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	W. T. CORREIA - EIRELI
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de equipamento / máquina retroescavadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.85 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.093
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	W. T. CORREIA - EIRELI
Objeto:	Prestação de serviço de equipamentos/máquinas, em caráter não eventual (Serviço de equipamento / máquina retroescavadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.86 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.094
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	W. T. CORREIA - EIRELI
Objeto:	Prestação de serviço de equipamentos/máquinas, em caráter não eventual (Serviço de equipamento / máquina retroescavadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.87 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.095
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	M E C BRAGA
Objeto:	Prestação de serviço de (Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de equipamento / máquina retroescavadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.88 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.096
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	E. M. DE MATOS - ME
Objeto:	Prestação de serviço de equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Caminhão Truck Tipo Brooks),
Data de Assinatura do Contrato:	01 de julho de 2020
Viqência do Contrato:	01 de julho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.89 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.097
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº.022/2020
Contratado:	Judkal Serviços de Transporte e Alimentação Eireli
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo passeio – hatch sem condutor/motorista, para atender as demandas desta secretaria municipal de zeladoria da cidade – smzc
Data de Assinatura do Contrato:	30 de junho de 2020
Viqência do Contrato:	30 de junho de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.90 DE10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.103
Modalidade:	Dispensa de Licitação
N°. da Licitação:	nº.04/2020
Contratado:	Acrediesel comercial de veículos Ltda.
Objeto:	Serviço de manutenção com reposição de peças genuínas em caminhão Carga Seca, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade.
Data de Assinatura do Contrato:	12 de agosto de 2020
Viqência do Contrato:	12 de agosto de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.91 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Jaffesson Rodrigues de Freitas, nomeado pelo Decreto nº 290, de 21 de janeiro de 2021.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.104
Modalidade:	Dispensa de Licitação
N°. da Licitação:	nº.05/2020
Contratado:	Motorauto Veículos e Máquinas Ltda.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada em serviço de manutenção com reposição de peças em máquinas Pá Carregadeira.
Data de Assinatura do Contrato:	12 de agosto de 2020
Viqência do Contrato:	12 de agosto de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.92 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.106
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	M E C BRAGA
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual caminhão carga seca tipo ¾), com motorista.
Data de Assinatura do Contrato:	24 de agosto de 2020
Viqência do Contrato:	24 de agosto de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.93 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.107
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	MEC BRAGA
Objeto:	Prestação de serviço de (Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de equipamento / máquina retroescavadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	01 de setembro de 2020
Viqência do Contrato:	01 de setembro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.94 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.109
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	Roberto de Araújo Lima
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	01 de setembro de 2020
Viqência do Contrato:	01 de setembro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.95 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.111
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	Elissandra Brasil Antrobos
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	15 de setembro de 2020
Viqência do Contrato:	15 de setembro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.96 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.112
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	Edson Pinheiro de Souza
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	08 de outubro de 2020
Viqência do Contrato:	08 de outubro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.97 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.113
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	M E C BRAGA
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Máquina Pá Carregadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	24 de setembro de 2020
Viqência do Contrato:	24 de setembro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.98 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.114
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020

Contratado:	Adriana Mendes de Castro Soares.
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Maquinas e veículos, em caráter não eventual (Pá Carregadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	24 de setembro de 2020
Viqência do Contrato:	24 de setembro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.99 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.115
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	Gineton Agaciz Gomes Carneiro
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	22 de outubro de 2020
Viqência do Contrato:	22 de outubro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.100 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.116
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	Daniel Martins Ducas
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	22 de outubro de 2020
Viqência do Contrato:	22 de outubro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.101 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.117
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	Luciano Nascimento da Silva
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	22 de outubro de 2020
Viqência do Contrato:	22 de outubro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.118
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	José Ferreira da Silva
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	22 de outubro de 2020
Viqência do Contrato:	22 de outubro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.103 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.119
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	Antônio José Ferreira de Medeiros
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	22 de outubro de 2020
Viqência do Contrato:	22 de outubro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.104 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.120
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	Ricardo Carlos Moura dos Santos.
Objeto:	Prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco, capacidade de 06 a 08 toneladas.
Data de Assinatura do Contrato:	22 de outubro de 2020
Viqência do Contrato:	22 de outubro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.105 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.121
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	W. O. PEREIRA – EIRELI.
Objeto:	Prestação de serviço de equipamentos/máquinas, em caráter não eventual (Serviço de equipamento / máquina retroescavadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	27 de outubro de 2020
Viqência do Contrato:	27 de outubro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.106 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.122
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	Erdila Camila Nunes Cardoso
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de equipamento / máquina retroescavadeira),
Data de Assinatura do Contrato:	27 de outubro de 2020
Viqência do Contrato:	27 de outubro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.107 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.123
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	Deyverson da Silva Moura
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	22 de outubro de 2020
Viqência do Contrato:	22 de outubro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.108 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.124
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	Alan Joel Soares.
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de Caminhão Carga Seca ¾).
Data de Assinatura do Contrato:	22 de outubro de 2020
Viqência do Contrato:	22 de outubro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.109 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.125
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	Transcom Transp. com. const. e Serviços Ltda.
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Máquina Pá Carregadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	27 de outubro de 2020
Viqência do Contrato:	27 de outubro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.110 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.126
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	F A M CHAVES EPP
Objeto:	Prestação de serviço de Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Máquina Pá Carregadeira).
Data de Assinatura do Contrato:	27 de outubro de 2020
Viqência do Contrato:	27 de outubro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PORTARIA INTERNA N°.111 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 004, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria n°.361 de 19 de maio de 2010.
RESOLVE:
Art.1°- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	José Marcos de Souza Mesquita.
Fiscal Substituto:	Riceli Raiana Negreiro Capistrano
N°. do Contrato:	15.20.127
Modalidade:	Pregão Presencial SRP
N°. da Licitação:	nº. 022/2020
Contratado:	F A M CHAVES EPP
Objeto:	Prestação de serviço de (Equipamentos/Máquinas e veículos, em caráter não eventual (Serviço de equipamento / máquina Escavadeira Hidráulica).
Data de Assinatura do Contrato:	18 de novembro de 2020
Viqência do Contrato:	18 de novembro de 2021

Art. 2°- Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Joabe Lira de Queiroz
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC
Decreto nº. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 12 /2021
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o expediente OF/GAB/SEMEIA/ nº 76/2021, de 05 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Normando Rodrigues Sales, no período de 07/02/2021 a 14/02/2021, para acompanhar e assessorar o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Rio Branco, em reuniões no Palácio do Planalto, na Frente Nacional dos Prefeitos, na empresa pública de Serviço Geológico do Brasil, na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e nos Ministérios do Meio Ambiente e Saúde, na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 07½ (sete e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 13 /2021
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o expediente nº OF/GAB/SEFINº 47/2021, de 04 de fevereiro de 2021, protocolo nº 3113/2021;
Considerando o expediente TCE-AC/GP/OF/Nº 032/2021, de 1º de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, Antônio Cid Rodrigues Ferreira, no período de 15/02/2021 a 21/02/2021, para realizar visita técnica ao Porto Digital, com objetivo de conhecer o projeto de Inovação e Tecnologia do Brasil, na cidade de Recife/PE, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Recife/Rio Branco e 04 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2° Designar Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Finanças, enquanto durar a ausência do titular do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 14 /2021
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o expediente nº OF/GAB/SEFINº 47/2021, de 04 de fevereiro de 2021, protocolo nº 3121/2021;
Considerando o expediente TCE-AC/GP/OF/Nº 032/2021, de 1º de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor de Tecnologia da Informação na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, Makllayne dos Santos Moreira, no período de 15/02/2021 a 21/02/2021, para acompanhar e assessorar o Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação na visita técnica ao Porto Digital, com objetivo de conhecer o projeto de Inovação e Tecnologia do Brasil, na cidade de Recife/PE, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Recife/Rio Branco e 04 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

TERMO DE REVOGAÇÃO
Para que se produzam os devidos efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no art. 49 da Lei n° 8.666/93, REVOGA-SE o processo licitatório nº 200/2020 CEL/PMRB, referente à Concorrência Nº 004/2020, cujo objeto é a "Outorga exclusiva a título oneroso, para concessão administrativa de uso de bem público (Aquiri Shopping)", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA.
Rio Branco – AC, 03 de fevereiro de 2021.

ERACIDES CAETANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 012 de 1º de janeiro de 2021

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 01100012/2021
Pregão SRP Nº 046/2019
Processo CEL/PMRB Nº 093/2019
Processo Nº 20836/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Científica Médica Hospitalar – CNPJ: 07.847.837/0001-10.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo.
Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS)
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante Francisco Silva Lima, e Pela Contratada Jarleys Ferreira da Silva.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 01100013/2021
Pregão SRP Nº 046/2019
Processo CEL/PMRB Nº 093/2019
Processo Nº 20836/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ: 03.033.345/0001-30.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo.
Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.156,00 (um mil, cento e cinquenta e seis reais)
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS)
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante Francisco Silva Lima, e Pela Contratada Karlus Araújo de Oliveira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 01100014/2021
Pregão SRP Nº 046/2019
Processo CEL/PMRB Nº 093/2019
Processo Nº 20836/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 03.652.030/0001-70.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo.
Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS)
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante Francisco Silva Lima, e Pela Contratada Edivar Szymanski.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 01100015/2021
Pregão SRP Nº 046/2019
Processo CEL/PMRB Nº 093/2019
Processo Nº 20836/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e J. S. Nunes – CNPJ: 40.802.993/0001-30.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo.
Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 27.677,32 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS)
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante Francisco Silva Lima, e Pela Contratada Noé de Melo Rodrigues.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 01100016/2021
Pregão SRP Nº 046/2019
Processo CEL/PMRB Nº 093/2019
Processo Nº 20836/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Recol Distribuição e Comércio Ltda – CNPJ: 04.598.413/0001-70.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo.
Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 48.305,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais).
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS)
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante Francisco Silva Lima, e Pela Contratada Adalcimar Marques Américo.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 01100017/2021
Pregão SRP Nº 046/2019
Processo CEL/PMRB Nº 093/2019
Processo Nº 20836/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Uni-life Comércio e Distribuição Imp. e Exp. Ltda – CNPJ: 12.500.762/0001-36.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo.
Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Programa de Trabalho: 2293.0000 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS)
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.

Signatários: Pelo Contratante Francisco Silva Lima, e Pela Contratada Milânia Cristina da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021
Objeto: Eventual aquisição de conjunto odontológico portátil.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 02 de março de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de fevereiro de 2021, através www.licitacoes-e.com.br Nº 856760 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 11 de fevereiro de 2021.

FABRÍCIA DA SILVA FREIRE RODRIGUES
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021
Objeto: Contratação especializada na prestação de serviços de locação de barcos.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília) do dia 02 de março de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de fevereiro de 2021, através www.licitacoes-e.com.br Nº 856822 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 11 de fevereiro de 2021.

LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ
Pregoeira da CPL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS N° 007/2020
A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ Nº 05.139.657/0001-58 sediado no Endereço Rodovia BR 364, KM 125, Nº 330, Bairro Corrente – Rio Branco, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e suporte técnico, configuração em centrais telefônicas tipo PABX INTELBRAS IMPACTA 94 – CENTRAL PABX HIBRIDA, equipamentos periféricos (roteadores, sistema de suprimento de energia, aparelhos analógicos, digitais e outros), com fornecimento de peças e acessórios, reparo em aparelhos digitais, aparelhos analógicos, inspeção, testes, ajustes e programações necessárias, a ser utilizado em operações no site da Receita Federal do Brasil, para o envio de obrigações acessórias, desta Superintendência, tais como: GFIP, RAIS, DIRF, além de consultas, conforme a Instrução Normativa CGM n°002 de 17 de julho de 2020, publicados no DOE Nº 12.843 de 21 de julho de 2020.
O Prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias úteis, de 08hs às 17hs da (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: diaf.rbtrans@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3214-3317.
Rio Branco, 04 de fevereiro de 2021.

Kleycianne Weima S. Menezes
Chefe da Divisão Administrativa
Portaria nº 061/2021

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS.				
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, Nº. 330 Bairro Corrente - CEP 69.906-644 Tel: (68) 3214-3317				
Dados da empresa				
Endereço:		CNPJ:		Telefone:
Nome da empresa:		E-mail:		
Item	Descrição/especificação do bem	Quant. estimada de HORAS	Valor Unitário Homem/ Hora Técnica	Valor Total
01	Manutenção Preventiva e corretiva na Rede de Telefonia	120 H		
VALOR ESTIMADO PARA REGISTRO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS – 12 MESES REDE DE TELEFONIA R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)				
Item	Descrição	Unid.	Maior Percentual de Desconto para peças (%)	
02	Peças e materiais de reposição.	Porcentagem	%	
Data da Cotação: _____/_____/_____ Validade da Cotação: _____/_____/_____			CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR	
Tiago Furtado da Silva (CPF 044.029.512-24) Assessor técnico. Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS				
Local de Entrega dos materiais e prazo: O produto será entregue na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, localizado a Rodovia BR-364, KM 125, N.º 330 – Bairro Corrente (Rodoviária Internacional de Rio Branco – 2º Piso), em Rio Branco-AC, e no Terminal Urbano, localizado na Rua Sergipe, nº 321, Centro.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS N° 008/2021
A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ Nº 05.139.657/0001-58 sediado no Endereço Rodovia BR 364, KM 125, Nº 330, Bairro Corrente – Rio Branco, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, para Contratação de empresa, para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, consumo, ferramentas e equipamentos (material permanente), descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme a Instrução Normativa CGM n°002 de 17 de julho de 2020, publicados no DOE Nº 12.843 de 21 de julho de 2020.
O Prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias úteis, de 08hs às 17hs da (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: diaf.rbtrans@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3214-3317.
Rio Branco, 04 de fevereiro de 2021.

Kleycianne Weima S. Menezes
Chefe da Divisão Administrativa
Portaria nº 061/2021

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS.			
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, Nº. 330 Bairro Corrente - CEP 69.906-644 Tel: (68) 3214-3317			
Dados da empresa			
Endereço:	CNPJ:		Telefone:
Nome da empresa:	E-mail:		
Item	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
1	Material Elétrico	R$ 100.000,00	
2	Material Hidráulico	R$ 100.000,00	
3	Material de Consumo	R$ 200.000,00	
4	Ferramentas e Equipamentos	R$ 100.000,00	
Data da Cotação: _____/_____/_____ Validade da Cotação: _____/_____/_____		CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR	
Fernanda Caroline Estevão da Silva (CPF 035.800.532-99) Assessora Técnica Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS			
Local de Entrega dos materiais e prazo: O produto será entregue no Galpão da RBTRANS, situada na Via Chico Mendes, nº 3.974, Bairro Areal, Prédio nº 03. E no Almoxarifado da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, localizado a Rodovia BR-364, KM 125, N.º 330 – Bairro Corrente (Rodoviária Internacional de Rio Branco – 2º Piso), em Rio Branco-AC.			

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 123, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear MARLUZI LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Processos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta municipalidade.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de fevereiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear JOSE CIRILO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Abastecimento pela Secretaria Municipal de Agricultura, desta municipalidade.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de fevereiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Serviços Gerais pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta municipalidade.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de fevereiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear MANUEL CAMILO MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Feira municipal pela Secretaria Municipal de Agricultura, desta municipalidade.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de fevereiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LEITE, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento Social pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 10 de fevereiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear LAELIA NOBREGA DUARTE, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Arquivo Público pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta municipalidade.
Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 11 de fevereiro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 033/2021

"Dispõe sobre os Pontos Facultativos dos dias 15 e 17 e Feriado do dia 16 de Fevereiro do corrente ano – Carnaval".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.
CONSIDERANDO os Pontos Facultativos dos dias 15 e 17 de Fevereiro de 2021, conforme Decreto Municipal n° 012/2021, de 08 de Janeiro de 2021, previsto no Anexo Único.
DECRETA:
Art. 1º – Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º – No dia 16 de Fevereiro de 2021, Feriado Nacional – Carnaval.
Art. 3º – O presente Decreto se aplica a todos os Órgãos Públicos Municipais.
Art. 4º – As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais.
Art. 5º – Ficam os Secretários Municipais e as Autoridades da Administração Publica autorizado a convocar servidores para expediente normal por necessidade de serviço.
Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 10 de Fevereiro de 2021.
Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 076/2021
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Senhor EMANUEL PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 904.504.692-04, a Função de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Sena Madureira, vinculado a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social junto a Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° – Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 11 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 075/2021
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o Senhor DANIEL HERCULANO DA SILVA FILHO, CPF: 938.881.122-49, da Função de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Sena Madureira, vinculado a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social junto a Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.

Art. 2° – Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 10 de Fevereiro de 2021.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. º 013/2019
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL-AABB SENA MADUREIRA CNPJ: 04.596.672/0001-62
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARÇAL, 430 BAIRRO CSU – SENA MADUREIRA, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL – DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCIAS – DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA-ACRE.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 08 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N. º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS
PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 105/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – SRP
CONTRATADA: ANTONIO EDNALDO DE LIMA HENRIQUE-ME
CNPJ nº 05.442.853/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GELO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 105/2020. FICA O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE PERÍODO: 04/01/2021 ATÉ 31/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS TERMOSDO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES).
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA – ACRE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2018.
INEXIGIBILIDADE 003/2018
CONTRATADA: GEIRTON FERNANDES DA ROCHA
CPF Nº 360.729.822-04
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SANTOS DUMONT 277, BAIRRO BOSQUE – SENA MADUREIRA.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 030/2018. FICA O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE PERÍODO: 04/01/2021 ATÉ 31/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS TERMOSDO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES).
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA – ACRE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2018.
INEXIGIBILIDADE 003/2018
CONTRATADA: GEIRTON FERNANDES DA ROCHA
CPF Nº 360.729.822-04
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SANTOS DUMONT 301, BAIRRO BOSQUE – SENA MADUREIRA.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 031/2018. FICA O PRAZO ORIGINALMENTE ESTABELECIDO, PASSANDO O MESMO A TER SUA VIGÊNCIA DENTRO DO SEGUINTE PERÍODO: 04/01/2021 ATÉ 31/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS TERMOSDO ART. 57 DA LEI Nº. 8.666/93 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES).
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA – ACRE, 04 DE JANEIRO DE 2021.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

SENADOR GUIOMARD

Decreto Nº. 079, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Felipe Zani Demuner, para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria Administrativa da Secretária Municipal de Obras do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 080, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Paulo da Silva Gonçalves, para exercer o Cargo em Comissão de Departamento de Produção de Tijolos de outros, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Obras do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 081, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Moisés Leite da Silva Custódio, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista Oficial, símbolo CC5, do Gabinete da Prefeita do município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 082, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Raquel da Silva Macedo, para exercer o Cargo em Comissão no Departamento de Cadastro e Titulação, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Finanças do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 083, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Regiane Castro Andrade, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Beneficio Eventual, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 084, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Vanessa Bezerra da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Divisão de Postos de Saúde, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 085, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Beatriz Carneiro Ribeiro, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação NASF/Academia de Saúde, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 086, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Kissia Klaine Saab da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação do Centro de Saúde Ilson Ribeiro, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 087, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Cleidiane de Melo Cavalcante, para exercer o Cargo em Comissão de Serviço de Farmácia, Símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 088, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Jessica Lima de Moura, para exercer o Cargo em Comissão de Serviço de Postos de Saúde, símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 090, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Jefferson da Rocha Paulino, para exercer o Cargo em Comissão de no Departamento Municipal de Habitação, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 091, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Magno Leite Nunes, para exercer o Cargo em Comissão na Divisão de Esportes, símbolo CC2, das Secretaria Municipal de Esportes do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 092, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Francisco Feitosa de Souza, para exercer o Cargo em Comissão no Serviço de Postos de Saúde, símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 093, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Kelly Cristina da Silva Lima, para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria de Ações Básicas, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 094, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Rosinei Teixeira e Silva Gregório, para exercer o Cargo em Comissão na Coordenação da UBS Francisco Taveira, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 095, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Josias Cardoso da Silva, para exercer o Cargo em Comissão na Divisão de Merenda Escolar, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Educação do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 096, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor João Batista Rodrigues Sotero, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Fiscalização, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Obras do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 097, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Maria Rosineide Gomes de Oliveira, para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria do Núcleo de Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

DECRETO Nº. 098, DE 05 FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Izabel Cristina de Queiroz Olegário, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Governo, símbolo CC6, do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 099, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Kátia da Silva Miranda, para exercer o Cargo em Comissão de Divisão de Posto de Saúde, símbolo CC2, do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

Decreto Nº. 100, de 05 fevereiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Claudionor Araújo da Costa Neto, para exercer o Cargo em Comissão de Deptº de Vigilância em Saúde, símbolo CC3, do município de Senador Guiomard.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 1º fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 05 de fevereiro de 2021.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

1º TERMO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 114/2020.
1º TERMO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 114/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD – AC, DE OUTRO A EMPRESA J.R.J. CNPJ Nº 29.166.283/0001-28.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ nº 04.077.251/0001-25, neste ato representado pela sua Prefeita o Srª. Rosana Pereira da Silva, portadora CPF nº 644.181.462-53 e RG nº 0298983 SSP/AC, residente e domiciliada em Senador Guiomar/AC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa de direito privado J.R.J. DE ANDRADE EVENTOS COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.166.283/0001-28, com sede na Rua 1° de Agosto, n° 177, Bairro Placas na cidade de Rio Branco-Ac, representado pelo Sr. João Renato Jácome de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG n° 10821538, e do CPF n° 902.966.212-34, residente e domiciliado na Rua 1° de Agosto, n° 177, Bairro Placas, em Rio Branco-Ac, doravante denominada de CONTRATADO, decorrente de Processo Administrativo Nº 048/2020, Convite Nº 008/2020, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e demais alterações, na forma e condições a seguir estabelecidas.
ITIVO referente ao Contrato nº 114/2020, Contração de pessoa jurídica qualificada para a criação e desenvolvimento de pautas; criação e planejamento de campanhas criativas; redação de posts em redes sociais; redação de releases; produção de relatórios de indicadores e status sobre os resultados obtidos com os serviços a pedido da Secretaria Municipal de Comunicação (Secom), com fundamento na Lei nº 8.666/93, no município de Senador Guiomard/AC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de supressão tem como objeto realizar a redução do valor mensal do contrato nº 156/2020 em 28,5%, reduzindo o valor do serviço de R$ 18.888,88 para R$13.505,54 a contar desta data, conforme previsto na lei nº 8.666/93, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente termo de supressão terá o mesmo prazo da vigência e execução do contrato originado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos da Lei nº. 8.666/93, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no DOE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes abaixo.
Senador Guiomard/AC, 10 de janeiro de 2021

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 037, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a reclassificação de funcionamento dos setores e atividades comerciais por nível de risco (Fase Vermelha), no Município de Tarauacá, em conformidade com o Pacto Acre Sem COVID.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Tarauacá; o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e
CONSIDERANDO Resolução de 02 de 03 de julho de 2020, referente ao enquadramento dos setores e das atividades comerciais autorizadas a funcionar em conformidade com os Níveis de Risco estabelecidos no Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do Pacto Acre Sem COVID;
CONSIDERANDO a nova avaliação do Comitê Estadual de Acompanhamento Especial da Covid-19, órgão colegiado auxiliar do Estado nas matérias relacionadas à doença COVID-19, instituído pelo Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários rigorosos auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que vidas sejam salvas e evitando a sobrecarga nos postos e hospitais;
CONSIDERANDO que no período de vigência do Nível de Risco de Emergência (cor vermelha), voltam a ser aplicadas as disposições vigentes do Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, salvo naquilo que já foi expressa ou tacitamente revogado;
CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 7.849, de 01 de fevereiro de 2021, publicado no D.O.E. nº 12.971-A.
RESOLVE:
Art. 1° Fica determinada, a imediata classificação do Nível de Emergência para COR VERMELHA no município de Tarauacá, com base no Decreto Estadual nº 7.849, de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Ficam suspensas até a próxima classificação, que deverá ocorrer em 22 de fevereiro de 2021, as atividades e eventos constantes no Decreto Estadual nº 5.496, de 20 de março de 2020, e suas alterações, Decreto Municipal nº 19, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 020, de 26 de março de 2020, Decreto Municipal nº 032, de 08 de março de 2020, Decreto Municipal nº 037, de 24 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 040, de 30 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 046, de 26 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 055, DE 16 de junho de 2020, salvo naquilo que já foi expressa ou tacitamente revogado.
Art. 3º Autorização de funcionamento dos setores e atividades comerciais por nível de risco será com base no anexo I da Resolução nº 02 de 03 de julho de 2020 a seguir:

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS SETORES E ATVIDADES COMERCIAIS POR NÍVEL DE RISCO					
ITEM	SETORES	EMERGÊNCIA (VERMELHA)	ALERTA (LARANJA)	ATENÇÃO (AMARELA)	CUIDADO (VERDE)
1	Espaços públicos (parques, quadras poliesportivas, campos de futebol comunitário, espaços destinados para atividades físicas) e similares que ocasionem aglomeração de pessoas.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Não. Conforme Decreto nº 5.496/2020.	Não. Conforme Decreto nº 5.496/2020.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
2	Lojas de Móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, comunicação, informática, áudio, vídeo e colchoarias.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e drive – thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 60% do total, além de delivery e drive – thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e drive – thru.
3	Lojas de materiais de construção, empresas e obras do ramo da construção civil e demais estabelecimentos de sua cadeia de produção, distribuição e comercialização (olaria/cerâmicas, serraria, marcenarias marmoraria, etc)	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e drive – thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 60% do total, além de delivery e drive – thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e drive – thru.

4	Bares e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: EXCLUSIVAMENTE delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do número de mesas contidas no ambiente externo; capacidade limitada a 50% do número de mesas contidas no ambiente interno; distância linear mínima de 2,5m entre mesas, além de delivery e/ou drive-thru. Ficarão proibidos Música ao Vivo e Som ambiente em volume elevado.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e/ou drive-thru. Ficarão proibidos Música ao Vivo e Som ambiente em volume elevado.
5	Distribuidoras de bebidas.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: EXCLUSIVAMENTE delivery e/ou drive-thru	Sim, seguindo protocolos sanitários: EXCLUSIVAMENTE delivery e/ou drive-thru	seguindo protocolos sanitários: Sim, EXCLUSIVAMENTE delivery e/ou drive-thru
6	Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, sorveterias e similares	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: EXCLUSIVAMENTE delivery e/ou drive-thru	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 50% do número de mesas contidas no ambiente externo; capacidade limitada a 50% do número de mesas contidas no ambiente interno; distância linear mínima de 2,5m entre mesas, além de delivery e/ou drive-thru. Restaurantes self – service deverão ter protocolo e autorizacao específicos. Ficarão proibidos Música ao Vivo e Som ambiente em volume elevado	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total; distância linear mínima de 2,5m entre mesas, além de delivery e drive-thru. Restaurantes self service deverão ter protocolo e autorização específicos.Ficarão proibidos Música ao Vivo e Som ambiente em volume elevado
7	Escritórios e atividades do ramo imobiliário.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolo sanitário: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.
8	Escritórios de profissionais liberais (engenharia, arquitetura, advocacia, contabilidade, consultoria econômica e administrativa, etc).	Conforme Decreto nº 5.496/202.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Agendamento prévio limitado a uma pessoa por vez.
9	Concessionárias e lojas de comércio de automóveis e motocicletas, lojas de autopeças	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 30% do total para visitação; agendamento prévio para serviços.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 60% do total para visitação; agendamento prévio para serviços.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 80% do total.
10	oficinas mecânicas, serviços de manutenção veicular em geral, borracharias, serviços de guincho, estabelecimentos de higienização veicular.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 30% do total; agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 60% do total; agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolo sanitário: Capacidade limitada a 80% do total; agendamento prévio.
11	Comércio atacadista e varejista de gêneros alimentícios e de saúde em geral (supermercados, mercadinhos, mercearias, açougues, frigoríficos, peixarias, padarias/panificadoras, lojas de conveniência e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, drogarias e farmácias de manipulação).	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru
12	Lojas de artigos de confecções e comércio varejista de atividades não essenciais.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e/ou drive-thru	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 60% do total, além de delivery e/ou drive-thru	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e/ou drive-thru
13	Shoppings centers, galerias e centros comerciais.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total, além de delivery e/ou drive-thru; proibido funcionamento da praça de alimentação e áreas recreativas;	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 60% do total, além de delivery e/ou drive-thru; proibido funcionamento da praça de alimentação e áreas recreativas;	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total, além de delivery e/ou drive-thru;
14	Salão de beleza, clínica de estética e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total; com agendamento.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 60% do total; com agendamento.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 80% do total.
15	Academias de ginástica, clubes esportivos e de lazer e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Não. Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Não. Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 60% do total.

16	Teatros, cinemas e apresentações culturais.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Não. Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 60% do total.
17	Templos, igrejas, cultos, missas e atividades religiosas e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Não. Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30% do total.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 60% do total.
18	Hotéis, pousadas, motéis e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 30% do total; Fica proibida a utilizacao das áreas de uso coletivo, tais como restaurantes, academinas, clubes, piscinas, e outros.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 60% do total; Fica proibida a utilizacao das áreas de uso coletivo, tais como restaurantes, academinas, clubes, piscinas, e outros.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 80% do total;
19	Motéis	Deverão manter-se fechados	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 30% do total; Fica proibida a utilizacao das áreas de uso coletivo, tais como restaurantes, academinas, clubes, piscinas, e outros.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 60% do total; Fica proibida a utilizacao das áreas de uso coletivo, tais como restaurantes, academinas, clubes, piscinas, e outros	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 80% do total;
20	Centros e escolas de formação e capacitação, estúdios de dança, escolas/estúdios de música, centro de formação de condutores de veículos automotores e similares.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Não. Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 30%	Sim, seguindo protocolos sanitários: capacidade limitada a 60%
21	Transportes público coletivo de passageiros urbano e rodoviário.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada aos assentos do veículo, conforme regulamentação;	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada aos assentos do veículo, conforme regulamentação;	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada aos assentos do veículo, conforme regulamentação;
22	Transporte público fluvial de passageiros.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários, mantendo distância segura entre passageiros.	Sim, seguindo protocolos sanitários, mantendo distância segura entre passageiros.	Sim, seguindo protocolos sanitários, mantendo distância segura entre passageiros.
23	Transporte e entrega remunerada de cargas em geral.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
24	Transporte remunerado de passageiro individual (taxi, mototaxi, aplicativos, etc).	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
25	Eventos, feiras, seminários e congressos	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Não. Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Não. Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Capacidade limitada a 60% do total.
26	Serviços de captação, tratamento e abastecimento de água, coleta de lixo, tratamento de esgotamento sanitário.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários
27	Serviços e estabelecimentos ligados à transmissão e distribuição de energia elétrica, fornecimento de gás e combustíveis, incluindo postos de abastecimento.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários
28	Hospitais e clínicas particulares; consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicólogos, clínicas de vacinação, óticas e demais estabelecimentos da cadeia de saúde da população.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários
29	Consultórios e clínicas veterinárias, pet shops, casas de ração e nutrição animal, comércio de produtos agropecuários e defensivos agrícolas e demais estabelecimentos da cadeia de saúde e nutrição animal e produção agrícola.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários: Atendimento ao público mediante agendamento prévio.	Sim, seguindo protocolos sanitários.
30	Serviços funerários e cemitérios.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários
31	Empresas de manutenção, reposição, inspeção assistência técnica de máquinas e equipamentos em geral, incluindo elevadores, escadas rolantes, equipamentos médicos e odontológicos, equipamentos de refrigeração e climatização.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários

32	Bancos, lotéricas, correspondentes bancários e financeiras.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários
33	Serviços de imprensa e jornalismo.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários
34	Empresas e serviços de segurança privada, vigilância e transporte de valores.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários
35	Lavanderias, serviços de controle de pragas e sanitização.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários
36	Serviços postais e de telecomunicação, incluso empresas de tecnologia da informação e processamento de dados ligados a serviços essenciais.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários
37	Comércio de rua e ambulantes em geral.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, marcação horizontal e serviço de pague – leve.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, marcação horizontal e serviço de pague – leve.	Sim, seguindo protocolos sanitários, barreira física, marcação horizontal e serviço de pague – leve.
38	Feiras livres de comercialização de gêneros alimentícios de produção rural.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários e distanciamento seguro entre barracas, além de delivery e/ou drive-thru	Sim, seguindo protocolos sanitários e distanciamento seguro entre barracas, além de delivery e/ou drive-thru	Sim, seguindo protocolos sanitários e distanciamento seguro entre barracas, além de delivery e/ou drive--thru
39	Serviços de conservação e limpeza.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários	Sim, seguindo protocolos sanitários
40	Agências de turismo, passeios e excursões.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: apenas serviços de atendimento ao público	Sim, seguindo protocolos sanitários: apenas serviços de atendimento ao público	Sim, seguindo protocolos sanitários
41	Malharias, ateliês de costura e demais serviços de corte e costura.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru
42	Indústria em geral.	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários: mediante agendamento prévio	Sim, seguindo protocolos sanitários: mediante agendamento prévio	Sim, seguindo protocolos sanitários: mediante agendamento prévio
43	Gráficas, e serviços de impressão	Conforme Decreto nº 5.496/2020 e suas alterações.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.	Sim, seguindo protocolos sanitários, além de delivery e/ou drive-thru.

OBSERVAÇÕES:
Durante a fase de emergência (vermelha), permanecem válidas todas as disposições do Decreto nº 5.496/2020 que versem sobre o funcionamento de estabelecimentos comerciais e a proibição de atividades no âmbito estadual, observadas ainda as disposições da Subseção I do Capítulo III do Decreto 6.206/2020.
Em todos os Níveis de Risco é permitido o funcionamento de empresas e escritórios de profissionais liberais através da utilização dos serviços de atendimento por delivery, meio remoto ou drive-thru (art. 2º, §2º, incisos VI e VII do Decreto nº 5.496/2020), salvo no caso de iminente risco de colapso do sistema de saúde, hipótese que poderá acarretar a edição de medidas restritivas mais drásticas do que as previstas no Decreto nº 5.496/2020 , conforme disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto nº 6.206/2020.
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado em 03/07/2020 (Edição Extra)
Art. 4° Este Decreto em vigor na data de sua e publicação, revogada as disposições em contrário.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03 de 04 de fevereiro de 2021
O Prefeito Municipal de Xapuri, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e em atenção a Legislação Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Município de Xapuri – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica a servidora Janderleia Barbosa de Souza, lotada na Secretaria Municpal de Educação de Xapuri, matricula nº 0725, cedida para prestar serviços junto ao Tribunal de Contas
Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municpal de Xapuri.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Registra-se, Publica-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 06 de 11 de fevereiro de 2021
O Prefeito Municipal de Xapuri, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e em atenção a Legislação Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Município de Xapuri – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica a servidora MARIA LENÁRIA LOPES DO NASCIMENTO, matrícula sob o nº 1083 lotada na Secretaria Municipal de Educação de Xapuri, cedida para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Xapuri.
Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municpal de Xapuri.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Registra-se, Publica-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBICADA EM DIÁRIO OFICIAL Nº 12979 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020.
LEIA-SE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.
Xapuri - AC, 11 de fevereiro de 2021.

Iury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076